ANNO LV NUMERO 125 — SEGUNDA FEIRA 2 DE JUNHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA EM PERNAMBUCO

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 31 de maio, ás 3 horas e 50 minutos da tarde. (Recebido á 1 hora e 45 minutos da tarde do 1º de junho).

— Foram publicadas as seguintes rectificações:

Avelino Pereira da Cunha foi nomeado 2.º escripturario da thesouraria de fazenda das Alagôas.

José Peregrino Viriato de Medeiros idem thesoureiro da alfandega do Ceará.

— Por portaria de 24 foi nomeado 2.º escripturario da alfandega do Penedo, Ildefonso Francisco de Almeida Couto.

— Hontem a Camara dos Deputados approvou, em 2.ª discussão, a prorogação por seis mezes do orçamento vigente; e, entrando ella, immediatamente em 3.ª discussão, ficou esta encerrada, devendo ser votada hoje.

Sobre a reforma constitucional fallou o Dr. João Florentino Meira de Vasconcellos.

— Houve hontem um violento incendio no predio n. 29 da rua da Misericordia, no qual havia um deposito de kerosene, com oitó mil latas. Ficaram reduzidos á cinzas os predios ns. 27 e 29, e avariados muitos outros. São bastante grandes os prejuizos.

RIO DE JANEIRO, 31 de maio, ás 4 horas e 20 minutos da tarde. (Recebido á 1 hora e 45 minutos da tarde do 1º de junho).

— Foram hoje approvadas: em terceira discussão a prorogação do orçamento, e a respectiva redacção do projecto; e, em segunda discussão, a reforma constitucional, sendo rejeitadas todas as emendas offerecidas, inclusive a dos acatholicos, que o foi por 50 votos contra 27.

— O deputado Martinho de Campos justificou, hoje, um requerimento sobre a demissão dada ao director interino da Escola Polytechnica, conselheiro Ignacio da Cunha Galvão, por se oppôr á execução da ultima reforma do ensino.

Respondeu-lhe o conselheiro ministro do imperio.

— Hoje os alumnos dessa Escola, na presença de S. M. o Imperador, deram vivas ao director, e fóra ao ministro.

—

(Publicados nos jornaes da Bahia)

LONDRES, 26 de maio. Segundo noticias aqui chegadas do cabo da Boa-Esperança, sabe-se que os inglezes tomaram a offensiva com todo vigor contra os Zulus.

VERSAILLES, 27. O senado acaba de eleger senadores inamoviveis, ás duas vagas existentes, ao general de divisão Greslay, actual ministro da guerra, e ao vice-almirante Jauréguiberry.

RIO DE JANEIRO, 28. O ministro da fazenda acaba de nomear uma commissão, composta do inspector e ajudante do guarda-mór da alfandega, para rever a parte administrativa das alfandegas e mesas de rendas.

RIO DE JANEIRO, 29. Na camara dos Srs. deputados foram hontem approvados: a prorogação da discussão sobre o orçamento geral do imperio e o contrato celebrado entre o governo e a companhia de navegação do Amazonas. Foram nomeados primeiros escripturarios: da alfandega da Bahia, Pedro de Souza Marques, e da thesouraria geral do Amazonas, Erico Possidonio da Silva Veiga.

HAMBURGO, 28. Café — Mercado no mesmo; o do Rio, real ordinary, 50 pfennings por libra: o de Santos, good average, 60 pfennings por libra. Tabacos — No mesmo. Couros — Mercado calmo.

MARSELHA, 28. Café — Mercado no mesmo; o do Rio, premiére ordinaire, 66 francos por cada 50 kilos.

LONDRES, 28. Fundos — Brasileiros de 5 % 90 ½ *subindo*. Assucar — Mercado muito desanimado.

HAVRE, 28. Café — Mercado calmo. Algodão — Mercado sem alteração; o de Sorocaba, ordinaire, 82 francos por cada 50 kilos.

NOVA YORK, 28. Cambios — No mesmo. Café — Mercado sem alteração; o do Rio, good cargoes floating, de 14 a 14 ½ cents por libra; e o fair, cargoes floating, de 13 ½ a 13 ¾ cents por libra. Farinha de trigo — De Baltimore, Brasil brands, de 5 a 6 dollars por barrica.

LIVERPOOL, 28. Algodão — Mercado no mesmo; preços baixando; o de Pernambuco, fair, 7 ⅛ pences por libra; o de Santos, fair, 7 pences por libra.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Recreações ou passa-tempo

Uma vez examinadas as cartas de cada parceiro do *piquete*, e tenha qualquer delles ou não tenha cartas brancas, a mão faz o seu descarte, isto é, põe de parte cinco cartas que lhe pareçam menos necessarias e toma outras tantas do resto do baralho. Não é obrigatorio o descarte de cinco, e cada parceiro póde descartar-se de qualquer numero, com tanto que tome uma pelo menos e não exceda de cinco. Se descartar-se de menos, tem o direito de ver as cartas que deixar.

Ficando ainda cartas,—e devem ficar pelo menos trez,—o pé tem o direito de tomal-as por descarte, sendo em todo caso obrigado á tomar uma. Se ainda ficar resto, o pé tem o direito de vel-as, e o mesmo direito tem a mão, mas esta deve então declarar qual o naipe por que vai começar á jogar, e pelo qual é obrigada a fazel-o.

Uma vez feito o descarte ou annunciado o numero de cartas a trocar, não se pode voltar á traz nem fazer novo descarte. Tambem não se pode ver as cartas do baralho antes de feito o descarte.

Com o descarte o fim capital dos parceiros é ganhar as cartas e ter o ponto, o que os obriga á conservarem o naipe de que possuem mais cartas ou em que estão mais fortes, visto como convem preferir quarenta e um de um naipe á quarenta e quatro de outro, sob pena de não fazer a quinta.

Descartando-se, os jogadores tem ainda em vista fazerem os quatorze. Chamam-se *quatorze* quatro azes, quatro reis, quatro damas, quatro valettes; e á sombra dos quatorze de az pode-se contar os quatorze de dez, embora o adversario tenha um quatorze mais forte como de reis, damas ou valettes, por que em geral o quatorze maior annulla o menor do adversario.

Tambem no descarte cumpre attender á que, na falta dos quatorze, contam-se trez azes, trez reis, trez damas, trez valettes e trez dez, tendo em vista que trez azes preferem trez reis, etc., etc., assim como que o menor quatorze inutilisa os trez azes. Demais cumpre notar que á socapa de um quatorze não só se contam os quatorze menores, mas tambem trez dez ou quaesquer outros trez, com tanto que não sejam noves, oitos ou setes, embora o adversario tenha trez de um valor maior.

Chama-se *ponto* a somma das cartas de um mesmo naipe e dos pontos que ellas representam, somma que se faz contando o az como onze, as figuras por dez e cada uma das outras por seu valor effectivo.

Sommando o ponto, a mão deve accusal-o, perguntando se é bom. Se o adversario não tem tanto, diz que é bom, e no caso contrario ou diz que não vale, se o seu for superior, ou diz que é igual, se o for.

Quem tem o maior ponto, marca tantos pontos quantos são as cartas do naipe que lh'o deu. Se as cartas forem iguaes em numero, contará o ponto aquelle dos parceiros cujas cartas enaipadas, sommados os valores respectivos, tiverem maior valor. Se estas sommas forem tambem iguaes, nenhum dos parceiros contará o ponto.

Semelhantemente acontecerá isto é, nenhum contará as terças, quartas, quintas, etc., que forem iguaes nos dous parceiros, á menos que, por meio de uma quinta, quarta ou terça superiores qualquer delles torne bôas as terças, quartas ou quintas inferiores, iguaes ás de seu adversario.

Ha 6 especies de terças: a primeira, chamada maior, compõe-se de um az, de um rei e de uma dama; a segunda, chamada terça de rei, compõe-se de rei, dama e valette; a terceira, chamada terça de dama, compõe-se de dama, valete e dez; a quarta, terça de valette, compõe-se do valette, dez e nove; a quinta, terça de dez, compõe-se do dez, do nove, e do oito; a sexta, terça do nove, compõe-se do nove, do oito e do sete.

Para fazer e contar terça, quarta, quinta sexta, etc., é indispensavel que todas as cartas sejam do mesmo naipe, em páos, espadas, ouro ou copas.

Tambem ha cinco especies de quartas: a primeira, chamada maior, compõe-se do az, rei, dama e valette; a segunda, chamada quarta de rei, compõe-se do rei, dama, valette e dez; e assim por diante até á quinta, chamada quarta inferior, que se compõe do dez, nove, oito e sete.

Semelhantemente ha quatro especies de quintas, trez especies de sextas, duas especies de setimas e apenas uma especie de oitava, composta das oito cartas do mesmo naipe.

A terça, vale trez pontos; a quarta, quatro pontos; a quinta, quinze pontos; a sexta, dezeceis; a setima, dezesete; e a oitava dezoito pontos.

O parceiro que tem a maior terça, quarta, quinta, etc., annulla as inferiores do contrario, Por exemplo: uma terça maior annulla uma terça de rei do adversario. O mesmo acontece com as quartas, quintas, sextas, etc., observando-se que a menor quarta annulla ao mair terça, a menor quinta annulla a maior quarta, e assim por diante.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio

Por despacho de 24 de maio:

Fez se mercê do fôro de fidalgo cavalleiro da casa imperial ao Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão, filho legitimo do fidalgo cavalleiro Antonio Muniz Ferrão de Aragão.

Foram nomeados cavalleiros da ordem de S. Bento de Aviz os capitães José Salustiano Fernandes dos Reis do 12º batalhão de infantaria; Procopio José Moreira, do 18º da mesma arma; Ananias Pereira Chrispim de Vasconcellos e Francisco de Assis Trajano de Menezes, do 4º regimento de cavallaria ligeira, por se acharem comprehendidos nas disposições favoraveis do decreto n. 4,144 de 5 de abril de 1868; e commendador da de Nosso Senhor Jesus Christo o conego Joaquim Tito Galvão em attenção aos relevantes serviços prestados ao estado e á religião.

Foi naturalisado o subdito portuguez José Maria das Neves.

Ministerio da justiça

Pela directoria geral passou-se diploma, em 24 do corrente, habilitando o bacharel José Jacintho de Azevedo Baêta, ao cargo de juiz de direito.

— Por decreto de 24 foi nomeado:

Juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos do Passo de Camaragibe e Porto das Pedras, na provincia das Alagôas, o bacharel João Marinho Carneiro de Albuquerque.

Ministerio da marinha

— Por decreto de 24 de maio, foi aposentado Carlos José dos Santos Borges no lugar de escrevente do patrão-mór do arsenal de marinha da côrte, com o ordenado que lhe competir, visto contar 28 annos de serviço e soffrer de molestias chronicas e incuraveis.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor publico José Procopio Pereira, e, tendo em vista a informação n. 174 de hontem ao inspector geral da instrucção publica, resolve designar-lhe a cadeira da povoação de S. José da Bôa-Esperança, em que deverá ter exercicio, ficando assim sem effeito a portaria de 8 de março, quanto á designação da cadeira da villa do Brejo. — Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o tenente honorario do exercito e escrivão do presidio de Fernando, Ursino Teixeira de Barros, resolve conceder-lhe um mez de licença, para vir a capital, afim de acompanhar ao sul da provincia, sua senhora, que está soffrendo de beriberi.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Joaquim Candido Ferreira Lisbôa, resolve prorogar por 30 dias o praso para entrar no exercicio de promotor publico de Itambé.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Augusto Theophilo da Cunha Perné, ajudante do Correio da estação das Cinco Pontas, e, tendo em vista a informação do administrador dos correios em officio de hontem sob n. 313, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, fóra da provincia; percebendo duas terças partes da respectiva porcentagem, nos termos do decreto n. 4,484 de 7 de março de 1870.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios em officio de hontem sob n. 312, resolve, nos termos da lei n. 2,794 de 20 de outubro de 1877, exonerar, por conveniencia do serviço publico, Antonio Tenorio Cavalcante de Albuquerque de agente do correio da estação de Ipojuca.— Communicou-se ao correio.

Officios:

— Ao presidente do supremo tribunal de justiça.—Cumpre-me communicar a V. Exc, em resposta ao seu officio de 26 de abril, que tiveram nesta data, o conveniente destino os 45 exemplares da lista de revisão de antiguidade dos juizes de direito.

— Ao presidente de Goyaz.—Accuso o recebimento da circular, que V. Exc. dirigio-me, communicando haver, em 18 de março, assumido o cargo de presidente dessa provincia.— Aproveito a occasião para significar a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

— Ao commandante das armas.—Declarando o ministerio da guerra, no aviso de 30 de abril, que o capellão reformado do exercito, padre Christovão de Hollanda Cavalcante, deve ser dispensado do exercicio em que se acha no Forte do Buraco, sendo pago dos vencimentos á que tiver direito, como official reformado em serviço; assim o communico a V. S., para os fins convenientes.—Igual á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de expedir as ordens necessarias, no sentido de serem escoltados pela força de 1ª linha, que vai destacar no presidio de Fernando 59 sentenciados, que se acham recolhidos á casa de detenção, e que para alli devem seguir no dia 10.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda —Transmitto á V. S., para os fins convenientes, o aviso de 28 de abril, em que o ministerio da justiça declara ficar approvado o acto pelo qual esta presidencia abrio, a verba—Relações—, o credito de 978$493, para pagamento do ordenado devido ao desembargador de Cuyabá. Pedro Camello Pessoa, que se acha nesta capital licenciado.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o aviso de 19 de abril, em que o ministerio da fazenda ractifica o telegramma, pelo qual foi autorisada esta presidencia a mandar despachar, livre de direitos, o material que chegou para a estrada de ferro do Recife á Limoeiro.

— Ao mesmo.—Transmitto á V. S., para os fins convenientes, o aviso de 25 de abril, em que o ministerio da fazenda declara só estarem isentos do imposto de 2 % as loterias constantes das ordens n. 692 de 30 de novembro de 1876 e n. 248 de 11 de novembro de 1878.

— A' commissão central de soccorros.—Tenho presente o officio que, em 26 do passado me dirigiram Vv. Ss., fazendo diversas considerações á respeito das circumstancias da provincia, em relação dos effeitos da secca, e propondo varias medidas tendentes a reduzir as despezas com soccorros publicos.

Infelizmente, como sabem Vv. Ss., as esperanças que ás primeiras chuvas fizeram conceber, de um inverno regular, não tardaram em desapparecer. Não foram gerras, nem continuaram as chuvas do começo do anno, e, apenas cessaram, appareceram as largatas, que devastaram as lavouras em principio de germinação.

Embora em escala menor, que nos annos precedentes, estão se fazendo sentir de novo a escassez e a fome.

As noticias de diversas fontes do interior e das provincias assoladas pelo flagello, confirmam tão lamentavel facto, demonstrado aliás, pelo regresso de uma parte dos retirantes que já haviam regressado ás suas localidades.

Em taes condições, não fôra prudente realisar, *in totum*, as providencias lembradas pela commissão central, quando tinha razão para estar persuadida de que o flagello chegara ao seu termo.

Entretanto, algumas dessas providencias podem ser adoptadas, sem inconveniente, e desde já o ficam.

Consistem ellas em não serem autorisados novos trabalhos por conta dos soccorros publicos; continuando, todavia, os que se acham em execução; em ser diminuida a prestação de soccorros dos estabelecimentos de caridade, na justa proporção dos retirantes nelles recolhidos, ficando á cargo da Santa Casa o tratamento dos doentes, ora existem no hospital de Santa Thereza, sendo transferidos para o hospital Pedro II, os que se acharem em estado de supportar a mudança; e em se continuar a soccorrer apenas os doentes que existirem nesta capital e nos lugares em que reinarem epidemias, convergindo a commissão as suas vistas com o zelo com que até aqui tem feito, para o modo como são tratados os enfermos e effectuadas as despezas com semelhante serviço.

Quanto á colonia Soccorro, o abandono della, actualmente, equivaleria á perda quasi total dos sacrificios feitos com a sua manutenção até o principio.

Como tive a satisfação de verificar por occasião de minha recente visita áquelle estabelecimento, acha-se em adiantado andamento a construcção de estradas importantes e a obra da capella, já em estado de receber a coberta.

Nestas obras e em outros serviços publicos trabalham os retirante durante tres dias da semana, mediante modico salario, occupando-se nos outros tres dias uteis com as suas lavouras, das quaes começam a tirar recursos para viver.

Assim é que, tem diminuido consideravelmente e poderão cessar dentro de poucos mezes as despezas com a colonia, as quaes não terão sido inuteis, visto como naquella fertil região, até pouco tempo deserta, acha-se fixada uma população que trabalha e começa a produzir, e fundado em povoado a muitos respeitos mais importantes do que algumas de nossas antigas villas.

A cessação repentina dos recursos proporcionados em remuneração do trabalho, e isto quando as plantações não estão ainda em estado de assegurar a subsistencia dos habitantes, determinaria a dispersão destes e a perda daquelle nucleo colonial, que promette converter-se mais tarde em um districto povoado e productor, ligado, como está sendo, á via-ferrea de S. Francisco pela estrada de rodagem em construcção.

— Ao juiz de direito do 1º districto criminal. —Para os fins convenientes, transmitto a V. S. o auto do exame praticado no cadaver de Maria Francisca da Conceição, assassinada pelo sentenciado civil Seraphim Manoel dos Anjos; assim como o rol das testemunhas, que presenciaram ou teem conhecimento do facto criminoso.—Communicou-se ao commandante do presidio.

— Ao do 2º districto.—Recommendo a V. S. que declare as provincias a que pertencem os 47 sentenciados, de que trata seu officio de hoje, sob n. 98, afim de se determinar o pagamento de transporte para o presidio de Fernando.

— A' Santa Casa.— Com este officio será apresentado o desvalido Joaquim José de Andrade, afim de que V. S. se sirva mandar recolhel-o ao hospital Pedro II.—Communicou-se ao juiz substituto de Ingazeira.

— Ao arsenal de marinha.—Sirva-se V. S. de providenciar no sentido de serem amanhã transportados, desse arsenal para bordo do vapor *Conde d'Eu*, 59 sentenciados e a escolta que os acompanha.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Para esse presidio seguem, á bordo do vapor *Conde d'Eu*, 59 sentenciados, dos quaes 12 com as respectivas guias e 47 sem ellas, porque regressam.

— Ao arsenal de guerra.—Declarando o ministerio da guerra, em aviso de 26 de abril, que, naquella data, expedio ordem á intendencia da guerra para fornecer á companhia de infantaria da Parahyba, 290 bonets para o serviço externo, assim o communico a V. S., em solução ao seu officio n. 161 de 26 de março.

— Ao inspector da saúde publica.—Declaro a V. S. que, tendo ouvido o inspector da thesouraria de fazenda, sobre o seu officio de 24 de abril, relativamente ás desfavoraveis condições hygienicas do edificio da alfandega, e, tendo aquelle inspector, de accordo com o da alfandega, reconhecido tambem a necessidade de providenciar-se á respeito, submetti á assumpto á consideração do ministerio da fazenda, porquanto nada posso deliberar á este respeito.

— A' instrucção publica. —Póde Vmc. justificar, conforme solicita em seu officio n. 173, de hontem, as faltas de exercicio escolar que, por doente, deram em abril, as professoras Camilla do Carmo Torres e Hermina Celecina da Camara Santos.

— Ao director da Colonia Soccorro. — Fico de posse do officio de 6 do corrente, em que V. Revma. communica haverem sido começados os trabalhos da estrada que, encontrando á que segue de Palmares para essa colonia, vai até a margem do rio Jacuhipe, em frente ao povoado da extincta colonia Leopoldina, e solicita autorisação para execução das obras que julga necessarias para solidez da construcção da alludida estrada, taes como, caes, pilares, factura da ponte sobre o mesmo rio; empregando-se nisso os materiaes das obras em estado de ruina, existentes naquelle povoado e pertencentes ao governo. Em resposta, declaro-lhe que concedo a autorisação pedida, devendo V. Revma. entender-se com o collector de Leopoldina, para o emprego dos materias alli existentes.

— Ao juiz de direito de Goyanna.—Deixando V. S. o exercicio interino de chefe de policia, cumpre-me agradecer-lhe a coadjuvação que prestou-me, desempenhando, com todo o zelo e lealdade, as funcções inherentes ao dito cargo.

— Ao juiz municipal de Nazareth.—Cumpre que Vmc. ponha em concurso a serventia vitalicia dos officios de partidores, contador e distribuidor desse termo.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Limoeiro — Communico a Vmc. que, por aviso de 25 de abril, sob n. 17, o ministerio da agricultura, approvou a alteração, autorisada por esta presidencia em 4 daquelle mez, á respeito da passagem dessa estrada pelos terrenos da irmandade das Almas e os de Manoel Antonio Ferreira Gomes, com o fim de evitar-se uma dupla desapropriação.

Portarias:

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do S. Francisco mande dar passagem, de 3.ª classe, das Cinco Pontas á Una, por conta da commissão central de soccorros, ao emigrante José Manoel da Silva.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande transportar para o presidio de Fernando, 57 sentenciados, que lhe serão apresentados por parte do Dr. chefe de policia. — Opportunamente lhe será declarado, por conta de quem deve correr a despeza com esse transporte. *Mutatis mutandis*, por conta do ministerio da justiça, os sentenciados civis Felicio Amado e Domingos Pezzi; e por conta do ministerio da guerra, 2 caixões contendo medicamentos, drogas e outros objectos para a respectiva enfermaria militar.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1.º secretario da assembléa provincial. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. o requerimento de Luiz Gonçalves da Silva, arrematante da estrada da Victoria a Gravatá, acompanhado da informação prestada pela repartição de obras publicas. Assim fica satisfeita a exigencia constante de seu officio n. 144 de 5 do corrente.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S., em resposta do seu officio n. 134 de 22 de abril, o requerimento de diversos moradores da povoação de Duarte Coelho, com a informação prestada pelo inspector geral da instrucção publica, em 8 de corrente.

— Ao gerente da companhia Pernambucana. —S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S, para seu conhecimento e fins convenientes, que por despacho desta data concedeu á Isabel Maria da Conceição, licença para ir ao presidio de Fernando, levando em sua companhia dous filhos menores, pagando ella as respectivas passagens.—Communicou-se ao commandante do presidio.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que Manoel Maria Aarão de Albuquerque vai recolher-se ao presidio de Fernando, onde exerce o lugar de amanuense do almoxarifado, levando em sua companhia sua senhora, correndo por conta do mesmo Aarão a importancia das passagens.—Communicou se ao commandante do presidio.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que concedeu, a D. Antonia de Souza Prado, permissão de levar em sua companhia, para o presidio de Fernando, uma criada, pagando aquella o importe da passagem desta.

Mutatis mutandis á Maria Victoria do Nascimento, afim de reunir-se ao seu marido Manoel Antonio d'Assumpção; a Ezgenia Rodrigues de Oliveira e Maria Rodrigues de Oliveira para o mesmo fim. — Communicou-se ao commandante do presidio.

— A' agencia de paquetes brasileiros.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio, em que V. S. communica que o vapor *Pará*, chegado hoje dos portos do sul, seguirá, para os do norte, amanhã ás 5 horas da tarde. — Communicou-se ao correio.

Circular:

— Aos juizes de direito da provincia, transmittindo um exemplar da lista de antiguidade.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 30 DE MAIO DE 1879

Abaixo assignados, eleitores e supplentes da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Aguas Bellas.—Informe, com urgencia, a junta parochial de qualificação de votantes da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Aguas Bellas.

Claudio José da Silva.—Informe o coronel commandante do presidio de Fernando de Noronha.

Camillo Lellis Narciso da Silva.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda, para attender ao supplicante nos termos da informação de 21 do corrente, n. 332.

Francisco M. Duprat.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial

Francisco José dos Santos Junior.—Não tem lugar.

Francisco Pedro Tiburcio.—Encaminhe-se.

Francisco Avila de Mendonça.—Fica marcado o prazo de um mez, a contar desta data.

José Xavier Carneiro de Barros Campello.— Apresente-se ao Dr Pedro de Athayde Lobo Moscoso, afim de ser inspeccionado.

João Ignacio Avila Junior.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Henrique de Hollanda Chacon.—Informe o Sr. commandante superior interino da guarda nacional do Recife.

Laurindo José dos Santos Leal.—Sim.

Manoel José Lyra.—Indeferido.

Manoel José Maria.—Sim, pagando o supplicante a passagem.

Raymundo José de Sant'Anna.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Sociedade Recreativa Juventude.—Sim.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 31 de maio de 1879

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior,

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 783. Secretaria de policia de Pernambuco, em 31 de maio de 1879.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, João Evangelista dos Santos, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel José da Silva, David José Gomes, João Ferreira dos Santos, João Paulo da Silveira, Tobias Bispo dos Santos, Claudino José dos Santos, Manoel Rosende de Souza, José Joaquim de Lima, José Francisco dos Santos José Quirino dos Santos, Francisco de Brito, Manoel Luiz Blanco, Antonio Francisco dos Santos, como vagabundos.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 2 DE JUNHO DE 1879

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do imperio

Pelo vapor inglez *Sorata*, recebemos hontem jornaes com datas: do Pacifico 5, do Rio da Prata 18, de Goyaz 2, de S. Paulo 26, do Rio de Janeiro 27 e da Bahia 29 de maio. Eis o que delles colhemos:

REPUBLICAS DO PACIFICO

—Segundo as ultimas noticias, recebidas esperava-se a todo o momento um encontro entre as tropas chilenas existentes no litoral de Atacama e o exercito alliado perúboliviano, visto communicarem de Santiago a 8 que o general em chefe chileno annunciára já ter avistado as avançadas das forças alliadas. Chegaram entretanto folhas adiantando nada menos de 7 dias, e o que dellas vimos é que a annunciada luta das tres republicas do Pacifico continuava sempre no mesmo estado de profunda inacção

O ministro britannico residente em Lima, Speuer H. John, dirigira, a 25 de abril, uma nota ao dos negocios estrangeiros do Perú, offerecendo a mediação do seu governo, nestes termos:

« O secretario d'estado dos negocios estrangeiros ordenou-me que informe ao governo do Perú que o governo de Sua Magestade, no empenho de evitar um rompimento de hostilidades entre o Chile e o Perú, deseja offerecer seus bons officios, se acaso forem aceitaveis.

« Penso que o Sr Pakenhau, ministro residente de Sua Magestade em Santiago, terá recebido identicas instrucções na esperança de que este passo dado pelo governo de Sua Magestade contribua para o restabelecimento da paz e permitta uma solução das difficuldades entre os 3 paizes.

« Não deixará V. Exc de notar nas palavras desta communicação, que o despacho telegraphico foi expedido da Inglaterra antes de se saber alli que tinham princiado as hostilidades. Repetirei agora o que de viva voz já declarei, e é que o governo de Sua Magestade está summamente ancioso de aproveitar qualquer opportunidade que se apresente para ajudar a restabelecer as relações de paz entre as duas republicas. »

Não aceitou o governo do Perú a mediação offerecida, pelas razões constantes dos seguintes trechos da resposta que deu o ministro dos negocios estrangeiros á nota do representante britannico:

S. Exc. o presidente da republica, a quem apresentei a sobredita communicação, encarrega-me de manifestar a V. Exc toda sua gratidão pelos esforços feitos pelo governo de Sua Magestade no sentido indicado.

« Desgraçadamente, como é publico, as hostilidades principiaram por parte do governo do Chile e debaixo de formas que revestem todos os caracteres da barbaria; pois com infracção das leis da guerra que todas as nações civilisadas se reconhecem e observam, tem bombardeado e incendiado povoações commerciaes e indefezas, como sejam Huanillo, Pabellon de Pica, Mollende, Pisagua e Iquique; e até chegou a atirar bombas sobre um comboyo que partia do ultimo dos ditos portos conduzindo mulheres e crianças que se retiravam daquella cidade.

« Os amigaveis offerecimentos do governo de Sua Magestade chegam, portanto ao Perú, como V. Exc. mesmo foi o primeiro a notar, quando já não podem produzir os humanitarios effeitos a que se destinavam, e em momentos que como consequencia do reprovado procedimento do Chile, os interesses e o amor patrio da republica se acham seriamente compromettidos e o espirito nacional alta e justamente indignado.

Accrescente-se a isto que a causa do actual conflicto é a usurpação intentada pelo Chile de uma parte do territorio da Bolivia, cuja integridade se acha garantido pelo Perú em virtude de um pacto solemne, que impõe obrigações especiaes e communs a ambas as nações e das quaes não é possivel ao Perú desviar-se. »

El Peruano, folha official da republica, assim se exprime em um artigo editorial:

« As hostilidades que o Chile está praticando em nossos portos indefezos já não são actos tolerados pela guerra, mas odiosos attentados contra o direito internacional e a civilisação.

« Tamanhos ultrages hão de excitar sentimentos de aversão e odio a um inimigo que faz a guerra sem observar suas leis, e que desnatura o caracter das operações bellicas, fazendo recahir sua acção sobre as cousas e propriedades, que por sua natureza são inermes, e *fugindo vergonhosamente diante das forças organisadas militarmente.*

« O procedimento do Chile revela que seu plano de campanha consiste, não em atacar á força publica do Estado, mas aos particulares e ás cidades que se acham na impossibilidade material de repellir sua aggressão.

« Não será por isso de estranhar que quando a guerra terrestre fôr mais activa, os exercitos do Chile empenhem seus combates com as povoações indefezas e alcancem grandes triumphos com os cidadãos pacificos.

« A guerra do Chile contra o Perú é, portanto, de exterminio, e manifesta tanta cobardia em suas hostilidades que dentro em breve receberá um tremendo castigo

« A organisação de um vasto plano de campanha, a accumulação de grandes elementos bellicos no theatro da guerra, a disciplina dos cidadãos que tomaram armas para defender sua patria, tudo isto exige um prazo razoavel, por mais extraordinaria que seja a actividade que se desenvolva para impellir todas as forças ao theatro da guerra.

« Em breve tempo veremos o Perú convertido em um acampamento, no qual se succederão os combates, incessantes e terriveis, para destruir o inimigo.

« Até então, acalmemos nossa ardente e patriotica impaciencia: esta nunca alcançou o triumpho na guerra, mas o valor sereno, a previsão dos perigos e os meios apropriados para evital-os, e a conveniente distribuição dos elementos bellicos para assegurar o bom exito de uma campanha, e alcançar dessa maneira uma victoria explendida. »

Identicas promessas fez o presidente Mariano Prado n'uma proclamação, que assim termina:

« Confiai, compatriotas, em que a hora das represalias por nossa parte e da dos chilenos não se fará esperar muito tempo, e que vereis sempre no lugar do maior perigo o homem a quem estão hoje confiados os maiores e mais elevados interesses da republica. »

Dizia se de Antofagasta que o general Prado commandaria em chefe os exercitos alliados, commandados pelo general Daza, o boliviano, e pelo general Buendia, o peruano.

O Perú augmentava o numero de suas legações; sendo já nomeado um ministro residente em San José de Costa Rica e um encarregado de negocios em Washington.

De La Paz tinham sahido para Tacua tres divisões das tres armas.

Do que occorreu posteriormente á ultima data das folhas chilenas que recebemos, dão noticias diversos telegrammas estampados nos diarios do Rio da Prata.

O corpo diplomatico estrangeiro, residente em Lima, dirigio um protesto ao chefe da esquadra chilena, pelos attentados commettidos por esta contra portos peruanos. Neste protesto o Chile é responsabilisado pelos damnos causados aos interesses dos neutros. Firmaram-o os ministros dos Estados-Unidos, Allemanha, França, Italia e Inglaterra.

Tambem o gerente do cabo submarino em Lima dirigira o ministro da sua nação um protesto por ter a esquadra chilena rompido a secção telegraphica entre Arica e Iquique.

Posteriormeute ainda disse um despacho de Santiago que o cabo para Callão fôra inutilisado em varios pontos pelos Chilenos.

Accrescenta o mesmo despacho que o povo peruano estava muito excitado,

exigindo a sahida da esquadra, mas quei o presidente Prado receiava dar esse passo, porque considerava a do Chile superior.

RIO DA PRATA

A Republica Argentina atravessa actualmente uma situação grave e perigosa. Apenas abrio-se o congresso começaram as interpellações ao governo a respeito da questão pendente com o Chile. Parece que a opinião quasi unanime do congresso, desapprova o tratado Fiero Sarratéa, e posto que o governo não poupe diligencias para que o pacto seja aceito, os representantes mostram-se discordes, visto julgarem que chegou o momento opportuno de aproveitar a guerra que o Chile sustenta contra o Perú e a Bolivia para alcançar maiores vantagens e adquirir definitivamente os territorios que disputa na Patagonia.

O plenipotenciario chileno em Buenos-Ayres, reconhecendo que os acontecimentos podem precipitar-se de modo contrario á sua patria, insta com o governo argentino para que conclua a negociação concernente ao dito tratado, ou então que proponha as alterações que julgar convenientes, fazendo sempre a resalva de que sempre que não importem um attentado palpavel contra o Chile, seu governo as aceitaria.

A esquadra argentina, que tinha sahido de Santa Cruz e achava-se na Patagonia, recebera de novo ordem de seguir para aquelle porto, e activava-se a sahida de outra expedição naval, que se dirigia ao Estreito de Magalhães.

Este movimento estrategico e os preparativos bellicos que se faziam em Buenos-Ayres, onde nomearam-se commissões para inspeccionar os arsenaes e examinar os petrechos e materiaes de guerra, fazem crer que, embora o governo argentino tenha mostrado que quer a paz, a opinião publica, manifestada no congresso e por meio da imprensa, impelle o para a guerra, que a declarar-se, acarretaria grande somma de males sobre a maior parte dos paizes sul-americanos.

Coincidindo com o movimento da opinião a favor da guerra, a grande expedição ao deserto, commandada pelo proprio ministro da guerra general Roca, com o pretexto apparente de conquistar os Indios, mas que podia ter outro destino, no caso de uma declaração de guerra, visto que se approximava cada vez mais da Cordilheira que divide com o Chile.

Esta ultima republica, com quanto não désse mostras, não deixava de sobresaltar-se com a approximação ao seu territorio de um numeroso corpo de exercito argentino, que n'um momento dado poderia invadil-a.

Progrediam activamente os trabalhos de prolongamento da linha telegraphica da Republica Argentina á Bolivia.

As provincias argentinas do interior estavam chegando, por causa da guerra, muitas familias bolivianas e chilenas.

Annuncia um telegramma da ultima hora que rebentara uma revolução em Jujuy, depondo o governador, que fôra preso e conduzido para Salta. Os revolucionarios concentravam forças na cidade com receio de um ataque exterior. Foram mortos os Drs. Bustamante e Barrero. Proclamaram governador a Cao. As povoações do interior levantavam-se pedindo o restabelecimento da autoridade legal.

Assevera outro despacho que a questão chileno argentina ficaria resolvida dentro de algumas horas, para o que trabalhava-se activamente por ambos os lados.

No dia 18 devia inaugurar-se solemnemente na villa da Florida o monumento que o povo oriental consagrava á sua independencia. Deviam assistir á festa os poderes executivo e legislativo, o corpo diplomatico estrangeiro e um numero extraordinario de commissões mandadas por todos os departamentos da republica. O monumento foi feito na Italia pelo esculptor Ferrari.

MINAS-GERAES

— Procedia se, na provincia á eleição de um deputado á assembléa geral, em substituição do conselheiro Affonso Celso, escolhido senador.

Nos collegios de Leopoldina e Mar de Hespanha obtiveram votos:

Dr. Abreu e Silva.	93
Cesario Gama.	15

GOYAZ

Nada occorreu que mereça menção.

S. PAULO

— Lê-se na *Tribuna* do dia 24 de maio:

« Receiando-se uma sublevação de escravos em uma fazenda do municipio da Limeira, foi esse facto communicado ao Sr. Dr. chefe de policia, que fez seguir para aquelle lugar uma força de policia, composta de um alferes e de 20 praças, afim de impedir algum acontecimento grave. »

— Por um telegramma dirigido daquella cidade á de S. Paulo soube-se que a força ida desta cidade fôra á fazenda do Dr. Sampaio Peixoto, afim de conter os escravos revoltados e trouxera 10 presos, 3 feridos e 2 mortos. Haviam-se evadido 12 escravos.

— Em Tatuhy o Sr Manoel Joaquim Coelho Lobo, ao proceder-se ao inventario dos bens deixados por sua sogra, libertou por conta do seu quinhão hereditario tres escravos, declarando responder pelo excesso do preço que acaso viesse a dar-se além do valor do mesmo quinhão, e teve de feito de repor ao monte a quantia de 804$907.

— O Revd. bispo diocesano resolvêra fazer um proximo visita pastoral a Tatuhy, Itapetininga, Alambary e Sarapuhy.

RIO DE JANEIRO

— S. M. o Imperador visitou, no dia 26 de maio, a estação central dos telegraphos, acompanhado do Sr. presidente do conselho. Chegou Sua Magestade ás 10 horas e em seguida trocou cumprimentos com o Sr. presidente da Republica Oriental, Latorre, que se achava na estação telegraphica de Montevidéo.

Tambem entre S. Exc. e o Sr. presidente do conselho houve correspondencia telegraphica.

Correu bem o serviço directo entre as capitaes dos dous Estados, distando uma de outra 2,300 kilometros, apezar de não estar favoravel o tempo, e foram logo recebidas as respostas. Pouco depois avisou o telegrapho trovoada em Montevidéo e máo tempo, que ameaçava por todo o sul.

Cumprimentaram a Sua Magestade por esta occasião: no sul, os presidentes das provincias do Rio Grande do Sul, de Santa Catharina e de S. Paulo; e no norte, os do Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Alagôas e Pernambuco, que se achavam nas respectivas estações.

Receberam-se noticias da cidade do Natal.

Não funccionou ao mesmo tempo o ramal do telegrapho para Curitiba, porque estavam as linhas occupadas para outros pontos onde o serviço se accumulou.

Funccionaram, pois, simultaneamente 5,130 kilometros, ou aproximadamente 800 leguas de linha telegraphica, provando que de dia para dia vai trabalhando com mais regularidade, o que demonstra o rapido augmento da renda.

Passou Sua Magestade a visitar a officina telegraphica, que acabava de terminar a construcção de 15 apparelhos telegraphicos de construcção mais moderna, e que primam pela sua perfeição.

Foi experimentado tambem, com excellente resultado, um microtasimetro destinado a medir fracções minimas de temperatura.

Em seguida foram apresentados a Sua Magestade os apparelhos para dar avisos de incendio, destinados ao 2.º districto desta cidade, comprehendendo o perimetro que principia pelo largo do Mouro e segue pela praia de Santa Luzia, rua do Passeio, rua do Riachuelo, Santa Rosa, Praia Formosa, Gambôa e largo da Imperatriz.

Estando presente o Sr. capitão Girard ajudante do corpo de bombeiros, explicou os serviços que já prestaram ás caixas no 1.º districto, que é o centro commercial, facilitando sobretudo a requisição de reforços de material, etc., que se faz hoje telegraphicamente, e antigamente o era por meio de estafetas e carros.

A presteza com que acodem as bombas, logo que recebem aviso telegraphico, tem minorado sensivelmente os estragos dos incendios; e mesmo mostra a estatistica que estes diminuiram consideravelmente em numero, desde que foram estabelecidas caixas de avisos.

Sendo este serviço ainda novo entre nós, desde 6 de fevereiro ultimo, resente-se de um ou outro defeito, que desapparecerá com o tempo; entre estes nota-se o facto de não quererem alguns urbanos dar o signal, sem primeiro ter avisado o proximo posto policial, o que é demora muito prejudicial.

Retirando-se Sua Magestade á meia hora depois do meio-dia dirigio-se á estação central do corpo de bombeiros, onde, ao chegar, mandou fazer signal de fogo, partindo todo o trem de promptidão em um minuto.

Depois disto, acompanhado pelos capitães Neiva e Girard, director e ajudante do corpo, assistio ao exercicio geral com as bombas a vapor, manuaes, escadas e outros apparelhos.

Findo o trabalho, percorreu os alojamentos das praças, arrecadações do material, estado-maior e secretaria, examinando a escripturação dos livros do corpo, de despezas e fardamento, encontrando tudo em dia e em bôa ordem.

Opinou pela conveniencia de serem os vehiculos tirados por cavallos, em vez de muares; as bombas manuaes substituidas pelas movidas a vapor, indicando por essa occasião os fabricantes Hermann & Chapelle, de França, de cujas officinas têm sahido excellentes bombas dessa especie.

Fallou sobre a vantagem de augmento do pessoal, creação de novas estações, multiplicidade das caixas para transmissão dos avisos de incendio e do numero de registros nos encanamentos publicos para o fornecimento d'agua quer directamente ao fóco do incendio, quer aos reservatorios de alimentação da bomba a vapor.

Mostrou as vantagens da organisação do serviço de bombeiros em Boston e Liverpool e outras cidades, recommendando o estado dos melhoramentos alli introduzidos.

Sua Magestade dignou-se manifestar que estava satisfeito.

A's 2 horas da tarde retirou-se, sendo acompanhado por todos os officiaes do corpo.

— Nos dias 24 e 25 não houve sessão, nem no Senado, nem na Camara dos Deputados.

— No Senado, no dia 26, sendo lido o seguinte requerimento do Sr. Corrêa:

« Requeiro que, pelo ministerio da justiça se peça informação ao governo sobre quaes os presidentes dos tribunaes de relação que, desde a fundação do imperio, tem deixado de ser reconduzidos, devendo continuar a servir nos mesmos tribunaes.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) não impugna o requerimento; vem apenas protestar contra a injustiça com que o nobre senador qualificou o acto do nobre ministro da justiça.

O lugar de presidente de uma relação é de confiança, e a lei dá ao governo o direito de escolher o presidente entre os membros do tribunal. A escolha, pois, não póde offender, porque a confiança não se discute. Não se póde attribuir a nomeação á paixão politica, porque o nomeado não é liberal, mas conservador.

E' inquestionavel que o nobre ministro da justiça estava em seu pleno direito escolhendo para presidente da relação da Bahia o desembargador que mais confiança lhe inspirasse, sem com isso offender a que estava servindo o lugar interinamente.

Demais, o nobre ministro da justiça, que tem nomeado para lugares de primeira ordem magistrados conservadores, como os Srs. Bento Lisboa, Sertorio, Carneiro de Campos, Severino de Carvalho e outros, não póde ser accusado de ter deixado de nomear presidente da relação da Bahia o Sr. desembargador Góes, só por não ser liberal.

E não é só o nobre ministro da justiça que tem nomeado conservadores: pelo ministerio da fazenda foram ainda ha pouco nomeados os Srs. Satamini e Americo Vianna para empregos importantes, e entretanto são conservadores.

Tendo pedido a palavra só para fazer este protesto, nada mais accrescenta.

Tendo pedido a palavra os Srs. Barão de Cotegipe, Dantas e Junqueira, fica esta discussão adiada.

— Na Camara dos Deputados, no dia 26, foi lido e mandado imprimir o seguinte projecto:

« Art. 1.º A lei n. 2,792 de 20 de outubro de 1877, que fixou a despeza, e orçou a receita geral do imperio para os exercicios de 1877 a 1879, vigorará no primeiro semestre do exercicio de 1879 a 1880, emquanto não fôr promulgada a respectiva lei do orçamento.

« Art. 2.º Regulará durante esse tempo a tabella de creditos especiaes que acompanha a presente resolução.

« Art. 3.º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda fica autorisado a realisar as necessarias operações de credito para a liquidação das contas dos annos financeiros de 1877 a 1879, e execução dos serviços votados por lei.

« Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 26 de maio de 1879. — *Buarque de Macedo. Moreira de Barros.—Liberato Barroso.—Souza Carvalho.—Prado Pimentel.—Fabio Reis.—Zama.—C. Affonso.* »

Acerca de creditos para soccorros ás victimas da secca, ora o Sr. Felicio dos Santos; e da reforma constitucional, ora o Sr. Joaquim Breves Filho.

— Falla-se que serão agraciados com os titulos de:

Barão de Goytacaz o Sr. Antonio José de Magalhães; Barão de S Sebastião o coronel Miguel Ribeiro da Motta, e Barão de S. João da Barra o Dr. Domingos Alves de Barcellos Cordeiro.

Visconde da Gávea, o Barão desse titulo.

— O conselheiro procurador da corôa apresentou ao Supremo Tribunal de Justiça petição de denuncia contra o bacharel Manoel da Silva Mafra, ex-presidente da provincia do Espirito-Santo, de conformidade com a 5ª conclusão do parecer approvado pelo senado na sessão de 29 de abril findo. Mandou-se autoar a referida petição e documentos para a distribuição.

— Sob o titulo *Imperial Observatorio* lemos no *Jornal do Commercio*, de 26 de maio:

« Escreve-nos o Sr. Emm. Liais:

« Na noite de 23 para 24. o Sr. L. Cruls, que ha uma quinzena está procurando o cometa de Tempel, cuja revolução é de seis annos, descobrio na constellação de Ophiucus, onde havia probabilidade de o encontrar, uma nebulosidade muito fraca, cujo movimento foi reconhecido na mesma noite. Reobservado na noite passada, depois de calculada a orbita, não resta duvida que o novo astro é o cometa Tempel II 1867, procurado e supposto periodico pela sua assimilação de orbita com um dos cometas de 1873, donde foi deduzida a revolução acima. Esta descoberta do Sr. L. Cruls acaba de verificar a periodicidade do referido cometa, cuja antiga orbita, por causa das pertubações de Jupiter, apresentava bastante duvida sobre o lugar onde o astro errante devia reappparecer.

« Agora mesmo, em todos os observatorios, está se procurando o referido astro, e ainda não nos chegou a noticia de ter sido encontrado. Acaba de se mandar pelo cabo submarino a noticia e a posição do astro ao illustre director do observatorio de Kiel e do celebre jornal astronomico *Astronomische Nachrichten* que centralisa a correspondencia de todos os observatorios, afim de que a dita posição seja annunciada em toda a parte, e o cometa possa ser observado com todos os grandes instrumentos. Como nas suas apparições anteriores o cometa, por causa da sua fraca intensidade luminosa, torna-se muito difficil de observar, e é sómente visivel pelos instrumentos com objectiva de grande abertura.

« A posição do cometa no momento da sua descoberta era a seguinte:

« Ascensão recta: 16 horas 46 minutos.

« Declinação sul 18 gráos 24 minutos.

« Elle se move presentemente de 36 segundos em ascensão recta e de 10 minutos em declinação, affastando se do equador. O movimento em ascensão recta é negativo.

« Acha-se hoje na sua maior proximidade da terra, e passou á sua minima distancia do sol no dia 6 de maio: a sua forma é sensivelmente redonda, com um certo gráo de concentração da luz no centro. »

BAHIA

— A assembléa provincial proseguia em seus trabalhos.

— Falleceu o medico Joaquim da Silva Botelho, formado em dezembro de 1878.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte resolução:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º O presente da provincia fica autorisado a despender até a quantia de 30:000$000 durante tres annos, com a acquisição de sementes de cacáo, fumo, trigo, chá e café, preferindo-se o da Liberia, ou mesmo de plantas desses diversos generos, e bem assim com a acquisição de machinas aperfeiçoadas para preparar o café, o cacáo o trigo e o fumo, além de outras, que forem julgadas uteis para a agricultura.

Art. 2.º Da quantia mencionada se destinará uma quota para pagamento de um ou mais individuos, que ensinem o melhor modo de preparar o fumo, de sorte que esse producto possa ser exportado com vantagem.

Art. 3.º Cinco annos depois da data desta lei, conceder-se-ha um premio de 1:000$ a cada cultor de café que provar ter 5,000 cafeeiros em estado de fructificação e um outro de 500$ a cada cultor de cacáo, que estiverem em iguaes condições.

§ unico. A prova precisa para obtenção dos premios referidos consistirá em attestados da camara municipal respectiva e do juiz de direito da comarca.

Art. 4.º Por occasião de distribuir-se taes premios, celebrar-se-ha uma festa agricola na qual serão expostos os productos novos que se tenha obtido.

Art. 5.º Para realisação do disposto nos arts 1º e 2º o presidente da provincia se attenderá com a Sociedade Auxiliadora da agricultura, fundada nesta cidade a quem ferá ntregar por prestações semestraes de 5$000 a quantia indicada de 30:000$000.

§ unico. A Sociedade Auxiliadora assignará na repartição competente um termo de obrigação ao fiel cumprimento daquillo que convencionar com o presidente da provincia, independente de qualquer despeza ou emolumentos que se cobrem em casos taes.

Art. 6º Se ao tempo da distribuição dos premios de que trata o art. 3º, a Sociedade Auxiliadora ainda funccionar, poderá o presidente da provincia, mediante accordo, encarregar á mesma sociedade da realisação da festa agricola, de que trata o art. 4º, devendo neste caso, ser auxiliada pelos cofres da provincia.

Art. 7º Se para a realisação do disposto nos artigos antecedentes, o presidente da provincia não chegar a um accordo com a Sociedade Auxiliadora, poderá elle, para esse fim, contratar com João Fernandes Lopes, quer quanto á acquisição das sementes ou plantas, quer quanto á realisação da festa agricola.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões 27 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.—Tobias Barreto de Menezes.— Francisco Magarinos de Souza Leão.*

———

1879—Projecto—N. 247

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a abrir creditos supplementares ás seguintes verbas da lei do orçamento do futuro exercicio de 1879 a 1880, que dizem respeito ao pessoal e expediente das repartições, á força publica, ao sustento dos presos pobres, e á juros das apolices da divida provincial. Revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 31 de maio de 1879.—*Barão de Nazareth.—Rochael.—Antonio Justino.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—sabbado funccionou com 25 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo um exemplar dos originaes das resoluções da assembléa, sob ns. 1,419 a 1,436, e declarando que tambem foram publicados sob ns. 1,437 a 1,439 os tres decretos a que se refere o officio n. 157. — Inteirada, archive-se.

Outro do mesmo, communicando que o Exm Sr. presidente da provincia prorogou o presente sessão da assembléa até o dia 4 do corrente.—Inteirada.

Um parecer da commissão de constituição e poderes, o qual conclue por uma indicação ao poder legislativo geral, sobre a creação de um banco agricola nesta provincia, em deferimento á petição do commendador Antonio Valentim da Silva Barroca.—Approvado.

Foi julgado objecto de deliberação e dispensado da impressão um projecto assignado por diversos Srs. deputados, autorisando o presidente da provincia a abrir creditos supplementares a diversas verbas do orçamento do exercicio de 1879 a 1880, e approvadas as redacções dos projectos ns. 195, 223, 224 e 227.

Passando á ordem do dia, o Sr. Gervasio Campello, obtendo a palavra pela ordem, requereu que fosse posto em ordem do dia o projecto que revoga a lei que autorisa o presidente da provincia a contratar o fornecimento de carnes verdes.

Submettido á votação o projecto n. 187 com as emendas a elle offerecidas em 2.ª discussão, creando diversas escolas foi approvado, ficando prejudicada uma das emendas e dispensado do interstício a requerimento do Sr. Eudoxio de Britto.

Após foram sem debate, approvados em 3.ª discussão os projectos ns 94 e 207, este approvando, na parte civil, o compromisso da confraria de S. Benedicto do convento de Santo Antonio desta cidade, e aquelle elevando á cidade a villa de Palmares.

Finalmente submettido á 2.ª discussão o projecto n 242, que approva diversos artigos do regulamento organico da administração do ensino publico, oraram os Srs. Gervasio Campello e Catanho.

Encerrada a discussão, verificando-se não haver numero para votar, procedeu-se á chamada e levantou-se a sessão.

A' ordem do dia para hoje é: 1.ª discussão dos projectos ns. 232 e 247; 2.ª do de n. 229; 3.ª do de n. 187 e continuação da antecedente.

Passeiata academica—Os alumnos da Faculdade de Direito do Recife realisaram, hontem á tarde, a passeiata que haviam projectado e annunciado, em signal de regosijo e adhesão ao Decreto Imperial que estatue a liberdade do ensino superior, e tomou outras medidas liberaes em relação á instrucção mais elevada outhorgada á mocidade.

A passeiata esteve esplendida. Sahio da rua do Hospicio, em frente á Academia, e percorreu diversas ruas, parando em muitas partes para ouvir discursos e poesias analogas á festa.

Prorogação—Por portaria da presidencia da provincia, de 31 de maio, foi prorogada a actual sessão da assembléa provincial até 4 de junho corrente.

Autoridades policiaes—Por portarias da presidencia da provincia, de 23, 26 e 29 de maio:

Foram exonerados: Thomaz de Aquino Pinto de Queiroz, de subdelegado do districto de S. Pedro Martyr de Olinda; José Duarte de Albuquerque Maranhão, de 1º supplente do delegado do districto de S. Lourenço da Matta.

Foram nomeados:

Termo do Recife

2º supplente do subdelegado do 1º districto da freguezia da Bôa-Vista, José Bento dos Santos Bernardes.

2º e 3º supplentes do subdelegado do 1º districto da freguezia dos Afogados, José Luiz da Fonceca Caldas e Antonio Joaquim Gonçalves de Mello.

Termo de Olinda

1º supplente do subdelegado do districto do curato da Sé, Manoel Joaquim Botelho.

2º supplente do subdelegado do districto de Beberibe, Francisco Rodrigues dos Santos.

Termo do Bom-Conselho

Subdelegado do 1º districto, Lourenço Pinto Teixeira Sobrinho.

Termo de Caruarú

1º supplente do subdelegado do 1º districto, Tiburtino José de Oliveira.

Termo de Floresta

Subdelegado e 1º supplente do districto do Riacho do Navio, Antonio Francisco de Souza Guerra e Manoel Lopes de Souza.

Termo de Itambé

Delegado e 1º supplente do districto de Timbaúba, José Francisco de Moraes Vasconcellos e José Barbosa Pereira de Andrade.

Supplentes do subdelegado de S. Vicente, Antonio Luiz Leopoldino de Araujo Pereira, Norberto Pereira de Lyra Andrade e Nestor de Araujo Pereira.

Importante carregamento.—O vapor *Sorata* conduzio dos portos do Pacifico, do Rio da Prata e do Brasil, para os da Europa: 39 volumes amostras, 58 ditos dinheiro de ouro e prata, 115 ditos mercadorias diversas, 2,230 couros seccos, 1,401 saccos de café, 360 fardos madeiras para tinturaria, 3,830 barras chumbo, 5,6[illegible] ditos e 8,943 lingotes cobre, 8,553 saccos e 7,809 caixas assucar, 1,300 fardos algodão, 1,815 ditos lã.

Generos alimenticios.—Pelos navios *Nueva Elisa, Lima, Sumbean, Lavinia* e *William H. Keeney* vieram para nosso mercado: bacalhão, 6,169 barricas; banha de porco, 629 barris; carne de porco, 10 ditos; farinha de trigo, 2,290 barricas; xarque. 3[illegible] kilos.

Via ferrea de Limoeiro.—Para os trabalhos desta estrada vieram, na barca norueguense *Amazon*: 1 caixa com balanças; 800 barricas com cemento; 7,100 trilhos de aço; e 352 volumes com diversas ferragens.

Dinheiro.—O vapor *Sorata* trouxe para:

Francisco de Oliveira Cabral & C.	26:000$000
João Antonio Rodrigues de Moraes	20:000$000

Para a Europa.—Com dous recebidos em nosso porto, o vapor *Sorata* levou 124 passageiros, entre os quaes o ministro inglez junto ao governo peruano.

Rendimentos—As seguintes estações arrecadaram no mez de maio:

Alfandega	
1879	571:282$785
1878	512:952$639
1877	713:835$173
1876	554:571$183
1875	710:442$641
1874	743:408$186
Recebedoria de rendas geraes:	
1879	49:816$104
1878	41:162$180
1877	37:711$380
1876	28:518$791
1875	35:754$037
1874	65:018$512
Consulado provincial:	
1879	112:839$560
1878	116:545$729
1877	107:175$051
1876	100:190$327
1875	58:660$374
1874	114:621$112

Pernambuco—Este vapor da companhia brasileira tendo sahido hontem á tarde do porto da Parahyba, com destino ao nosso porto, deve hoje aqui amanhecer.

Leilões—Hoje deve realisar-se o seguintes:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no armazem do Annes, em frente da alfandega, de 300 caixinhas com fogos da China.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de miudezas, livros, camisas, etc.

Pelo agente Silveira, ás 10 horas e meia na rua do Barão da Victoria n. 23, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no sobrado n. 41 da rua do Visconde de Inhaúma, de piano, moveis, quadros, vidros, espelhos, tapetes, relogios, louça, obras de ouro, etc.

— Quarta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Conde d'Eu n. 9, de moveis, objectos de escriptorio, obras de prata, piano, figuras, tapetes, cortinados, relogios, louça, vidros, etc.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond.

Vapores.—São esperados até o dia 27 de junho:

Pernambuco	do norte	até 2
Niger	da Europa	até 4
Henri IV	da Europa	até 7
Bahia	do sul	até 9
Guadiana	da Europa	até 9
Fire Queen	da Europa	até 11
Glensannox	de New-York	até 12
City of Rio de Janeiro	do sul	até 13
Potosi	da Europa	até 14
Ceará	do norte	até 14
Tagus	da Europa	até 14
Congo	do sul	até 20
Colorado	de New-York	até 22
Cotopaxi	do Pacifico	até 27

Loteria da provincia—Quarta-feira, 11 do presente mez, se effectuará a extracção da loteria n. 301, em beneficio do hospital Pedro II

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 750 rs.

Pagadoria de fazenda—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Presidencia, faculdade de direito, tribunal da relação, capitania do porto, prets e folhas dos officiaes exercito, thesouraria.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 30 de maio:

Existiam presos 537, entraram 15, sahiram 32, existem 520, a saber: nacionaes 437, estrangeiros 20, mulheres 8, escravos 55—Total 520

Arraçoados 464, sendo: bons 446, doentes 18.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Catharina, escrava de José Isidio Borges Leal.

Rodolpho Julio da Saúde.

Manoel Raymundo Passsarinho.

Teve alta:

Marcolino, escravo processado.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 25 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Severiano Nunes da Silva. — Mandou-se ouvir o juiz de direito da comarca de Ingazeira, que dará a sua informação até o dia 27 de junho proximo.

Paciente José Braz da Silva. — Negou-se a soltura requerida contra os votos dos Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Sebastião Cardoso, visto como o paciente está preso por mais tempo do que marca a lei, e mandou-se responsabilisar o escrivão Chacon por ter retardado o andamento do processo contra os votos dos Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão.

Paciente José Antonio da Costa. —Negou-se unanimemente a soltura requerida, aguardando-se o resultado das diligencias ordenadas em o accordão de 14 de março ultimo.

Paciente Pedro do Monte.—Mandou-se soltar o paciente unanimemente em vista das informações.

Recursos crimes

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorrido Belizario de Souza Bandeira. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Sebastião Cardozo.—Confirmou-se a sentença contra o voto do relator.

Do Pilar—Recorrente o delegado João Lopes Cavalcante, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Sebastião Cardoso e conselheiro Lobão.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Do Pilar—Recorrente o juizo, recorrido o delegado José de Brito Jurema. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Araujo Jorge.—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

De Maceió—Recorrente o juizo, recorrido João Fernandes. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Araujo Jorge.—Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Francisco Alves Machado Nobrega, aggravado Antonio Maria de Araujo. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento ao aggravo unanimemente.

Proragação de inventario

Inventariante D. Antonia de Paula Cavalcante de Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Sertorio.—Concedeu-se unanimemente o prazo de seis mezes.

Appellações crimes

De Paulo Affonso—Appellante o juizo, appellados Manoel Ezequiel Pirangi e outros. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda.—Mandou-se os réos a novo jury.

De Barreiros—Appellante o juizo, appellado Herculano Antonio Accioli. Relator o Sr. desembargador Sertorio.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellantes Parente Vianna & C., appellado o administrador da fallencia de Machado & Brandão. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.—Foram desprezados os embargos unanimemente.

Do Recife—Appellante Jeronymo Barroso de Mello, appellada a fazenda provincial. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Araujo Jorge.—Foram desprezados os embargos unanimemente.

Do Recife—Appellante Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcante, appellado Gabriel Antonio de Castro Quintaes. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão. — Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. conselheiro Lobão.

Da Parahyba — Appellante Antonio Xavier Monteiro da França, appellada a Bareneza de Maraú Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Lobão.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife — Appellante o Barão de Santa Cruz, appellado o Dr. Paulo José de Oliveira. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e conselheiro Lobão. — Reformou-se a sentença contra o voto do relator.

Do Recife—Appellante José Joaquim de Lima Barrão, appellados os herdeiros de José Francisco Pires. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Quintino de Miranda.—Os embargos foram desprezados unanimemente.

De Iguarassú—Appellantes D. Altina Peppe da Silva Lopes e outros, appellado Francisco Cesario de Mello. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Lobão.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife — Embargante Manoel da Silva Pontes, embargados O'Kell Bendlos & C. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Lobão.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. conselheiro Lobão.

Do Recife—Appellante Luiz, escravo, por seu curador, appellado Antonio Fernandes Ribeiro. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.—Foram unanimemente desprezados os embargos.

Do Recife—Embargante José Alves Barbosa, embargados English Bank of Rio de Janeiro Limited e outro. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Sebastião Cardoso.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Cardoso.

De Palmares—Appellante Francisco das Chagas Cavalcante de Albuquerque, appellados Cardoso & Irmãos. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Freitas Henriques.—Não se tomou conhecimento da appellação por ter sido apresentada fóra de tempo unanimemente.

De Itambé—Appellante Antonio Guedes Gondim, appellado o vigario Antonio Rufino Severiano da Cunha. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Quintino de Miranda—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife—Appellante a companhia Recife Drainage, appellado o commendador Antonio Gomes Netto. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Sebastião Cardoso e Oliveira Maciel.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

De Jaboatão—Appellante D. Vivina Rodrigues Campello, appellados os herdeiros filhos de Pedro Augusto Leão e outros. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores, os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge. —Reformou-se a sentença unanimemente.

Da Escada—Appellante Matheus Antonio do Rego Barros, appellado Albino José Ferreira da Cunha. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge.—Deu se provimento á appellação para se annullar a sentença contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

Do Recife—Appellante Antonio José Ferreira Refinador, appellado Manoel Espindola de Mendonça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Revisores os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e Sertorio. — Foram desprezados os embargos unanimemente.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Olinda — Appellante o juizo, appellado Manoel Soares da Costa.

Do Penedo—Appellante Possidonio Moreira Lemos, appellado Joaquim Mendes Ferreira.

De Bom Jardim—Appellante o juizo, appellado Marcolino José de Sant'Anna.

De Olinda—Appellante o juizo, appellado Manoel Feliciano das Virgens.

Da Anadia — Appellante José Pereira de Araujo, appellada a justiça.

Mandou-se á mesa para nova distribuição por ser suspeito o

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravantes Fonceca Irmãos & C., aggravado Antonio José Ferreira Refinador.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação civel

Do Cabo—Appellante José Maria dos Prazeres Chalaça, appellado Francisco Antonio Chalaça.

Appellação crime

De Palmares—Appellante a justiça, appellado Faustino José da Silveira.

Do Sr. desembargador Sebastião Cardoso ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

De Villa Bella Appellante o juizo, appellada Violante Pereira da Silva.

De Panellas—Appellante Antonio Gonçalves de Oliveira, appellada a justiça.

Appellação civel

De Nazareth—Appellante Alfredo Emilio Calumby, appellado Affonso de Hollanda de Albuquerque Maranhão.

Conflicto de jurisdicção

Entre o 3º supplente do juiz municipal e o presidente da camara municipal de Maceió.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação crime

De S. José da Lage — Appellante o juizo, appellado Joaquim Pacheco da Silva.

O Sr. desembargador Oliveira Maciel mandou á mesa a

Appellação civel

Do Recife—Appellante a fazenda nacional, appellado o coronel José Peres Campello, hoje seus herdeiros.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Do Brejo — Appellantes Antonio Bento da Silva e outros, appellada a justiça.

De Olinda—Appellante Manoel Izidro de Sant'Anna, appellada a justiça.

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado João Felix do Nascimento

Com vista ás partes, ao curador geral e ao Exm. Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação civel

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado Leonardo, escravo de João Baptista Cavalcante e outros.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante José Cini, appellado Antonio José de Azevedo.

Appellações civeis

Appellante D. Joaquina Rosa de Jesus, appellados os herdeiros de Manoel Alves Ferreira.

De Pedras de Fogo — Appellante Amaro Francisco Pereira, appellado Urbano Guedes Gondim.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Nazareth—Recorrente o juizo, recorrido Damião Soares da Rocha.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Rio Formoso—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Ignacio da Cruz.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Da Escada—Recorrente o juizo, recorrido Themoteo José de Lima

Ao Sr. desembargador Sertorio:

De Cimbres—Recorrente o juizo, recorrido Francisco Antonio dos Santos.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Ingazeira—Recorrente o juizo, recorrido Izidoro José da Silva Mascarenhas:

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Paulo Affonso—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Apolinario de Sant'Anna.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Bonito—Recorrente o juizo, recorrido Evaristo Gomes da Silva.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Recife—Recorrente o juizo, recorrido Coriolano de Abreu.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife Aggravante Miguel Augusto de Oliveira, aggravado Eduardo Candido de Oliveira.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife—Aggravantes Fonceca, Irmãos & C., aggravado Antonio José Ferreira Refinador.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Recife—Aggravante Miguel Augusto de Oliveira, aggravado Eduardo Candido de Oliveira.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Recife—Aggravante D. Cathrina Eugenia Paes de Andrade Magalhães, aggravado o juizo dos feitos da fazenda.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Da Escada—Aggravante José Antonio de Souza Magalhães, aggravado D. Anna de Siqueira Cavalcante.

Appellações crimes

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Bezerros Appellante o juizo, appellado José Gonçalves Lima.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Caruarú—Appellante João da Motta Oliveira, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Caruarú — Appellante Bernardo Abbade Bispo, appellada a justiça.

Appellação commercial

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Recife—Appellantes Seixas & Irmãos, appellado João Fernandes de Almeida.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou-se aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados Olinto Bastos, commendador Lopes Machado e Pinto, faltando sem participação o Sr. deputado Cascão.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão, e fez-se a leitura do seguinte

Expediente

Officios:

De 26 do corrente, do inspector do thesouro provincial, offerecendo dous exemplares do relatorio por elle apresentado á presidencia da provincia. — Accuse-se, agradecendo e archive-se.

Dito de 24 do corrente, da junta dos corretores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes de 19 a 24. Para o archivo.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Copiador de João Baptista de Moraes, dito de Ferreira da Rocha & C. Diario de Amancio de Carvalho & C., dito de Nogueira & Almeida.

Despachos

Petições:

Do visconde do Livramento, communicando que Jeronymo da Costa Lima, passou a ser o administrador do trapiche alfandegado denominado—Barão do Livramento, ao largo da Assembléa ns. 19 a 23.—Inteirada.

De Pereira Pinto & C., declarando, em cumprimento do despacho proferido em sessão de 23 do corrente, que a denominação principal da marca de cigarros de sua fabrica é—*Morgadinha*.—Registre-se.

De Albino de Souza & Almeida, da cidade de Maceió, satisfazendo o despacho de 15 do corrente, e apresentando o segundo exemplar do contrato de sociedade, cujo registro solicitam.—Archive-se nos termos do decreto n. 4,394, de 12 de junho de 1869.

De Palmeira Sobrinho & Silva, para que se dê baixa no registro da marca denominada—*Diana*.—Dê-se a baixa pedida.

Do visconde do Livramento, recolhendo a carta de registro de seu patacho *Jaboatão*, que naufragara na barra do Aracaty. Proceda-se na fórma da lei.

De Lourenço José de Freitas, artista cigarreiro, para que se admitta a registro a marca que apresenta, com a denominação de—*Sebastopol*, e se dê baixa na que registra com a denominação de *Perús de casaca*.—Como requer.

De Pereira & Carvalho, submettendo a registro a marca que adoptaram para os cigarros de seu commercio, sob a denominação de *Diana*.—Seja registrada.

De Luiz José da Silva Guimarães, pedindo o registro de tres procurações que apresenta.—Reconhecidas as firmas signatarias das procurações registre-se.

De Graciano dos Santos Chaves e um commanditario, da cidade de Maceió, para que se registre o contrato que celebraram sob a firma de Santos Chaves & C.—Satisfaçam o parecer fiscal.

Lido o parecer do Dr. fiscal desta junta, lançado nos papeis que deu lugar a serem examinados os livros do trapiche alfandegado—Barão do Livramento, sito no Forte do Mattos ns. 19 a 23, do qual eram administradores Lima & Leal, officiando como secretario o Sr. deputado Olinto Bastos, proferio-se o seguinte despacho:—Archivem-se os presentes papeis e a copia exacta do mappa de 31 de dezembro ultimo.

Por não haver mais a despachar, o Illm. Sr. commendador presidente encerra a sessão ás 11 horas e 10 minutos da manhã.

JURISPRUDENCIA

PROMOÇÃO QUE, NOS AUTOS DE INVENTARIO DO FINADO MANOEL ALVES FERREIRA E SOBRE A PRETENÇÃO DE MANOEL FERREIRA BARTHOLO E SUA MULHER D. AMELIA ALVES FERREIRA, LANÇOU O PROCURADOR DOS FEITOS DA FAZENDA PROVINCIAL, BACHAREL JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA.

II

Quaes os direitos da fazenda provincial em face da pretenção de Manoel Ferreira Bartholo e sua mulher?

O regulamento provincial de 23 de julho de 1874, em seu art. 7º, dispõe o seguinte:

« Os filhos naturaes, reconhecidos por escriptura publica ou testamento, nos termos da lei de 2 de setembro de 1847, sendo-lhes judicialmente contestada a qualidade de herdeiros forçados, pagarão a taxa a que estão sujeitos os estranhos, salvo o direito de restituição, quando o reconhecimento for confirmado por sentença irrevogavel. » (Decreto n. 558 de 28 de março de 1847. Art. 7º)

A lei de 2 de setembro de 1847, depois de ter estabelecido, no seu art. 2º que o reconhecimento do pai feito por escriptura publica antes de seu casamento, é indispensavel para que qualquer filho natural possa ter parte na herança paterna, concorrendo elle com filhos legitimos do mesmo pai, no art. 3º, dispõe o seguinte:

« A prova de filiação natural, nos outros casos só se poderá fazer por um dos seguintes meios—escriptura publica ou testamento.

Nestas circumstancias, pergunta-se:

« Manoel Ferreira Bartholo, pretendendo que sua mulher D. Amelia Ferreira Bartholo é

filha natural de Manoel Alves Ferreira, exhibe escriptura publica ou testamento de modo que a filiação fique provada legalmente para os effeitos da lei?

Perdigão Malheiro, em seu commentario á lei supracitada, depois de estabelecer a questão consistente em se saber se o reconhecimento deve ser directo ou se basta o indirecto para habilitar o filho natural á successão, resolve a mesma questão nos seguintes termos:

« Os arts. 2º e 3º da lei se acham tão intimamente ligados, que não pode restar duvida sobre a questão. »

« O reconhecimento deve ser *directo*, embora não expresse o pai que o filho lhe possa succeder *ab intestato*—porque esta é a consequencia de tal reconhecimento, quando legalmente feito. »

« Não deve, porém, fazer duvida a expressão de que use o pai, principalmente no testamento. »

« Assim: a escriptura, que o filho deva apresentar, é a de *perfilhação* ou *reconhecimento* que é o titulo proprio e não uma outra em que o pai, *percucidem ou apenas designando uma qualidade*, em contrato com terceiros ou mesmo com tal filho, o houvesse designado e chamado filho natural. »

Sendo assim, vejamos quaes os documentos que exhibio Manoel Ferreira Bartholo em favor de sua pretenção:

Em sua primeira petição, depois de referir-se á carta de sentença que homologou a conciliação, verificada com o commendador José da Silva Loyo e sua mulher, como legitimos successores e representantes dos unicos herdeiros collateraes do inventariado, diz Bartholo o seguinte:

« A qualidade da segunda supplicante de filha natural do inventariado se acha finalmente, plena e compridamente provada pela sentença que julgou a respectiva justificação, produzida pelos supplicantes com citação do testamenteiro do inventariado e do Dr. procurador fiscal da fazenda como mostra o documento n. 3. »

Ora nem a justificação, que perante o juizo do civel, produzio Bartholo, e que é o documento que cita em terceiro lugar, nem a sentença que homologou a conciliação, verificada com os successores dos herdeiros de Manoel Alves Ferreira, e nem finalmente, o reconhecimento por parte dos mesmos herdeiros de ser a mulher de Bartholo, filha natural e legitima successora do inventariado, podem constituir a prova de filiação, exigida pelo art. 3º da lei de 2 de setembro de 1847, porque nem isolados, nem tomados conjunctamente, tem taes documentos o caracter de escriptura publica, exigida pelo citado art. 3º da lei, isto é, escriptura publica de perfilhação ou reconhecimento, e contendo um reconhecimento directo.

Não basta a prova de filiação, porquanto é tambem necessario que essa prova seja feita, pelos meios exigidos pela lei, que não admitte outra que não seja a escriptura publica de *perfilhação ou reconhecimento*, o que certamente não exhibe Manoel Ferreira Bartholo.

Pretende-se que não é verdadeira a doutrina de Perdigão Malheiro quando professa que a prova de filiação deve consistir em escriptura publica de perfilhação ou reconhecimento, de modo que seja este feito directamente—e, em apoio dessa pretenção, cita-se a doutrina que ensina Teixeira de Freitas, em a consolidação das leis civeis. [3ª edição] nota 7 do art. 212 quando diz: « O reconhecimento deve ser directo ou especial para qualquer de seus effeitos. O citado commentario (Perdigão Malheiro.) Questão 11ª resolve affirmativamente, tendo só em vista o effeito da successão, porém a doutrina ensina a negativa; » pensamento que o mesmo escriptor ainda manifestou, por occasião de consulta que se lhe fez sobre materia e com applicação ao caso vertente, como se vê do seu parecer, publicado em o *Diario de Pernambuco* de 30 de janeiro do corrente anno, onde assim se exprime:

« E' conhecida a minha opinião sobre o ponto consultado, como « póde se ver na consolidação das leis civeis [3ª edição] nota 7 ao art. 212, pag. 179 em contrario a do autor do comment. á lei de 2 de setembro de 1847. »

Para produzir seus effeitos, o reconhecimento paterno, em escriptura publica, não se faz necessario que seja directo ou especial para o caso.

« Examinadas as tres escripturas que por cópia vieram com a consulta, vejo reconhecida a filiação de D. Amelia Alves Ferreira por seu pai, Manoel Alves Ferreira, que nessa qualidade—outorgou e assignou as ditas escripturas, e tanto basta, para que sobre tal filiação não haja duvida em vista da lei de setembro de 1847. Na jurisprudencia franceza assim se tem entendido e julgado como attesta Demolombe no seu commentario. »

Não está justificado o modo de pensar de tão eminente jurisconsulto, porquanto não entra elle no desenvolvimento das razões d'onde poderia decorrer como logica consequencia a these que sustenta; no entretanto, que valiosas considerações demonstram o acerto dos principios que, em contrario professa Perdigão Malheiro.

Pelo direito anterior á lei de 2 de setembro de 1847, concedendo o legislador, por meio das perfilhações, em favor aos filhos não legitimos e um meio aos pais de exonerar a sua consciencia e de melhorar a sorte dos innocentes fructos de seus erros, admittindo os mesmos filhos a poderem succeder ab intestato, e habilitarem-se para pedir alimentos, conforme pelas leis lhes era concedido, segundo sua qualidade de naturaes ou de espurios, requeria-se, conforme ensina, Coelho da Rocha, em suas instituições de direito civel portuguez, para que—o produzissem seus effeitos as mesmas perfilhações que—o pai ou mãi em *escriptura ou testamento reconhecessem o filho por tal* COM ANIMO DE O PERFILHAR.

D'ahi, resulta que não podia dar-se a perfilhação sem um reconhecimento directo, e quando não fosse por instrumento especial, pelo menos, *devia ficar manifesta a intenção e animo do pai de perfilhar o filho*, não bastando que em escripturas, para outros effeitos, como tal o declarasse.

Ora, se quando, na falta de perfilhação solemne aos filhos illegitimos competia acção de filiação contra os pais ou seus herdeiros para que os reconhecessem por taes, podendo-se recorrer a todos os indicios ou conjecturas, proprias a convencer o juiz, queria a lei que, no acto da mesma perfilhação solemne, manifestasse o pai o animo de *perfilhar o filho*, será possivel que no dominio da lei de 2 de setembro de 1847 que, quanto á prova de filiação natural paterna no intuito de evitar que—depois de casado, se apresentassem filhos naturaes do marido a concorrer com os legitimos na herança, quando ao tempo do casamento, a noiva e sua familia o ignoravam, dando assim lugar a surprezas nas familias, com prejuizo dos filhos legitimos;—e ainda com o fim de evitar que continuasse a dar-se o escandalo que muitas vezes se deu, de habilitarem-se e pedirem heranças a titulos de filhos naturaes, pessoas que o pai não houvesse reconhecido de modo authentico e solemne por taes estabeleceu, pelos arts. 2º e 3º *direito novo*, velando que os successiveis podessem recorrer, como anteriormente, a todo genero de prova, exigindo o reconhecimento por escriptura publica ou testamento, será possivel, repetimos, que a mesma lei de 2 de setembro de 1847, tendo por um de seus fins restringir os meios de provas de filiação natural, como reconhece o proprio Teixeira de Freitas, em á nota 7 do art. 212 da consolidação das leis civeis, quizesse que o reconhecimento não fosse directo, isto é, que fosse reconhecido como filho natural aquelle a respeito de quem, referindo-se o pai, não manifestasse o *animo de perfilhal-o*?

Não importaria isto, em relação ao direito anterior, alargar a esphera da prova da filiação, quando, á confecção da lei, presidio pensamento opposto?

O legislador de 1847, querendo evitar a surpreza no seio das familias, com a apresentação de filhos naturaes do marido, desconhecidos á noiva, ao tempo do casamento, quereria dificultar o conhecimento da existencia de taes filhos, exigindo que a noiva ou sua familia procurassem conhecer todas as escripturas que o noivo houvesse celebrado com terceiros e nas quaes, porventura, e—*per accidens* fizesse menção de um filho natural, quando seu intuito fôra que a mesma noiva não fosse surprendida e conseguintemente, com facilidade, podesse conhecer que o marido reconhecera um ou mais filhos naturaes, o que com menos custo seria obtido sendo a escriptura de que falla a lei, verdadeira escriptura de reconhecimento, contendo, por parte do noivo, a manifestação de perfilhar o filho ou filhos?

Por certo que não!

Ainda mais:

Para que o filho ou filha possa succeder ao pai, não basta que este o reconheça, porquanto torna-se ainda indispensavel que o mesmo filho seja natural, isto é, havido *ex-soluto et soluta*, ou, em outros termos, cujos pais não tinham impedimento que obstasse ao casamento, nos termos da Ord. Liv. 4 Tit. 92, pelo que o Sr. Teixeira de Freitas ensina, na terceira edição de sua consolidação das leis civeis, art. 964, que « A escriptura publica no reconhecimento paterno, não é só por si bastante para os filhos naturaes haverem a herança. Elles devem competentemente habilitar-se, provando a qualidade de simples naturaes nos termos do art. 208. »

Em a nota da segunda edição, citando a Ord. n. 18º de 13 de julho de 1819, disse ainda o mesmo escriptor o seguinte:

« Esta decisão é acertada, é uma consequencia dos principios da boa ou má legislação, que nos rege, nos termos do art. 691. A successão a intestado é vedada aos filhos de coito damnado e portanto nada lhe aproveita o reconhecimento paterno em escriptura publica.

« Os interessados, quando a herança não é arrecadada, podem respeitar a escriptura do reconhecimento dos filhos naturaes, e não exigir habilitação alguma, porém, não assim em relação á fazenda publica.

« Estando a herança arrecadada, o filho natural não entra na posse della sem habilitação formal pelo juizo da arrecadação. Não tendo havido arrecadação, ha uma habilitação no juizo dos feitos da fazenda, que tem por fim isentar do pagamento da decima. Esta é a pratica e pratica fundada na Resol. de 2 de julho de 1819, confirmada pela Ord. de 19 de dezembro de 1839 e ultimamente pela supracitada de 13 de julho de 1819. E' muito duro que o reconhecimento paterno não aproveite em todos os casos, quando nos termos do decreto de 11 de agosto de 1831, podem ser reconhecidos em testamento os filhos illegitimos de qualquer especie. Não estão admittidos as adopções? Pois os estranhos devem ser mais favorecidos que os proprios filhos, embora de coito illicito? Ninguem se oppõe as adopções sob o pretexto de importarem pactos sucessorios. »

E porque Rebouças, em suas observações ao art. 964 da consolidação das leis, criticasse a doutrina de Teixeira de Freitas, por—« parecer inconciliavel com a razão, a vista da Ord. Liv. 4 Tit. 92 e da Resol. de 2 de setembro de 1847, visto como, se o reconhecimento por escriptura publica prova indubitavelmente a paternidade, apezar de ser sua certeza, real um arcano a si reservado pela natureza, como deixar em duvida, se o proprio filho assim reconhecido fôra havido de mulher, com quem o pai, que por tal se reconhece, declara ao mesmo tempo, que se poderia livremente casar querendo, por não haver entre elle e ella impedimento algum, e portanto o tabellião porta por fé assim o ter dito o outorgante?

« E demais, dando se lugar á quaesquer provas, ou pesquizas *aliunde* da certeza de ser natural a asserta filiação, não se franqueará a reproducção da mesma immoralidade que o legislador teve tanto em vista coarctar e reprimir de uma vez para sempre, não admittindo outra prova de paternidade natural senão essa mesma por escriptura publica ou por testamento?

« Se a declaração do pai, na escriptura publica, do reconhecimento de ser seu filho natural, por tel-o havido de mulher solteira e com quem poderia casar querendo, não bastasse para efficazmente se lhe franquear a successão hereditaria, effectivamente adquirida conforme a Ord. L. 4 Tit. 92 e 96 e a lei de 9 de novembro de 1754, poder-se-hia dizer que fosse bastante a declaração de não impedimento algum, de que necessitasse pedir dispensa para casar-se quem fosse impetrar da secretaria ecclesiastica somente a dos proclamas, para se lhe celebrar o casamento fóra da propria igreja parochial, ou em oratorio e casa particular?

« Quem tiver interesse na successão hereditaria—ab intestato—, excluindo ao filho reconhecido natural — em escriptura publica pelo pai, que denuncie a supposta spuriedade para reivindicar-lhe a herança; e então prove que elle é filho adulterino, incestuoso, sacrilego ou sujeito a qualquer outra especie de impedimento dirimente.

« Emquanto porém isso se não tenha dado, e julgado, a escriptura publica do reconhecimento paterno deve ser tida por tão efficaz para o fim da Resol. de 2 de setembro de 1847, como a certidão do assento de matrimonio com a do baptismo, declarando os pais para as successões legitimas, estando bem ao vêr que as declarações de falta de impedimento para casar sem dependencia de dispensa e da filiação legitima, perante os funccionarios ecclesiasticos, podem ser menos nunca porém mais valiosas, do que as da filiação natural propriamente dita perante um tabellião de notas, e as competentes testemunhas instrumentaes, respondeu a isto o mesmo Teixeira de Freitas nos seguintes termos:

« Abundamos [com uma ou outra reserva] em todas estas considerações, porque em nosso entender, e de accordo com a doutrina dos escriptores francezes, até se deve prohibir, quando o reconhecimento do filho natural fôr feito só pelo pai, que se declare o nome da mulher, de quem elle o teve, á menos que esta não o tenha já reconhecido, devendo-se reputar essas declarações, como não escriptas nas escripturas de reconhecimento paterno. Se assim penso, como poderia approvar a determinação da Ord. de 13 de julho de 1819, que manda abrir discussão em juizo sobre a verdade da qualificação dos filhos propriamente naturaes, o que não é mais do que exigir a prova de quem é sua mãi ou de que esta não tinha impedimento para casar? »

Ora a doutrina que Teixeira de Freitas no art. 964 da consolidação das leis civeis diz ser consequencia da bôa ou má legislação que nos rege, não é, como resulta das observações de Rebouças, consentanea com a razão, segundo os termos da Resol. de 2 de setembro de 1847 e por isto, por sua vez diz Perdigão Malheiro que—« ha subtileza e inexactidão na argumentação que empregou a Ord. de 13 de julho de 1849 » porém semelhante doutrina é consequencia logica dos principios abraçados por todos quantos sustentam que não é indispensavel a reconhecimento directo e especial para que o filho natural possa succeder ao pai.

E na verdade, desde que não é indispensavel escriptura de reconhecimento, podendo ser este feito em qualquer escriptura de contratos celebres entre o pai perfilhante e terceiros para outros fins, segue-se, indeclinavelmente, que o filho reconhecido tem necessidade de provar, por outros meios, que é natural, isto é, havido de pessoas que não tinham impedimento que obstasse ao casamento e assim deve ser, porque a lei de 2 de setembro de 1847 não admitte á successão todo e qualquer filho reconhecido, porém sim o perfilhado que reune a qualidade do filho natural, e as escripturas que não são de reconhecimento directo, e sim para outros fins, só *indirectamente* e *per accidens* fallam do filho que se pretende, por tal circumstancia, ficar reconhecido para succeder a seu pai, não acontecendo o mesmo em relação ás escripturas que contem reconhecimentos directos e especial porquanto, ahi o pai, que por tal se reconhece, declara ao mesmo tempo, como diz Rebouças, que se poderia livremente casar querendo, por não haver entre elle e ella impedimento algum e conseguintemente o tabellião porta por fé, assim o ter dito o outorgante, declaração sufficiente para que não tenha o filho necessidade de recorrer a qualquer outro meio de prova, ficando a quem tiver interesse na successão hereditaria—ab intestato do filho, assim reconhecido, o direito de denunciar a supposta spuriedade para o fim de reivindicar a herança.

N'estes termos, é clara a inconsequencia em que se acha Teixeira de Freitas quando repudia a determinação que logicamente decorre da doutrina por elle sustentada o por outros tambem abraçada; no entretanto que mantem perfeita coherencia os que profligam a doutrina da citada Ord. de 13 de julho de 1849, ao passo que exigem o reconhecimento directo e especial.

Ora, como diz Rebouças—« dando-se lugar á quaesquer provas, ou pesquizas *aliunde*, da certeza de ser natural a asserta filiação franquea-se a reproducção da mesma immoralidade que o legislador teve tanto em vista coarctar e reprimir de uma vez para sempre, não admittindo outra prova de paternidade natural senão essa mesma por escriptura publica »—e conseguintemente a doutrina de Teixeira de Freitas que por mais que elle finja, justifica a Ord. de 13 de julho de 1849, e portanto não está de accordo com o espirito da mesma lei que outro pensamento não teve senão exigir escriptura de reconhecimento directo e especial em que claramente fique manifesto o animo e permanente intenção de perfilhante em reconhecer e chamar á successão o filho perfilhado. Tudo mais é pretender voltar ao dominio do direito anterior á supracitada lei de 2 de setembro de 1847.

Em apoio da opinião de Teixeira de Freitas, invoca-se principios emittidos por outros, entre os quaes o illustrado jurisconsulto Antonio Joaquim Ribas, cujo parecer, sobre o caso vertente, é encontrado em o *Diario de Pernambuco* de 30 de janeiro do corrente anno, e decisão dos tribunaes sendo, que tambem no mesmo *Diario* lê-se o accordão proferido pelo Tribunal da Relação da Bahia, em 2 de junho de 1876, em que unanimemente ficou assentado que—« a escriptura pela qual se dota á alguem, declarando-se ser filho, é instrumento habil para que o dotado possa pedir a herança do dotante, como se fôra filho natural legalmente reconhecido »

Porém, que importa isto? Qual a lei que, em sua execução, não encontra espiritos aliás illustrados, que a interpretem de modo opposto ao pensamento que presidio a sua confecção?

Se Teixeira de Freitas, Ribas e outros pensam de um modo, opinião opposta é sustentada por Perdigão Malheiro, e outros não menos illustres que os primeiros. A questão consiste em verificar qual das opiniões que se encontram está de accordo com o fim a que se dirigio o legislador; qual d'ellas melhor garante os direitos de familia e propriedade e sobre este ponto de vista completamente satisfazem os principios emittidos pela escola opposta a de Teixeira de Freitas que não preenche os fins da lei, que se mostra incoherente, que não evita a immoralidade que pretendeu banir o legislador e que finalmente provoca a manutenção das surprezas no seio das familias.

Se existem julgados em favor de doutrina que professa o autor da consolidação das leis civeis tambem outros hão mantidos em toda a sua integridade os preceitos da lei de 2 de setembro de 1847. Se, na questão em que foram partes, de um lado José Lourenço da Silva Bastos e sua mulher, e do outro Pedro Rodrigues de Carvalho por si e como tutor de seus filhos, o Tribunal da Relação da Bahia proferio o accordão no sentido de que a escriptura, exigida pela lei não é somente a de reconhecimento directo e especial, nessa mesma questão, o primeiro tribunal do paiz o Supremo Tribunal de Justiça, proferio accordão que contém doutrina opposta, como se vê em o 9º vol. do Direito—anno de 1876. Se o accordão da Bahia foi proferido por unanimidade, isto é, pelos tres desembargaderes—Barbosa de Almeida Rabello e Amorim Filgueiras—a decisão do Supremo Tribunal de Justiça, tambem unanimemente, acha se firmada pelos bem conhecidos magistrados — Veiga, Barão de Monte-serrate, Barão de Pirapama, Simões da Silva, João Bathosa, Villares, Valdetaro, Albuquerque, Costa Pinto, Couto, Figueira de Mello, Pereira Monteiro e Vasconcellos.

Não faremos valer o numero dos magistrados que se pronunciaram pela opinião que adoptamos; não argumentaremos com a circumstancia de maior pratica de julgar e a qualidade de membros do primeiro tribunal do paiz; porém contados os dous accordãos, certamente o da Bahia não resistirá ás razões de decidir, adoptadas pelo supremo tribunal de justiça, quando, repellindo a doutrina do reconhecimento indirecto em uma escriptura de espensaes, assim se exprimio:

« Nem a escriptura de fls. 17 tem outro objecto senão estabelecer um contrato esponsalicio ou dote, que outro qualquer individuo podia instituir em beneficio da recorrida, sem comtudo ficar *essa escriptura equiparada a uma escriptura especial e perfeita de reconhecimento paterno, que ainda dependia de outros requisitos essenciaes*—para regular os direitos de successão legitima, cuja omissão torna acto incompleto e illegal e do o mais convence que o presumido pai da recorrida Elvira não tinha *firme intenção ou animo deliberado de perfilhal-a* competentemente para ser sua herdeira, o que certamente conseguiria com a escriptura publica em fórma ou testamento nos precisos termos da citada lei de 2 de setembro de 1847, cujo fim foi acabar com os perniciosos abusos que na pratica se tinham introduzido em as causas ou questões desta natureza—*fazendo depender a filiação natural sómente da vontade dos pais e reconhecimento* positivamente manifestado em escriptura publica, escripta e lavrada no livro de notas do tabellião competente e com todos requisitos precisos para sua validade e effeitos, a que não attenderam os accordãos recorridos, que não contém os fundamentos expressos de sua decisão—contra o preceito imposto na Ord. Liv. 3 Tit. 66 §§ 7º »

Tão luminoso accordão deverá servir de padrão a todas as decisões que, por ventura tenham de ser proferidas sobre a materia. Resume elle os principios e idéas sustentadas por Perdigão Malheiro e que outros não poderiam ser, em face do quanto acima fica expendido em relação aos requisitos das perfilhações, pelo direito anterior á lei de 2 de setembro de 1847, pensamento e fim que na elaboração desta mesma lei dominou ao legislador, brasileiro, conforme resulta da respectiva discussão.

(*Continúa.*)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão forense

I

Se o meu adversario—em luta comsigo mesmo—entre as suas diversas premissas, e conclusões disse—uma unica verdade—;—que é, ter [no seu artigo de 26] *confessado* positiva, e directamente—« que, em *escriptura de compra de bem para o filho*, póde o pai, *tambem, reconhecel-o* »—; afastou-se completamente,—*da verdade*—quando [no seu artigo de 16] escreveu « —que as escripturas de D. Amelia foram feitas—*depois* de estar seu pai casado; e que ellas são— escripturas,—em que o finado Manoel Alves, comprando e vendendo os escravos, diz—accidentalmente que o fez para sua filha Amelia. »

II

E' falso, que as escripturas fossem celebradas—*depois* do casamento do finado Manoel Alves; pelo contrario, foram passadas, uma em 23 de novembro de 1865, outra em 16 de janeiro de 1865, e as outras no mesmo anno de 1866.

O casamento [por escriptura ante-nupcial] teve lugar em 23 de agosto de 1868,—com Rita de Cassia de Rezende,—*mãi de Alexandre*, que o finado Manoel Alves reconheceu em seu testamento de 25 de fevereiro de 1867.

E' falsissimo, que as escripturas de D. Amelia « são—*escripturas*, em que o finado Manoel Alves, comprando, e vendendo escravos, *diz accidentalmente, que o fez* para sua filha D. Amelia. »

Para os homens da doutrina, e do direito; para os competentes na materia; para todos aquelles, que sabem comprehender o—abysmo da differença—, que existe—entre o *accidental*, e o *substancial*, e, conseguintemente, os effeitos *differentes*, que emanam, necessariamente, daquellas duas *causas differentes*; em uma palavra, para todos aquelles, que sabem,—que a escriptura publica, [pela qual o pai—vai authenticar *um acto, somente, proprio*—do patrio poder]—*é*, por via de regra, escriptura *directa*—de reconhecimento paterno, [*salvo aquelles, que confundirem* escriptura *directa* de reconhecimento paterno—com *escriptura exclusiva* do mesmo reconhecimento; lanço eu, desde já, na imprensa as—escripturas de D. Amelia, para sobre ellas reflectirem, e poderem ser juizes verdadeiros das observações que posteriormente farei,—no sentido de mostrar, que ditas escripturas fazem em nosso direito, [e pelo direito francez] prova plena, e perfeita do reconhecimento paterno de D. Amelia.

Ell-as:

III

A primeira assignada, só, pelo finado Manoel Alves Ferreira.

« Escriptura de venda, que faz o capitão Silvino Guilherme de Barros, de uma sua escrava preta, crioula, de nome Izidora, de idade de dezenove annos,—á *menor D. Amelia Alves Ferreira, representada por seu pai Manoel Alves Ferreira, pela quantia de um conto e trezentos mil réis.*

« Em nome de Deus, amen. Saibam, quantos este publico instrumento virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos sessenta e cinco, aos vinte e tres dias do mez de novembro, nesta cidade do Recife de Pernambuco, em meu cartorio á rua do Imperador, da freguezia de Santo Antonio, compareceram partes, presentes, outorgantes, contratantes e aceitantes, a saber de uma, como vendedora, o capitão Silvino Guilherme de Barros, e de outra, como compradora,—*a menor D. Amelia Alves Ferreira, representada por seu pai. Manoel Alves Ferreira*, todos residentes nesta mesma cidade, pessoas conhecidas de mim tabellião, e das testemunhas, adiante nomeadas, e assignadas, reconhecidas pelas proprias, *de que se trata, de que dou fé*. E logo pelo dito vendedor me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que elle é o legitimo senhor e possuidor de uma escrava preta, crioula, de nome Izidora, de idade de dezenove annos, solteira, sem officio, e natural desta provincia; e que assim, e da mesma forma, que elle vendedor a está possuindo livre de onus, segundo declarou, estava justo e contratado vendel-a, como, com effeito, a vende de hoje para sempre,—á compradora *D. Amelia Alves Ferreira*, que—, «por ser menor» *é representada,—por seu pai*, o negociante Manoel Alves Ferreira, que, ao passar desta, este contou a perante mim tabellião, e ditas testemunhas, e foi recebido pelo vendedor, de que dou fé, de que dera este áquelle, plena quitação de paga; pelo que o *mesmo comprador* tomou, logo, posse da referida escrava, para a gozar e possuir, como sua, que lhe fica pertencendo, em virtude deste titulo; que o ha por bom, firme, e valioso, em juizo e fóra delle, para os seus effeitos legaes, aceitando as partes contratantes o *presente instrumento*, e assignando o com as testemunhas Claudiano da Silva Rego e Coriolano de Abreu e Silva, e eu como pessoa publica, a outorgo e aceito-a em nome dos ausentes, e a quem mais interessar passa, etc.

Eu Francisco Baptista de Almeida, tabellião a escrevi. [Assignados.] Silvino Guilherme de Barros, *Manoel Alves Ferreira*, Claudiano da Silva Rego, Coriolano de Abreu eSilva.

A segunda escriptura assignada por D. Amelia e seu pai.

Escriptura de venda, que faz José Luiz da Silva Guimarães, de uma sua escrava parda de nome Bonifacia, de idade 23 annos—*a Dona Amelia Alves Ferreira—por seu pai, e administrador, o negociante Manoel Alves Ferreira, por ser a compradora menor*, pela quantia de um conto trezentos cincoenta mil réis.

Em nome de Deus, *amen*. Saibam quanto este publico instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1876, aos 16 dias do mez de janeiro, nesta cidade do Recife de Pernambuco, em o meu cartorio á rua do Imperador, da freguezia de Santo Antonio compareceram partes presentes, outorgante, contratante e aceitante, a saber: de uma, como vendedor José Luiz da Silva Guimarães, por seu bastante procurador o capitão Silvino Guilherme de Barros, e de outra, como compradora—*a menor D. Amelia Alves Ferreira, com assistencia e representação de seu pai e administrador o negociante Manoel Alves Ferreira*; todos residentes n'esta cidade, pessoas de mim tabellião, e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, reconhecidas pelas proprias *de que se trata e dou fé*.

E logo, pelo dito vendedor,—por seu bastante procurador me foi dito ante as mesmas testemunhas, que elle é o legitimo senhor, e possuidor de uma escrava parda de nome Bonifacia, de idade de 23 annos pouco mais ou menos, casada, sem officio, e natural da provincia do Rio Grande do Norte; e que, assim, e da mesma forma, que elle vendedor tem estado no pleno goso, e fruição da referida escrava, *estava justo e contratado* vendel-a, como com effeito, *a vende* de hoje para sempre, *a compradora, D. Amelia Alves Ferreira, com assistencia e representação de seu pai, o negociante Manoel Alves Ferreira.*—«*por ser menor*» pela quantia de um conto trezentos cincoenta mil réis, que, ao passar d'esta, *a compradora* contou-a,—*pelo seu dito pai*,—em moeda legal, perante mim tabellião e ditas testemunhas, e foi recebida pelo procurador bastante do vendedor, de que dou fé, de que déra este a—*aquella*,—em nome de seu constituinte, plena quitação de paga; pelo que a—*mesma compradora*,—*por seu pai*, tomou, logo, posse da referida escrava para a gosar, e possuir como *sua*, que lhe fica pertencendo, em virtude d'este titulo, que o ha por bom, firme e valioso, em juizo, e fóra d'ella para os seus effeitos legaes, aceitando as partes contratantes, o presente instrumento, e assignando-o com as testemunhas Francisco Pio da Rosa e Coriolano de Abreu e Silva e eu, como pessôa publica a outorgo, e aceito-a em nome dos ausentes, e a quem mais interessar possa. Eu, Francisco Baptista de Almeida, tabellião, a escrevi. (Assignados) Silvino Guilherme de Barros.—*Amelia Alves Ferreira. Manoel Alves Ferreira*,—Francisco Pio da Rosa, Coriolano de Abreu e Silva.

Recife, 31 de maio de 1879.

Antero M. M. Furtado.

(*Continúa*).

Juizo de orphãos de Ipojuca

PROTESTO

Como advogado de meu irmão, M. Heraclito de Albuquerque, herdeiro no inventario a que se procede no juizo de orphãos de Ipojuca, comarca do Cabo, por fallecimento de D. Maria Rosa de Oliveira Camara, protesto contra a demarcação clandestina do engenho *Soledade*.

Logo que obtiver a vista requerida dos respectivos autos, a qual, espero, não me será negada, deduzirei o meu protesto judicial, ao mesmo tempo que pela imprensa e em juizo, mostrarei a enormidade de certos arranjos, que se pretende *fazer passar*.

Felizmente a integridade dos juizes é garantia segura contra as *manobras* audaciosas.

A condescendencia não deve exceder de certos limites; e pois sem embargo de espirito conciliador, prometto que a lei será respeitada, ao menos pela minha parte.

Recife, 30 de maio de 1879.

Dr. *Democrito Cavalcante.*

Tendo lido no *Diario de Pernambuco* o parecer da commissão especial, relativo a uma lei não sanccionada, que dizia respeito á pretenção minha, notei o rigor das apreciações com que me obsequiou.

Sem querer dar-me ao trabalho de demonstrar o falso supposto em que assiste a recusa a essa pretenção; não posso todavia deixar de declarar que é inexacto o motivo de inepcia—com que se pretende defender a demissão que soffri, e a negativa ao direito que me assiste na reclamação que dirigi á assembléa.

Servi no thesouro mais de vinte e tres annos. Comecei alli como praticante, tive accesso ao lugar de amanuense, sendo provido no de 2º escripturario por meio de concurso.

Nestas condições, comprehende-se bem que a allegação de—inepcia—é sem fundamento.

— E' possivel que só depois de quasi 24 annos de serviço, depois de accesso que obtive, e de passar por um concurso, fosse julgada a minha aptidão, reconhecendo-se então que eu era inepto?

Esta arguição, pois, não é séria, e nem póde de boa fé ser feita.

Nada mais tenho a dizer.

Recife, 30 de maio de 1879.

João Cesar Cavalcante d'Albuquerque.

A primeira batalha dos Guararapes

(19 DE ABRIL DE 1648)

Poesia recitada na colonia orphanologica Isabel, na manhã do dia 19 de abril do corrente anno, perante o Exm. Sr. presidente da provincia, e o dignissimo conego Rochael, membro da assembléa legislativa provincial, e dedicada em testemunho de sympathia e subido apreço ao illustrado deputado democrata o Exm. Sr. barão de Nazareth.

Surge hoje esplendido o dia,
E o sol nascente irradia,
Como a lembrar a victoria,
O immarcessivel feito
Que nos deu pleno direito
A uma perpetua gloria!

E' uma data feliz,
De jubilo para o paiz,
Para este povo varonil,
O povo pernambucano,
Tão enthusiasta, ufano,
Tão nobre, tão senhoril!

Sim: Pernambuco em seus filhos
Ostenta os maiores brilhos,
As mais sublimes façanhas,
Que engrandecem o Brasil,
Proezas, prodigios mil,
Acções, tão nobres tamanhas!

Muito embora o vituperio
De invasores sem criterio,
Que aggrediam bellicosos,
Exhibio-se sem rival
Nosso povo colossal
Em mil feitos gloriosos!

A prova? Vê-se no cume
Da montanha que resume
Nossa bravura e coragem;
Nos Guararapes famosos,
Onde aos bátavos medrosos
Combatemos com vantagem.

Hoje é o dia anniversario
D'um feito extraordinario,
D'um combate desigual
Naquelles celebres montes,
Que aos nossos c'roou as frontes
De prestigio marcial!

Os hollandezes fiados
Em seu numero, e ousados
Contra os nossos, que eram poucos,
Pelejam destemidos;
Mas sempre foram vencidos,
Succumbiram como loucos!

Oh! ribombava o canhão,
Como espantoso trovão,
Sibilava a infantaria!
Era uma scena de horror!
Perdia o inigo a côr,
Perdia o valor, fugia!

Ao estrugir da metralha
Se enche o campo da batalha
De mortos e de feridos:
Foge entre estes Sigismundo
Com o assombro profundo
De ver os seus rebatidos!

Toda sua artilharia,
Muitas cousas de valia,
Como trinta e uma bandeiras,
Em destroço abandonaram
Aos nossos que triumpharam
Das tropas aventureiras!

Honra e gloria aos brasileiros,
A esses inclitos guerreiros,
Que venceram e humilharam
Tão crueis usurpadores,
E tornaram-se credores
Do renome que alcançaram.

Mais de dous seculos vão
Que Vieira e Camarão,
Barreto, Dias, Vidal,
Tal prodigio conseguiram;
E para sempre cingiram
Uma aureola immortal!

Esses heróes em nossa alma
Revivam sempre, e a palma
Tenham de seus grandes feitos!
Foi com a espada em punho,
Que elles deram testemunho
De amor aos nossos direitos!

Eis uma pagina bella
Da historia, que assaz revela
Quanto é intrepido o povo
De minha terra natal,
Pernambuco sem igual,
Neste heroico paiz novo!

Colonia Isabel, 19 de abril de 1879

Joaquim P. da Rocha Pereiro.

Illms. Srs. redactores do « Diario ».

Peço-lhes o favor de inserirem na sua *Revista* o seguinte:

Ha um mez, mais ou menos, os ladrões forçaram tres portas do armazem sito no Cáes do Ramos n. 30, onde tenho estabelecimento de algodão, e como não podessem penetrar pelas portas praticaram um grande rombo na parede do oitão, suppondo que não fosse ella dobrada, e desapontados por isso, lançam mão de uma escada e tentam entrar pelo telhado, sendo ainda assim baldados os seus esforços.

Este facto foi levado ao conhecimento da autoridade competente, que nem ao menos se dignou apparecer ou mandar alguem por si ao lugar.

Tomei todas as precauções, redobrando de segurança as portas do referido armazem, e nada disto me valeu, porque hoje amanheceu o estabelecimento roubado.

Encontraram-se as carteiras arrombadas, os papeis e livros todos desarrumados, levando os ladrões cerca de dezeseis mil réis em nikel e cobre, que estavam em uma das carteiras, bem como oito arrobas de doce de goiaba em latas, pertencentes a um amigo que havia guardado no armazem.

Attribue-se a chaves falsas, porque as outras portas não tinham o menor vestigio de terem entrado por ellas.

Com esta publicação tenho por fim pedir ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia providencias, no sentido de ser este lugar policiado á noite, visto que a essas horas isto por aqui é um deserto completo.

Outros muitos armazens, consta-me, terem tido igual sorte, e é de justiça que as autoridades não nos desamparem, deixando á mercê dos malfeitores os nossos estabelecimentos, pois a continuar assim, teremos de lamentar muitos outros factos iguaes ou peiores.

Com a publicação destas linhas, confessa-se muito grato a Vs. Ss. o seu amigo e assignante.

Recife, 28 de maio de 1879.

José Gabriel Carneiro da Cunha.

Vinicultura na quinta Marrocos, em Bemfica

O proprietario desta quinta, o abastado capitalista e agricultor, Sr. commendador Gomes Pereira, soube tornal-a, por um assiduo trabalho e intelligente direcção, em que os seus capitaes poderosamente o auxiliaram, uma quinta modelo em Portugal, e que rivalisa com as mais adiantadas propriedades do mesmo genero na França.

O Sr. Gomes Pereira, depois de ter aperfeiçoado os seus conhecimentos sobre a vinicultura pela visita demorada aos estabelecimentos mais acreditados do paiz e do estrangeiro, adquirindo a quinta « Marrocos » passou os primeiros annos em um trabalho para o qual, nem todos teriam a precisa paciencia, o de fazer plantações de cepas inteiramente escolhidas, separando as diversas qualidades e das mesmas pelas suas côres, e fazendo desapparecer aquellas cepas, que a experiencia mostrava-lhe terem degenerado.

Facilmente comprehende-se que quem assim pratica, é para guardar todo o asseio e pureza no fabrico, no qual serve-se do machinismo mais aperfeiçoado, que nas ultimas exposições universaes tem sido apresentado.

A correspondencia do Porto, publicada no *Correio da Noite* de Lisboa, que transcrevemos, e, principalmente o facto de terem sido os vinhos de Marrocos, os unicos do sul de Portugal, que obtiveram medalha de ouro na exposição de Paris de 1878, despertaram-nos o desejo de ver aquella quinta.

O seu proprietario naquella época já obtinha resultado pela grande exportação que de seus vinhos fazia para o Rio de Janeiro e Bahia, os quaes estão sendo agora tambem remettidos para esta provincia, onde encontram-se unicamente na casa dos Srs. Balthar, Oliveira & C.

No intuito de tornar conhecidos os vinhos da quinta — Marrocos — damos esta noticia, que devemos á amabilidade com que lá fomos recebidos pelo Sr. Pereira.

Eis o que a respeito diz o *Correio da Noite*, de Lisboa, na correspondencia referida:

« Continuam pouco animadoras as noticias do estrangeiro ácerca do novo flagello das vinhas.

« No Douro progridem as devastações do phyloxera. Se algum processo energico e pratico não vier fazer parar a molestia, é facil já calcular com pouco receio de erro em que dia exacto terminará o vinho legitimo de Portugal? Permitte-nos a lição do passado, porém, fazer um aviso aos agricultores.

« Quando ha 28 annos o *odium* começou a cobrir as cepas da Europa e annullar as colheitas, muitos viniculttores desanimaram e quasi deixaram as vinhas ao abandono. Estes agricultores estavam pouco tempo depois arruinados. Outros, porém, tiveram confiança na sciencia, nos trabalhos que se faziam para se descobrir remedio ao mal e por cada hectar da vinha que seccava, plantavam dous e tres hectares. O enxofre começou a applicar-se, os vinhos subiram de preço em uma proporção superior ao maior custo e os animosos tiveram o premio de seu valor na formação de grandes fortunas, que data n precisamente desse momento doloroso e incerto.

« No meio do panico do phyloxera, que hoje ainda mais do que então, deve affastar da vinicultura os capitaes, é digno de elogio o valor dos que confiando nos recursos extraordinarios do progresso, não exitam em fazer novas plantações e em dedicar uma parte importante da sua fortuna na cultura das vinhas.

« Um dos mais notaveis homens dessa tempera e que por isso será dentro em pouco um dos maiores productores de vinhos do districto de Lisboa e sem duvida o melhor exportador de vinhos fracos e ligeiros é o Sr. commendador Antonio Gomes Pereira, natural do Rio Grande do Sul e abastado capitalista residente aqui.

« A quinta de Marrocos, em Bemfica a 8 kilometros da cidade, póde apresentar-se já hoje como uma quinta modelo. A perfeição do cultivo e principalmente do fabrico, allia-se estreitamente á importancia e extensão da exploração.

« Os seus vinhos genuinamente preparados, são, não duvido dizel-o, a primeira tentativa em grande exportação do Brasil, de vinhos, ao mesmo tempo de maior pureza e de maior variedade de typos.

« Não póde o phyloxera assustar os capitaes do Sr. commendador Pereira e não ha de o successo faltar como recompensa ao seu valor de industrial.

« E' um exemplo e uma lição que vale a pena apresentar. »

* * *

A Illm. Camara Municipal

Chama-se a attenção da camara municipal para o abuso de se não dar cumprimento ao seu mandado relativamente á suspensão da construcção de uma padaria na rua do Marquez de Herval, visto como em vista das posturas só se pó e construir padarias do becco do Monteiro para o sul, entretanto que a casa onde se está construindo a padaria fica um quarteirão de casas antes de chegar ao becco do Monteiro, accrescendo que a casa não tem as dimensões necessarias, de sorte que o forno está se fazendo sobre a parede da casa

visinha que ficará assim trabalhando, bem como as outras casas visinhas.

O dono da padaria está mandando á toda pressa e trabalhando a portas fechadas para ver se consegue inutilisar e zombar da ordem da camara.

Providencios, Srs. vereadores.

E o Sr. fiscal, o que fez quando informou em favor de tal pretenção?

Um morador.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços daquelles que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Attestado

Carlos Bettencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica das sciencias medicas de Philadelphia, etc., etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odilon Macedo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva á saúde e de propriedades medicinaes, a qual foi preparada para esse mister na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879.—Dr. *Carlos Bittencourt.*

N. 361.—A batalha da vida.—E' maxima da guerra o assaltar o inimigo, antes que este tenha tempo de concentrar as suas forças para o ataque. O mesmo é applicavel na luta diaria com as enfermidades. Se bem que a salsaparrilha de Bristol, antagonista, á que poucas molestias mortaes podem resistir,—leva á cabo a sua obra curativa e regeneradora, muito mais depressa quando ella é usada logo no começo da molestia, do que quando esta já se acha entranhada no systema. As escrofulas que não se teem arraigado profundamente nas carnes, ou atacado os ossos, se desvanecem como por um encanto sob a sua magica influencia; succedendo o mesmo com as molestias cutaneas, affecção do figado, e dos intestinos e rins, dyspepsia nevralgia e rheumatismo. Porém tenha-se entendido, que, quando a luta entre as faculdades physicas e a enfermidade, chega a ponto de se tornar uma batalha entre a vida e a morte, tão terrivel quão duvidosa ao parecer,—a salsaparrilha de Bristol, póde ainda assim mesmo, fazer pender a balança em favor do doente. O naufragio da humanidade encontra sempre uma ancora de salvamento neste hygienico auxilio.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 31 DE MAIO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 30 d/v. com 1 0/0 de desconto.

Cambio sobre Hamburgo, 90 d/v. 597 rs. por R. M., bancario.

Cambio sobre Lisboa e Porto, 90 d/v. 165 0/0 de premio, do banco.

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 30	529:874$988
Idem do dia 31	44:407$796
	574:282$785

Pauta da alfandega

Semana de 2 de junho á 7 do mesmo mez

Approvada pelo inspector interino *Antonio I. de M. Neves*

Algodão, 563 rs. o kilo.
Assucar branco 242 rs. o kilo.
Assucar mascavado 133 rs. o kilo.
Azeite de dendê, 400 rs. o litro.
Azeite de peixe, 230 rs. o litro.
Aguardente, 100 rs. o litro.
Chocolate, 1$600 o kilo.
Cascos de tartaruga, 2$ o kilo.
Couros seccos salgados, 400 rs. o kilo.
Couros seccos espichados, 400 rs. o kilo.
Couros seccos verdes, 270 rs. o kilo.
Fibra de coco 60 rs. o kilo.
Peixe secco, 100 rs. o kilo.
Velas stearinas, 600 rs. o kilo.
Velas de carnaúba, 400 rs. o kilo.
Ripas de madeira de qualquer qualidade, duzia 300 rs.

Alfandega de Pernambuco, 31 de maio de 1879. — Os conferentes,

G. Cicero de Miranda.
R. Ferreira Barbosa.

Importação

Barca ingleza *Lavinia*, entrada de Terra-Nova a 30 de maio e consignada a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalháo 3,200 barricas e 500[1/2] ditas aos consignatarios.

—

Lúgar norte-americano *William H. Keenney*, entrado de New-York em 31 de maio e consignado a Henry Forester & C., manifestou:

Agua florida 50 caixas a Antonio Duarte Carneiro Vianna & C., 125 a Parente Vianna & C.

Banha 229 barris á ordem, 100 a Ferreira da Rocha & C. 100 a Domingos Cruz & C, 100 a Fernandes da Costa & C., 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C, 50 a Ferraz Pereira & C. Breu 100 barricas a Santos & Araujo.

Carne de porco 10 barris aos consignatarios. Cabos 166 volumes aos mesmos. Candieiros e pertenças 1 caixa a Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Drogas 41 volumes á ordem, 35 a Bartholomeu & C., 4 aos consignatarios.

Farinha de trigo 2,200 barricas aos mesmos.

Graxa 10 caixas a Antonio D. Carneiro Vianna.

Kerosene 1,450 caixas á ordem, 600 a Fernandes da Costa & C., 200 a Ferraz, Pereira & C., 200 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 100 a Francisco da Cunha & C., 300 a Ferreira da Rocha & C.

Louça 5 fardos aos consignatarios.

Machinas de costura 37 caixas aos mesmos.

Tecidos 10 caixas a Gonçalves Irmão & C. Tonico 1 caixa a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Trilhos de aço 26 á companhia Ferro Carril.

—

Sumaca hespanhola *Nueva Eliiza*, entrada do Rio Grande do Sul na mesma data e consignada a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Graxa em bexigas 450 kilos.
Xarque 115,280 kilos á ordem.

—

Barca ingleza *Skiddaw*, entrada de Liverpool na mesma data e consignida a Saunders Brothers & C., manifestou:

Carvão de pedra 510 toneladas aos consignatarios.

Machinismos e pertenças 291 volumes e peças á Companhia Pernambucana.

—

Lúgar hespanhol *Nueva-Paula*, entrado do Ceará na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Barris de quinto, vasios, 600 a Thomaz Times, 255 a Alfredo H. Garcia, 215 á ordem.

Pipas vasias 13 a Thomaz Times.

—

Lúgar portuguez *Lima*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou:

Couros de refugo 70.
Xarque 210,000 á ordem.

—

Lúgar inglez *Sumbean*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C, manifestou:

Bacalháo 3,260 barricas aos consignatarios.

—

Barca norueguense *Amazon*, entrada de Londres na mesma data e consignada a Wilson Sons & C., manifestou:

Balanças 1 caixa aos cansignatarios.
Cimento 800 barricas.

Materiaes para estrada de ferro 352 volumes a The Great Wertern of Brasil Railway Company.

Trilhos de ferro 7,100 á mesma.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— No patacho hespanhol *Victoria*, carregaram:

Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 170 saccas com 12,007 kilos de algodão.

— No brigue hespanhol *Christina*, carregaram:

Para Barcellona, P. C. Maia & C. 98 saccas com 7,204 kilos de algodão; A. da Costa Moreira 22 ditas com 1,563 ditos de dito.

— No patacho dinamarquez *Livington*, carregaram:

Para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 650 barricas com 67,583 kilos de assucar branco e 100 ditas com 11,487 ditos de dito mascavado.

— No patacho inglez *Solario*, carregaram:

Para New York, H. Forster & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

— No brigue hespanhol *Monarcha*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filhos 200 barricas com 21,650 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *S. José*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, E. B. de Faria 300 barricas com 16,614 kilos de assucar branco.

— No patacho portuguez *D Pedro V*, carregou:

Para o Pará, S. Mauricéa 15 pipas com 7,200 litros de aguardente.

— Na sumaca hespanhola *J. Adela*, carregaram:

Para o Pará, Amorim Irmãos & C. 100 barris com 9,600 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram:

Para o Ceará, José Leão 50 barris com 4.800 litros de aguardente; F. Costa Irmãos 10 saccos com 750 kilos de assucar branco, 60 ditos com 4,500 ditos de dito mascavado e 50 barris com 4,800 litros de aguardente; M. da Cunha Beltrão 30 barricas com 1,684 kilos de assucar refinado. 20 saccos com 1,500 ditos de dito mascavado e 50 barris com 4,800 litros de aguardente; P. Vianna & C. 31 ditos com 2 880 ditos de dito e 4 barricas com 390 kilos de assucar refinado; L. G. da Silva & Pinto 40 barris com 3,840 litros de aguardente e 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado.

Para Acarahu, L. G. da Silva & Pinto 10 barris com 960 litros de aguardente. 12 barricas com 1,213 kilos de assucar branco e 10 ditas com 800 ditos de dito mascavado.

— No cuter *Santos Reis*, carregou:

Para o Natal, E. Dubeux 196 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 30	46:960$733
Idem do dia 31	2:855$371
	49.816$104

—

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 30	107:541$738
Idem do dia 31	5:297$762
	112:8[illegible]9$500

Revista commercial

Da semana de 19 a 31 de maio de 1879

Os cambios regularam esta semana:

Sobre Londres, 90 d/v 20 19 7/8 e bancario, 19 7/8 19 3/4 d/s por 1$000. Dito sobre o dito, á vista, 19 1/2 bancario, por 1$000.

Dito sobre Paris, 90 d/v 483 rs. o franco, bancario. Dito sobre dito, á vista, 488 rs. o franco.

Dito sobre Hamburgo, 90 d/v 597 rs. o reich marck, bancario, e á vista, 604 rs. o reichmarck, bancario.

Dito sobre Portugal, 90 d/v 160 por cento de premio, particular e do banco. 165 por cento, e á vista, 167 de premio do banco.

Dito sobre o Rio de Janeiro, 8 d/v, 1/4 por cento, de desconto, e 15 d/v 1/2 por cento e a 30 d/v 1 por cento e á vista bancario, ao par.

Dito sobre S. Paulo pagavel em Santos, 60 d/v 1 1/2 por cento de desconto.

Acções de companhias, na Bolsa 20 d. Companhia da estrada de ferro de Olinda a Beberibe de 200$000 por 147$000. Ditas da companhias na Bolsa 50 da companhia do Beberibe de 50$000 por 88$000 cada uma. Ditas da companhia, em particular, da companhia de Navegação Pernambucana de 200$ por 40$000, e de 10 $ por 20$000 cada uma.

Apolices na Bolsa, 22 apolices provinciaes de 7 por cento, valor de 1:000$000 por 970$000, inclusive juros, 8 apolices geraes de 6 por cento, de 1:000$000 por 1:200$000. 1 apolice geral de 6 por cento de 500$ por 600$000.

Generos nacionaes

Aguardente. — Venda a 58$000 a pipa de 480 litros.

Algodão do sertão.— Pequenas entradas e aos preços seguintes:

O de 1.ª sorte de 9$500 a 9$700 os 15 kilos.
O de 2.ª sorte, de 8$50 a 8$700 os 15 kilos.
O de 3.ª sorte, de 7$500 a 7$000 os 15 kilos.

Assucar.— Pequenas entradas, aos preços seguintes:

Cotamos o branco de 2.ª sorte, de 4$700 a 4$900 os 15 kilos. O de 3.ª sorte, boa, de 4$500 a 4$600 por 15 kilos. O de 3.ª regular, de 4$300 a 4$350 por 15 kilos. O de 4.ª sorte, de 4$000 a 4$200 por 15 kilos. O somenos, de 3$300 a 3$500 por 15 kilos. O mascavado, purgado, bom, de 2$850 a 2$900 por 15 kilos. O mascavado, purgado, regular, de 2$750 a 2$800 por 15 kilos. O mascavado, purgado, americano, de 2$200 a 2$250 por 15 kilos. O bruto, regular, de 1$840 a 1$850 por 15 kilos.

Café do Rio de Janeiro.— Cotamos de 4$500 a 6$600 os 15 kilos. Dito de Santos, cotamos de 4$000 a 6$200 por 15 kilos.

Couros seccos salgados.— Vendas de 430 a 470 réis, o kilo.

Farinha de mandioca.— Vendas de 7$300 a 8$300 cada sacco de 80 litros.

Graxa em bexigas.— Venda a 7$000 os 15 kilos.

Gomma de mandioca.— Vendas de 4$000 a 4$500 os 15 kilos.

Milho nacional.— Venda a 110 réis o kilo, e cotamos a 120 réis o kilo.

Sal do Assú.— Venda a 700 réis os 100 litros.

Sebo coado do Rio Grande do Sul.— Venda a 8$000 os 15 kilos.

Velas stearinas do Rio de Janeiro.— Venda a 400 réis o maço de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 130,000 arrobas, vendas de 5$200 a 6$000 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste de Lisboa. — Cotamos de 5$300 a 5$500 por 15 kilos.

Arroz da India.— Venda a 3$000 os 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa.— Cotamos a 4$200 o galão.

Bacalháo.— Deposito 3,000 barricas, retalha-se de 18$000 a 19$000 a barrica.

Banha de porco.— Cotamos de 741 a 780 rs. o kilo.

Batatas portuguezas.— Cotamos a 6$500 a caixa.

Breu.— Cotamos de 10$ a 14$000 a barrica, conforme o peso da barrica.

Carvão de pedra.— Cotamos de 12$ a 14$000 a tonelada, conforme a procedencia.

Cebolas. – Retalho a 18$000 a caixa.

Cimento Portland. — Cotamos de 12$000 a 14$000 a barrica, conforme o peso.

Cerveja branca, Bass.— Cotamos de 9$000 a 9$200 a duzia de botijas. Dita de outras marcas.— Cotamos de 7$ a 8$000 a duzia de garrafas. Dita preta.— Cotamos de 9$ a 9$500 a duzia de botijas.

Chá Hyson.— Cotamos de 3$000 a 5$000 o kilo.

Farello de Lisboa.— Cotamos de 3$800 o sacco de 90 libras. Dito do Rio da Prata.— De 3$100 o sacco de 42 kilos.

Farinha de trigo americana.— Cotamos de 23$000 a 24$000 a barrica. Dita de Trieste.— Cotamos de 27$ a 33$ a barrica.

Feijão mulatinho. — Cotamos de 12$000 a 14$000 o sacco. Dito de outras qualidades.— De 11$ á 12$500 o sacco.

Phosphoros de diversos fabricantes.— Cotamos de 2$200 a 2$300 a groza.

Kerosene. — Cotamos de 4$200 a 4$300 a lata.

Louça ingleza.— Cotamos de 350 a 400 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Cotamos de 7$500 a 8$ a caixa.

Manteiga franceza em barril.— Vendas de 1$746 a 1$780 o kilo. Dita franceza em latas. — Vendas de 2$616 a 3$052 o kilo. Dita ingleza em barril.— Vendas de 2$832 a 3$050 o kilo.

Passas.— Vendas a 7$000 a caixa.

Papel de embrulho.— Vendas de 680 réis a 1$400 a resma.

Queijos flamengos. — Retalho de 3$400 a 3$500 cada queijo. Ditos de pratos.— Retalho a 2$179 o kilo.

Sal de Lisboa e Cetta.— Ultima venda de 1$100 a 1$200 os 100 litros.

Sardinhas de Nantes.— Cotamos de 280 a 300 réis a lata de quarto.

Toucinho de Lisboa.— Vendas de 13$000 a 13$500 os 15 kilos.

Velas stearinas.— Cotamos de 400 a 420 rs. o maço de 6 velas.

Vinagre de Lisboa.— Cotamos de 140$000 a 145$000 a pipa.

Vinho tinto da Figueira.— Cotamos de 250$ a 280$000 a pipa. Dito de Lisboa tinto e branco.— Cotamos de 240$ a 260$000 a pipa. Dito de Marsala, tinto. — Cotamos a 220$000 a pipa. Dito da dita, branco.— Cotamos a 210$000 a pipa. Dito do Porto.— Cotamos de 8$000 a 9$000 cada duzia.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 90,000, vendas de 5$200 a 6$400 os 15 kilos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 31

Rio Grande do Sul—17 dias, lugre portuguez *Lima*, de 336 toneladas, capitão Antonio A. de Azevedo, equipagem 9, carga 210,330 kilos de xarque; a Amorim Irmãos.

Rio Grande do Sul—18 dias, patacho hespanhol *Nueva Paula*, de 113 toneladas, capitão Manoel Maristane, equipagem 9, carga 135,000 kilos de xarque; a Amorim Irmãos.

New-York—30 dias, palhabote americano *W. H. Keeney*, de 313 toneladas capitão J. R. Beers, equipagem 8. carga varios generes; a Henry Foster & C.

Terra Nova—30 dias, lugre inglez *Sunbeam*, de 195 toneladas, capitão A. Brotherton, equipagem 10, carga 3,225 barricas com bacalháo; a Saunders Brothers & C.

Liverpool—53 dias, barca ingleza *Skiddan*, de 356 toneladas, capitão G. I Peene, equipagem 10, carga carvão; a Saunders Brothers & C.

Londres—52 dias. barca norueguense *Amazon*, de 310 toneladas, capitão N. Neelsen equipagem 11, carga sulipa; a Wilson Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Pará—Patacho hespanhol *Joven Adela*, com a mesma carga que trouxe.

Rio Grande do Sul—Patacho brasileiro *D Antonia*, carga assucar.

Antilhas — Brigue inglez *Frusty*, em lastro.

Navios entrados no dia 1

Portos do Sul—5 dias, vapor inglez *Sorata*, de 2,572 toneladas, capitão W. Massey, equipagem 1 0 carga varios generos; a Wilson.

Terra-Nova—31 dias, lúgar inglez *Kalmia*, de 173 toneladas, capitão George Bursell, equipagem 10, carga 2,928 barricas com bacalháo; á ordem.

Terra-Nova—39 dias, escuna ingleza *Hehhfiyer*. de 159 toneladas, capitão W. J. Hulehings, equipagem 9, carga 2,622 barricas com bacalháo; a Saunders Broters & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Europa—Vapor inglez *Sorata*, carga varios generos.

Havre—Barca ingleza *James Davdson*, carga couros e algodão.

EDITAES

O Dr. João Baptista Rigueira Costa, juiz substituto com jurisdicção plena na vara de orphãos da comarca de Jaboatão, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 30 dias de praça virem, e delle noticia tiverem que no dia 2 de junho do corrente anno, na casa das audiencias tem de ser arrematados por quem proposta mais vantajosa offerecer em carta fechada, os escravos abaixo declarados pertencentes aos herdeiros orphãos filhos do fallecido tenente-coronel José Rufino Barboza da Silva, servindo de base á arrematação o preço da avaliação. Leandro, preto, casado, com 85 annos de idade avaliado, por 100$000. Luzia, casada com Leandro, preta, com 50 annos de idade, avaliada em 300$. Luiz, com 9 annos de idade, preto, avaliado em 500$000. Eva, preta, com 50 annos de idade, casada, avaliada em 200$000. Sebastião, preto, solteiro, com 20 annos de idade, avaliado em 900$000. Julião, preto, casado, com 30 annos de idade, avaliado em 900$. Catharina, preta, casada, com 30 annos de idade, avaliada por 250$000. Juvencia, preta, com 20 annos de idade, avaliada em 800$000. Marcolina, fula, com 14 annos de idade, avaliada em 800$000. Abrahão, preto, com 10 annos de idade, avaliado em 900$000. Marcelino, fula, com 35 annos de idade, avaliado em 500$000. Fulgencio, fulo, com 50 annos de idade, avaliado em 200$000. Paulo, casado, cabra, com 44 annos de idade, avaliado em 300$000. João, bonito, preto, com 69 de idade, avaliado em 50$000. Alexandre Bongary, preto, com 65 annos de idade, avaliado em 100$000. Laurindo, preto, com 22 annos de idade, avaliado em 1:000$000. Sotero, preto, com 42 annos de idade, avaliado em 300$000. João, preto, com 40 annos de idade, avaliado em 400$000. Salustiano, fulo, solteiro, com 24 annos de idade, avaliado em 1:000$000. Felix, carreiro, com 50 annos de idade, avaliado em 300$000. Francisco Fernandes, preto, com 44 annos de idade, avaliado em 500$000. Francisco Jaboatão, preto, com 46 annos de idade. avaliado em 500$000. Agostinho, preto, com 24 annos de idade, avaliado em 900$000. Americo, preto, com 25 annos de idade, avaliado em 1:000$000; é carreiro. Victorino. pardo, anemico, com 21 annos de idade, avaliado em 300$000. Benedicto, preto, com 30 annos de idade, avaliado em 900$000. Thomaz, cabra, com 30 annos de idade, avaliado em 800$000. Antonio, preto, com 20 annos de idade, avaliado em 700$000. Joaquim, preto, com 58 annos de idade, avaliado em 200$000. André, preto, com 11 annos de idade, avaliado em 700$000. Felicia, preta, com 25 annos de idade, avaliada em 500$000. Maria Joaquina, preta, com 58 annos de idade, avaliada em 200$. Felicidade, preta, com 35 annos de idade, avaliada em 300$000. Ignez, preta, com 9 annos de idade, avaliada em 400$000. Victoriano, preto, com 60 annos de idade, avaliado em 50$000. Sabino, fulo, com 26 annos de idade, avaliado em 800$000. José, mulato, com 40 annos de idade, casado, avaliado em 600$000. Manoel, pardo, com 14 annos de idade, avaliado em 800$000. Balbino, pardo, com 14 annos de idade, avaliado em 800$000. Joaquim, pardo, com 13 annos de idade, avaliado em 700$000. Martinho, fulo, com 11 annos de idade, avaliado em 400$000. Feliciano, preto, com 60 annos de idade. avaliada em 50$000. Felix, preto, com 50 annos de idade, avaliado em 400$000. Luzia, cabra, com 60 annos de idade, avaliada em 100$000,

E para conhecimento de todos mandei affixar o presente no lugar do costume.

Villa de Jaboatão, 2 de maio de 1879. —Subscrevo e assigno.—Eu, Augusto Xavier Carneiro da Cunha, subscrevi.

João Baptista Rigueira Costa.

O Dr. João Baptista Regueira Costa, juiz substituto com juridicção plena na vara do civel, da camara de Jaboatão, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que a requerimento de Manoel Barboza da Silva, consenhor do engenho Palmeira, desta comarca, será arrematado por tres annos, no dia 9 do mez vindouro, o arrendamento do referido engenho, servindo de base á arrematação o valor de tres contos de réis annuaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares mais publicos desta villa, e publicado pela empressa.

Jaboatão, 30 de maio de 1879.

Eu, Jaaquim Ramos da Silva Moreiro, escrivão do civel, o escrevi e subscrevo.—*João Baptista Regueira Costa*

— 2.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 31 de maio de 1879. Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no art. 1.º § 1.º do decreto n. 4,668, de 1871, que á serventia vitalicia dos officios de escrivão da civel, crime, orphãos, residios e capellas do termos de Páo d'Alho concorreram no prazo legal os cidadãos abaixo declarados: Capitão Austricliniano de Torres Gallindo, Eladio Cesar de Vasconcellos, Francisco Xavier de Souza Ramos, Tenente Felicissimo de Azevedo Mello, tenente Francisco Pereira do Lago, Joaquim Mendes Carneiro Leão, Jeronymo Jucundo da Silveira Mendonça, Liberato Benicio da Fonceca Lima, Ladisláo Nery da Costa e Silva, alferes Paulino Candido de Santiago, Severiano Siqueira Barboza: e fóra do prazo, Antonio Ignacio de Torres Bandeira, Antonio Joaquim de Souto Lima. Servindo de secretario, *Manoel de Siqueira Cavalcante.*

DECLARAÇÕES

Obra publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 26 de abril de 1879.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

— A camara municipal da cidade de Olinda, faz saber a todos que o presente virem, que tem de concluir as obras de pedreiro e carapina que são precisas em sua casa, sita no Varadouro desta cidade, orçada aquella em 786$000, e esta em 97 $.

Os concurrentes deverão apresentar se na secretaria desta camar , afim de conhecerem os planos relativos aos trabalhos que se vão effectuar, e informarem-se das formalidades que tem a observar ácerca do contrato e meios de sua execução.

As propostas feitas pelos concurrentes serão apresentadas a esta camara até o dia 5 do mez vindouro, devendo estes indicarem nellas, além do preço por quanto executar devem ditas obras, sob a base acima declarada, o nome da pessoa que por elles os garante.

Paço da camara municipal do Olinda, 8 de maio de 1879. — Barão de Tacaruna, presidente.—Manoel Pereira Brandão, porteiro da camara, no impedimento do secretario.

OBRAS PUBLICAS

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director. faço publico, a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro, recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Ouricury, orçadas em 6:657$465.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 31 de maio de 1879.—O official.

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Recife Drainage

A companhia faz publico, para conhecimento dos interessados, que collocou no corrente mez os apparelhos abaixo declarados, cujas annuidades principiam a correr do 1º do mez proximo futuro.

Freguezia do Recife

Rua do Commercio n. 18, apparelho n. 7,811, segundo andar.

Rua de S. Jorge n. 64, apparelho n. 7,812, casa terrea.

Santo Antonio

Segunda travessa da Praia n. 1, apparelho n. 5,289, casa terrea.

Idem idem n. 3, apparelho n. 5,290, casa terrea.

Rua nova da Praia n. 32, apparelho n. 5,293, loja.

Rua de Pedro Affonso n. 33, apparelho n. 5,294, segundo andar.

Travessa de S. Pedro n. 4. apparelho n. 5,295, loja.

Travessa do Lobato n. 8, apparelho n. 5,296, loja.

Travessa do Poucinho n. 26, apparelho n. 5,297, loja.

Idem idem idem. apparelho n. 5,298, loja.

Rua Vinte Quatro de Maio n. 6, apparelho n. 5,299, casa terrea.

Primeiro becco da Cadeia-nova n. 3, apparelho n. 5,300, casa terrea.

Idem idem n 5, apparelho n. 5,301, casa terrea.

S. José

Rua de Marcilio Dias n. 92, apparelho n. 5,291, loja.

Idem idem idem, apparelho n. 5,292, primeiro andar.

Boa-Vista

Rua do Visconde de Albuquerque n. 18, apparelho n. 10,773, sotão.

Rua Visconde de Goyanna n. 123, apparelho n. 10,774, casa terrea.

Rua do Principe n. 12, apparelho n. 10,775. casa terrea.

Idem idem n. 14, apparelho n. 10,776, casa terrea.

Rua do Riachuelo n. 16 A, apparelho n. 10,777, casa terrea.

Idem idem n. 16 B, apparelho n. 10,778, casa terrea.

Idem idem n. 16 C, apparelho n. 10,779, casa terrea.

Idem idem n. 16 D, apparelho n. 10,780, casa terrea.

Idem idem n. 16 E, apparelho n. 10,781, casa terrea.

Idem idem n. 16 F. apparelho n. 10,782, casa terrea.

Recife, 30 de maio de 1879.

O gerente,
J. Dowsley Junior.

Perseverança Brasileira

Agencia local

Para o cargo de agencia local, em Pernambuco, está nomeada a casa commercial desta praça—*Joaquim Rodrigues Tavares de Vello*—á praça do Corpo Santo n. 15, em o Recife, com os poderes para effectuar novos contratos com a mesma Perseverança Brasileira.

Pernambuco, 30 de maio de 1879.

O inspector geral dos agentes.
Paulo C. de Laborde.

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho proximo vindouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia avisa aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 24 de maio de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Exm. Sr. general, presidente, faço publico que este conselho precisa comprar os seguintes objectos:

Bandeira imperial de filelle, com 8 pannos	1
Oculo de alcance	1
Relogio americano	1
Cadeiras de jacarandá	10
Bonets de panno para a companhia de operarios militares	60
Gravatas de sola de lustre	50
Mantas de lã	59
Lenços de chita	234
Baetilha para saccos, metros	66
Baéta azul para blusa, metros	260,60
Panno azul para blusas, metros	192,
Brim branco para calças, metros	231,
Dito pardo para blusas. metros	237,60
Algodãozinho para camisas, metros	272,
Aniagem, metros	31,
Hollanda de forro, metros	171.
Cordão de lã encarnado. metros	480.
Cathecismo de doutrina christã	74
Cathecismo doutrinal de Astete	1
Livros primeiros de leitura	12
Ditos segundos	12
Historia do Brasil	16
Grammaticas portuguezas	16
Arithmeticas	24
Livros do systema metrico	16
Cartas de A B C	48
Taboadas	48

Os pretendentes apresentarão suas propostas nesta secretaria, ás 11 horas da manhã do dia 5 de junho vindouro. seguindo-se a mesma ordem dos conselhos anteriores, tanto na fórma das propostas, como na declaração das multas.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de maio de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

Companhia Lyrica Italiana

O abaixo assignado, emprezario da companhia lyrica italiana, expressamente organisada em Milão, que está actualmente na Bahia, desejando trazel-a a esta capital para trabalhar no theatro Santa Isabel, durante dous mezes, quando acabar a sua temporada naquella provincia, e não tendo obtido da assembléa provincial o subsidio que solicitara, para fazer face ao muito que tem de despender para realisar o seu desejo, resolveu abrir uma assignatura antecipadamente, para que, no caso della attingir a cifra precisa para garantia de uma parte das despezas a fazer-se, trazer elle a companhia.

Não sendo, porém, sufficiente para tal fim os preços estipulados até hoje, permittio o Sr. Dr. presidente da provincia que elles fossem elevados conforme a tabella que abaixo publicamos.

As condições para a assignatnra são as seguintes:

16 recitas com 8 operas escolhidas, entre ellas o *Guarany*.

Os assignantes pagarão no acto da assignatura metade della e o restante por occasião do primeiro espectaculo, ao receberem todos os seus bilhetes de entrada.

Aquelles que não realisarem este pagamento, perderão o dinheiro do primeiro e o lugar que assignaram passará a outro.

Os preços são os seguintes:

CAMAROTES

1ª Ordem	20$000
2ª Dita	20$000
3ª Dita	1?$000
4ª Dita	5$000

CADEIRAS

1ª Classe	4$000
2ª Dita	3$000
Galerias	4$000
Platéas	2$000

As assignaturas estão desde já abertas em casa do Sr. José Leopoldo Bourgard, que obsequiosamente se presta a isto, á rua do Marquez de Olinda n. 15, o qual passará recibo da importancia das mesmas e restituirá o dinheiro senão se realisar a vinda da companhia.

Como tenha de se retirar no paquete francez de 4 de junho proximo e se lhe torne preciso conhecer se o respeitavel publico desta capital deseja ou não a vinda da companhia, roga ás pessoas que quizerem assignar o favor de fazel-o logo, pelo qual se confessa desde já agradecido.

Thomaz Pasini.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A S. FRANCISCO

AVISO

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia para receberem o 31· dividendo; concernente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1878, na estação das Cinco Pontas.

Cabo, 30 de maio de 1879.

Wells Hood,
Superintendente.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

PROFESSOR MAGICO ORACULO DOS SONHOS

MAGNETISMO SEM SOMNAMBULISMO

ADMIRAVEL, SURPRENDENTE E DIVERTIDO

VER PARA CRER

RUA DO RANGEL N. 33. 1.° ANDAR

EXECUTADO POR UM SYSTEMA ATÉ O PRESENTE DESCONHECIDO, POR MEIO DO QUAL SE PODERÁ CHEGAR AO CONHECIMENTO E

VERDADE INFALLIVEL

SAVIOUR BOONEX offerece ao respeitavel publico seus trabalhos profissionaes, por meio da sciencia do grande attla, não só para tudo que se alli apresente, como para o que respeita ao passado, etc., etc., com o acerto e perfeição que se póde desejar.

Os individuos de qualquer côr, até 15 annos, senhoras gravidas e pessôas de côr preta, de todas as idades, pódem vêr todas as cidades do mundo, bem como as diversas familias conhecidas ou por conhecer, vivas ou mortas, como se residissem no mesmo paiz, etc.

Recebe consultas das 8 horas da manhã até ás 4 da tarde, com a vantagem de saber-se e ver-se com seus proprios olhos tudo quanto desejarem, sem que para esse fim o magnetisado se somnambulise ou adormeçam seus sentidos, ficando aos pretendentes o direito salvo de reclamar o pagamento destas consultas se o trabalho não fôr perfeito.

Para os demais senhores e senhoras, que contarem mais de 15 annos (excepto os de côr preta) e que tenham fluido, visto não poderem ver com seus proprios olhos os trabalhos do magnetismo, poderão trazer uma pessoa de sua confiança e com a idade acima prescripta, para serem magnetisadas e verem o que se desejar.

Poder-se-ha saber a respeito de que

tros o que se desejar com a maior segurança e sigillo possivel.

As pessoas que desejarem ver, pagarão por cada consulta, até dez perguntas, 5$000; adivinhações de cartas 2$, por cada consulta; e conforme as circumstancias das perguns 10$, 15$, 20$, etc., etc.

Trabalha-se nos dias que não forem de máo tempo ou nebunosos.

Não me responsabiliso pela inintelligencia dos magnetisados, porque estes são os que, respondendo ás perguntas, declaram o que observaram e o que estão observando pela força do magnetismo; convindo por isso que os interessados tragam pessoas aptas e de sua confiança, e que, possuindo o necessario fluido magnetico, conheçam os pontos, lugares e as pessoas que desejarem saber.

Por meio destes trabalhos de magnetismo sem somnambulismo póde-se saber e descobrir o seguinte:

1.º Roubos e furto, fugidos, e ladrões, pretos e brancos; 2.º Cousas perdidas e escondidas; 3.º Doenças interiores e posteriores com seus curativos, com que se ficará curado, se são curaveis ou incuraveis; 4.º Amores, amisades e fidelidades, inimigos e contrarios; 5.º Invejosos, traidores e espiões; 6.º Em que paiz se acham os ansentes, se mortos ou vivos, ricos ou pobres; 7.º Sortes de loterias numeradas, alegria, felicidade, tristeza, qual a arte que deseja para poder negociar, se ficará em sua terra ou se viajará, se é bom ficar só, associar-se ou casar-se, etc., etc.

VER PARA CRER—Por meio deste trabalho de magnetismo sem somnambulismo admiravel, sorprendente e divertido executado por um systema até o presente desconhecido, por meio do qual se póde chegar ao conhecimento das molestias, cujos caracteres com rigorosa exactidão se descreve, ficando o doente sciente de seus soffrimentos, bem como a respeito de outros assumptos, tudo por meio de magnetismo.

A exactidão destes trabalhos está comprovada com numerosos attestados publicados pela imprensa e firmados por pessoas de conceito.

Além de outros lugares onde tenho executado meus trabalhos, menciono os seguintes: Buenos-Ayres, Montevidéo, Rio de Janeiro, Porto-Alegre, Rio Grande, Santos, S. Paulo, Campinas, Africa, Mercedes, Hespanha, Argel, e quasi todas as cidades da Europa, etc., em cujos lugares fui bem aceito pelo publico.

Dá lições para magnetismo, somnambulismo e magica branca, ingleza, franceza, hespanha e africana, e habilita-se a algum divertimento em qualquer sociedade, por preço o mais favoravel possivel.

N. B.—Saviour Boonex participa ao respeitavel publico que possue muitos attestados de milhares de pessoas, que em diversas localidades o tem honrado com sua confiança, os quaes deixa de publicar por serem muito extensos.

O professor de magnetismo sem somnambulismo, convida todas as pessoas em geral, se o trabalho não fôr perfeito não se paga nada, não admitte balanços, experimentações mentiras, e contrariedades dos trabalhos, porque o magnetismo ficará nullo e pagarão o mesmo preço.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA---DUARTE COIMBRA

A empreza tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico que tendo reorganisado completamente o pessoal de sua companhia, brevemente fará a reabertura do theatro com a estréa dos distinctos e notaveis artistas

Ismenia dos Santos

Primeira actriz brasileira

Guilherme da Silveira

Primeiro actor portuguez

Eugenio de Magalhães

Distincto artista portuguez

Carvalho Silva

Ignez Amalia

e Ferreira

representando o primoroso drama em 4 actos do distincto litterato portuguez Pinheiro Chagas:

MAGDALENA

Recebem-se desde já encommendas de bilhetes no escriptorio do theatro Santo Antonio.

A empreza procurando satisfazer a espectativa publica e contando com o gosto e concurrencia que sempre tem merecido as suas companhias dramaticas, não se poupou a despezas para apresentar estes distinctos artistas, cujos nomes são por demais conhecidos neste imperio.

MARITIMOS

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Marquez de Caxias

Commandante Perez

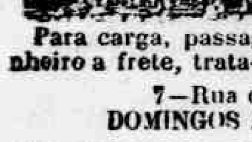

E' esperado dos portos acima até o dia 3 de junho, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pernambuco

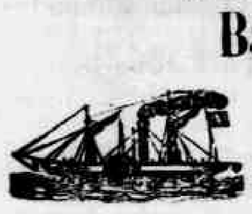

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de junho e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Bahia

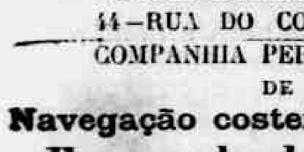

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 10 de junho, o vapor *Giquiá*, commandante Mapo, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Henri IV

Commandante Segond

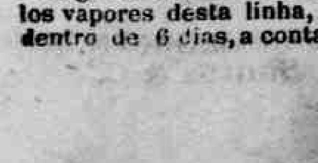

E' esperado da Europa até o dia 7 de junho, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua do Torres

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja

Segue no dia 5 de junho, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

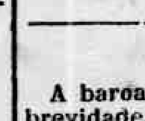

Segue no dia 9 de junho, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Lisboa

A barca portugueza *Gratidão* vai sahir com brevidade, e para o resto da carga, se trata com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

LEILOES

Agente Pestana

LEILAO

DE

300 caixinhas com fogos da China

Hoje

SEGUNDA-FEIRA 2 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS EM PONTO

Na porta do armazem do Sr. Annes

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de uma factura de 300 caixinhas com fogos da China, as quaes serão vendidas em um ou mais lotes, á vontade dos senhores compradores.

LEILAO

De moveis, louças, vidros e outros objectos de casa de familia

TERÇA-FEIRA 3 DE JUNHO

A's 10 1/2 horas

Na rua do Barão da Victoria n. 23, segundo andar

O agente Silveira, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão de uma mobilia de faia com tampo de pedra, 2 espelhos ovaes com moldura dourada, uma secretária de mogno, uma mesa de mogno para jogo.

Uma cama franceza de amarello, uma mesa com estante para livros, um guarda-louça, um aparador, uma mesa para jantar, um lavatorio com tampo de pedra, um toucador de mogno, um relogio [pendula], um dito para cima de mesa, duas columnas para jarros, uma quartinheira, cadeiras, marquezas marquezões, e outros objectos de casa de familia, que tudo será vendido ao correr do martello.

TERÇA-FEIRA 3 DO CORRENTE

Na rua do Barão da Victoria n. 23, 2º andar

Agente Pestana

LEILAO

De moveis, louças, vidros objectos de ouro e prata

Terça-feira 3 de junho, ás 11 horas em ponto

No primeiro andar do sobrado sito á rua do Rangel n. 41

O agente Pestana, competentemente autorisado por uma familia que retirou-se para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis, louças e mais objectos abaixo mencionados:

A saber:

Um piano de jacarandá, do fabricante Deboin; 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, com tampo de pedra, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira, 4 lanternas com castiçaes, 4 jarros, 1 candieiro a gaz, 2 quadros de paisagens, 2 ditos de bisquetes 1 lustre para velas; 4 bolas, 7 escarradeiras, 2 espelhos, 1 machina de costura, 1 tapete para sofá, 1 alcatifa, 1 cama franceza de jacarandá, 1 guarda vestido, 1 cabide, 1 santuario, 1 toilette de jacarandá, 1 arandella e manga, meia commoda de amarello, 1 commoda de jacarandá, 1 mesa elastica de 7 taboas, 2 aparadores, 1 cabide de parede, 1 cabide de toalhas, 1 lavatorio, 1 marqueza, 1 excellente cama franceza de amarello, 1 guarda louça, 1 espelho pequeno, 2 venezianas, 1 espreguiçadeira, 1 quartinheira, 2 relogios de parede, 1 marquezão, 1 deposito para gaz, 4 garrafões, 1 apparelho de porcelana para chá, 1 lote de louça para jantar, garrafas para vinho, copos, calices, compoteiras, 4 passarinhos, 2 pulseiras de ouro, 1 volta, 2 pares de brincos, anneis e cassoleta, e muitos outros objectos do uso domestico de uma casa de familia, os quaes se torna enfadonho mencionar.

LEILAO

DE

Fazendas e miudezas

CONSTANDO DE

Fitas de velludo, apanhadores de sêda para vestidos, leques de setim finos, tranças de sêda para debrum, carteiras com photographias, gravatas, livros de missa, botões de madreperola, ditos de sêda, fitas de chamalote, chales, camisas bordadas para senhoras e outras fazendas.

Terça-feira 3 de junho

A's 11 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO

De moveis, louças e critaes

A SABER:

Um piano francez, uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 4 jarros para flores, 2 figuras de porcellana, 1 tapete de sofá, 1 candieiro de kerosene, 2 escarradeiras, 2 castiçaes e mangas, 1 lustre de crystal com 2 bicos para gaz, 3 lanças para cortinados e 6 pares de cortinados.

1 quarto

Um guarda-vestido, 1 toucador de jacarandá, 1 toilet de mogno, 2 cabides e e 6 cadeiras, 1 alcatifa nova para forro de sala.

2º quarto

Uma cama franceza, 1 commoda, 1 marqueza, 1 estrado para piano, 6 cadeiras e 1 cabide.

Gabinete

Uma cama franceza do jacarandá 1 lavatorio com pedra, 1 candieiro a gaz, 1 arandella, 1 guarda vestido e 1 toilet.

Sala de jantar

1 mesa elastica com 5 taboas, 1 guarda-louça, 1 apparador grande com tampo de pedra, 2 ditos torneados, 3 quartinheiras, 1 candieiro com 2 bicos, relogio de parede, 1 dito regulador, 1 sofá, 12 cadeiras, 2 consolos, louça para chá e jantar, 4 garrafas, 15 copos para agua, 12 ditos para champagne, 1 galheteiro, 1 machina para café, 3 bules, 1 lamparina, 2 candieiros kerosede, 1 banheiro de folha, 1 mesa, 2 arandellas, 3 bandejas, 2 jarros de gesso, 1 lata de flandres e muitos outros objectos de casa de familia existentes no 2º andar do sobrado da

PRAÇA DO CONDE D'EU N. 9.

Quarta-feira 4 de junho

Misael Guimarães, tendo mudado sua residencia para a casa da rua da Aurora, em que funciona o Cassino Pernambucano sob sua gerencia, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa em que residio na praça do Conde d'Eu n. 9.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILAO

De um vapor com 50 pés inglezes de comprimento, 13 de largura e 7 de pontal, para 20 passageiros, o qual tem força para rebocar navios até 200 toneladas, e anda 10 milhas por hora.

Quinta-feira 5 do corrente

AS 11 HORAS EM PONTO

Em frente da associação commercial

O agente Pinto fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de um vapor pequeno, proprio para conducção de passageiros tal qual se acha ancorado n'este porto, onde póde ser desde já examinado, comparecendo os pretendentes, ás 11 horas do dia ácima dito na porta da associação commercial.

Qualquer informação poderá ser obtida no escriptorio do referido agente, ou no dos Srs. Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo.

AVISOS DIVERSOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Aluga se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Matheus Austin & C. mudaram o seu escriptorio da rua do Commercio n. 36 para a mesma rua n. 18, 1º andar.

— Precisa-se de um socio, com algum capital, para um estabelecimento de molhados, em uma das principaes ruas desta cidade. Quem pretender póde deixar carta fechada com as iniciaes —F. C.— nesta typographia.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

—Quem precisar de uma excellente escrava para o serviço de enxada em algum engenho ou sitio, e de um moleque de 9 annos de idade: pode dirigir-se á rua da Imperatriz n. 17, 1.º andar.

— A familia necessitada da rua dos Martyrios n. 172, pede uma esmola á caridade publica.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Aluga-se uma excellente casa terrea com sotão, grande quintal arborisado, com algumas que dão fructos, cacimba, tanque com agua potavel e banheiro, sita á rua Imperial n. 2, antiga morada do capitão Esteves: a tratar no n. 6, ou com Manoel Paulo de Albuquerque.

— O abaixo assignado, lançador da recebedoria de rendas geraes desta provincia, passa hoje a proceder ao lançamento dos impostos geraes, sendo de industrias e profissões e predial das corporações de mão morta, nos seguintes lugares da freguezia de N. S. da Saúde, do Poço da Panella, Cruz das Almas, Sant'Anna, Parnamerim, Chacon, Casa Forte e respectivas travessas, beccos e estradas; e em vista da lei, são obrigadas as pessoas que occupam casas nos referidos lugares, a apresentarem os seus recibos e contratos, os quaes tem de servir de base á contribuição dos mencionados impostos, no futuro exercicio de 1879 á 1880.

Recebedoria de Pernambuco, 2 de junho de 1879. – O lançador,

Manoel José Soares de Avellar.

— Aluga-se duas escravas, sendo uma para lavar e engommar e mais serviços de casa, e outra para lavar e mais serviços, ou andar com crianças; preferindo-se casa estrangeira: a tratar na Capunga, nos Quatro Cantos n. 39, taverna.

— Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 55, armazem.

— Musica, piano, francez bordados á la, á froco, á seda, á missanga, á branco, á ouro e á escomilha, Amelia Chagas do Espirito Santo, está com proposito de dar lições destas sciencias e prendas: quem quizer utilisar-se do seu prestimo, dirija-se á rua do Rangel numero 22

— Domingos Alves Matheus segue para Lisboa, e deixa encarregado dos negocios de sua casa, como seus procuradores os Srs. Manoel Cavalcante Jayme Galvão e João Victor Alves Matheus, o 1º encarregado da gerencia e mais trabalhos do escriptorio, e o 2º encarregado de todo e serviço externo, como vendas, compras, embarque e recebimentos. Recife, 28 de maio de 1879.

— Aluga-se a loja do sobrado do largo da Matriz de Santo Antonio n. 4, e a casa do pateo do Paraizo n. 3: a tratar na Pracinha n. 22.

— Aluga-se o sobrado sito á rua do Passo da Patria, com grandes commodos para familia, tendo agua encanada: quem pretender, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 79, primeiro andar, que achará com quem tratar.

— Aluga-se uma escrava para todo o serviço: a tratar na rua dos Coelhos n. 13.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica de molhados: a tratar á rua da Madre de Deus n. 36, 1.º andar.

— Antonio Henrique Rodrigues, não tendo tempo de despedir-se de todas as pessoas de sua amizade, pela resolução repentina de sua viagem, por motivo de molestia, aproveita este meio paro offerecer seus poucos prestimos em Lisboa, para onde segue no vapor *Elbe*.

— Precisa-se de uma pessoa com habilitações para tomar conta de um estabelecimento de molhados, por balanço, e que entre com quantia não inferior a 500$000. Quem pretender fazer negocio, dirija-se á rua do Motocolombó n. 24 [Afogados].

— Aluga-se a casa n. 1 da travessa do Principe, com boas accommodações para familia, a tratar no 2º andar da rua do Rangel n. 41.

— Aluga-se a casa terrea n. 78 á rua do Coronel Suassuna, e o 2º andar da casa n. 22 á rua estreita do Rosario: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar para casa de familia de duas pessoas, na Magdalena: trata-se na rua Nova n. 13.

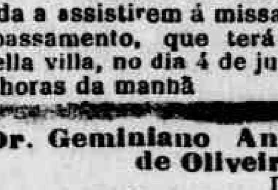

Miguel Germano dos Santos Pereira Bastos agradece do intimo d'alma a todos os seus amigos e parentes que acompanharam o enterro de sua mui prezada filha, D. Lauriana Isabel Pereira Bastos, ao cemiterio da villa de Jaboatão; e de novo os convida a assistirem á missa do setimo dia do seu passamento, que terá lugar na matriz daquella villa, no dia 4 de junho proximo, pelas 7 horas da manhã

Dr. Geminiano Antonio Vital de Oliveira

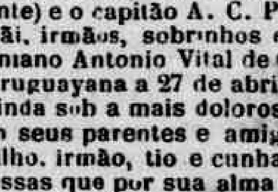

D. Joanna F. de Gusmão Lobo Vital, Octaviano A. Vital de Oliveira (ausente), D. Maria E. V. Sabino, D. Maria A. V. de Oliveira, D. Maria do C. V. de Mendonça, D. Maria E. S. de Gusmão Lobo (ausente), Antonio C. Sabino, Dr. F. L. de Gusmão Lobo (ausente) e o capitão A. C. Pereira de Mendonça, mãi, irmãos, sobrinhos e cunhado do Dr. Geminiano Antonio Vital de Oliveira, fallecido em Uruguayana a 27 de abril do corrente anno, ainda sob a mais dolorosa impressão, convidam seus parentes e amigos e aos daquelle seu filho, irmão, tio e cunhado, para ouvirem ás missas que por sua alma mandam resar no convento de N. S. do Carmo, ás 7 horas da manhã de quarta-feira, 4 do corrente, por cujo comparecimento se confessam a todos reconhecidos eternamente.

José Lomelino de Menezes Vasconcellos de Drummond, Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, sua mãi D. Luiza de Menezes Vasconcellos de Drummond e suas irmãs convidam a todos os parentes, amigos e collegas do Dr. Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond, para assistirem no dia 3 do mez vindouro ás missas que mandam resar na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã, por alma do referido doutor.

Boa acquisição

Vende-se uma olaria e duas canoas, na Torre, lugar Taquari, conhecida por olaria de João Conteo: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 27.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro para padaria, em Gameilleira: á tratar no Largo do Mercado n. 7.

— Aluga-se a meia-agua na travessa do Forte n. 26: a tratar no becco das Carvalhas numero 1.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n.3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Theogenes Dario de Cantalice

continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, 2º andar.

Consultas das 11 á 1 hora

Chamados a qualquer hora.

Casa mobiliada

NA

Cruz das Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Criado

Precisa-se de um criado livre ou escravo, de 14 a 15 annos, para o serviço interno: na rua do Bom Jesus n. 22

Salsaparrilha de Bristol

O grande purificador do sangue

Garantida como o remedio infallivel contra a escrofula em todas as suas fórmas, chagas perniciosas e inveteradas, syphilis, tumores, erupções cutaneas, rheumatismo chronico, debilidade geral, do systema e todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue e dos humores.

Vendem

em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

DESCOBERTA

CURA-SE

A ASTHMA

SUFFOCAÇÃO e TOSSE

COM O

PÓ DO Dr CLEARY

Depositarios em *Pernambuco*: Fran.co M. da SILVA & C.

MAGNESIA DE DINNEFORD.

MAGNESIA DE DINNEFORD

REMEDIO SOBERANO CONTRA a Azia, as Dores de cabeça, Indigestões, Eructações, e a Bilis.

Recommendado pelos medicos contra a GOTTA, o RHEUMATISMO GOTTOSO, as AREIAS e todas as *outras doenças da bexiga.*

A MAGNESIA de DINNEFORD é indispensavel a todos, por ser um remedio suave e de nenhum perigo para as crianças, mesmo as da mais tenra idade, para as senhoras delicadas e doentias durante o estado de gravidez.

Deposito em *Londres*, New Bond St. W.

Em Pernambuco, ELIAS DE MOURA e C.

TAMAR INDIEN GRILLON

Fructo laxativo e refrigerante

CONTRA

a **Constipação do ventre**, as **Hemorroides**, as **Enxaquecas**, a **Congestão cerebral**, etc.

Indispensavel a bordo dos navios durante as viagens.

REFEITO POR

GRILLON, Pharmaceutico

Paris, 27, rua de Rambuteau, 27. Paris.

Deposito em *Pernambuco*, na Pharmacia de ELIAS DE MOURA e C.

OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr DE JONGH

DA FACULDADE DE MEDICINA DA HAYA,

CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA DE FRANÇA,

CAVALHEIRO DA ORDEM DE LEOPOLDO DA BELGICA,

COMMENDADOR DA ORDEM DE CARLOS III DE HESPANHA,

COMMENDADOR COM ESTRELLA DA ORDEM DE ISABEL A CATHOLICA DE HESPANHA,

COMMENDADOR DA ORDEM DE CHRISTO DE PORTUGAL,

OFFICIAL DA ORDEM DE S. MAURICIO E S. LAZARO DE ITALIA.

Receitado pelos mais distinctos Medicos com optimos resultados contra

a TISICA e as MOLESTIAS DE PEITO, a DEBILIDADE GERAL, o EMMAGRECIMENTO DAS CRIANÇAS, a RACHITIS, e todas as AFFECÇÕES ESCROFULOSAS.

Reconhecido pelas primeiras auctoridades medicas e scientificas como incontestavelmente o mais puro, o de gosto mais agradavel e o mais efficaz de todos.

O OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr DE JONGH vende-se SOMENTE em garrafas selladas com uma capsula metallica de patente de BETTS, tendo impresso em cima o sello do Dr DE JONGH e no lado a sua assignatura e a assignatura de ANSAR, HARFORD & C.

SEM ESTAS MARCAS NA CAPSULA NENHUMA GARRAFA PODE SER LEGITIMA.

Cautela com as Imitações e Falsificações.

Unicos Consignatarios, ANSAR, HARFORD & C., 77, Strand, Londres.

Vende-se em todas as principaes Pharmacias do Mundo.

SOLUÇAO COIRRE

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas*.

NOTA.— O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em *Paris*.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de ELIAS DE MOURA e C. e nas principaes pharmacias.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHOS-DEFLUXO **ASTHMA** NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorece as funcções dos orgãos respiratorios.

Vende em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Deposito em Pernambuco. ELIAS MOURA e C.

XAROPE e PASTA de BERTHÉ, DE CODEINA

Medicamento inscripto no **Codigo official francez**, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe*, *catarrho pulmonar*, *bronchite*, *tisica* e todas irritações do peito. — Deposito em Paris, casa de BERTHÉ, 24, rua des Ecoles e em todas as pharmacias do Estrangeiro.

Ter cautela com as imitações fraudulosas.

INJECTION BROU HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *(Exigir a instrucção do uso)*. 30 annos de existencia. Paris, em casa de Jules FERRÉ, Pharmaceutico, 102, rua de Richelieu, successor de Brou.

Cuidado com as Falsificações.

AGUA DE MELISSA *dos Carmelitas* **BOYER**

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, o Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*:

Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

G. Boyer

O METHODO PHENICO DO Dr DÉCLAT É EMPREGADO EM DIA

para curar as Doenças agudas e chronicas.

XAROPE SULPHO-PHENICO contra: Doenças de pelle, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de *Phenato d'Ammoniaco* contra: Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, perniciosa, Dysenteria, Variola, Croup, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar *Queimaduras*, *Chagas*, *Erysipela*, *Doenças da pelle*, *Varizes*, e preservar das *Mordidelas dos Mosquitos*, etc.

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO, EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco*: FRAN.co M. da SILVA e C.

MEDALHA e DIPLOMA de HONRA

O OLEO CHEVRIER *é Desinfectado* pelo Alcatrão, tonico e balsamico, augmentando muito as propriedades do oleo.

O OLEO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte de administrar o Ferro sem produzir Constipação nem Incommodo.

OLEO CREOSOTADO excellente nas Molestias do peito.

Deposito geral em Paris: 21, rua do Faubourg-Montmartre

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO DE CHEVRIER, PARIS

PHARMACEUTICO DA 1a CLASSA Cavalheiro da Legião de Honra.— Official de Medjidié.

Commendador da Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO por TODAS as CELEBRIDADES MEDICAS DE FRANCA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO.

Em *Pernambuco*: Alphonso Augusto de B. TABORDA.

DATA INCORRETA

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

formado em medicina pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DR CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, embaraços, ulceras e feridas, cancros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, impeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras todas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas de pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados taem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia	22$000
Um frasco	2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando o grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este Elixir, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis, as anemias, chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco	2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha	2$000

Xarope de jaramacarù composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarù* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia	22$000
Um frasco	2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHEA OCCURRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da urêtra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessoa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gota, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemeyer, Caffe e outros.

Este tratamento consiste na applicação minha *Injecção vegetal*, e na de banhos diariamente. Na mulher tem esta molestia sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco	1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—*Dr. João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù do Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —*Dr. Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com feliz successo a **Salsaparrilha e caroba** do Dr. Carlos Bettencourt, na cura anti-syphilitica, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—*Dr. Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—*Dr. Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias **dos orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as affecções pulmonares nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —*Dr. Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARÃO DA VICTORIA —N. 51
Pernambuco

PARIS

GRAND HOTEL BRESILIEN

N. 3—RUE RICHER—N. 3

No centro da cidade e perto dos boulevards, confortavelmente mobiliado, com aposentos para familia, mesa redonda e salas com mesas reservadas á preços razoaveis, dirigido pelo seu proprietario, PAULO CHENO, que residio muitos annos no Brasil; offerece os seus serviços aos seus amigos, e ás pessôas que o quizerem honrar com sua confiança.

FALLA-SE PORTUGUEZ.

Cravos e rosas

Grande sortimento de cravos e rosas ... de vespera: faz-se lindos bouquets para casamentos e bailes, tudo de cravos, de 5$ até 30$; vende-se flores soltas para bailes ou qualquer festa, ... preço de 40 rs. ... ; trata-se com Valdivino, á palmeira, na rua Imperial n. 207.

José, fugio

Fugio no dia 4 de fevereiro do corrente anno o preto José, de meia idade, de serviço de campo, quebrado de uma verilha, puxa por uma perna, é muito fallador quando bebe. Este escravo é muito conhecido na Torre, por ter pertencido ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador no mesmo lugar e fugio naquelle dia em que foi comprado; quem o pegar traga-o ao abaixo assignado, á rua do Coronel Suassuna n. 86, que será gratificado.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Attenção

Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque, tendo se estabelecido outra vez com negocio de consignações, não só de assucar, como de qualquer genero, vem dar sciencia disto aos seus amigos e parentes.

Visto como, para fazer o tirocinio alliciando committentes, faz-se indispensavel o concurso delles, é mais uma occasião de os invocar em seu auxilio, assegurando retribuir-lhes com seu voto solemne do maior zelo e dedicação ao serviço por amor a seus interesses.

Tem já, pois, o seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 18, 1º andar: ahi propõe-se a esperal-os todos os dias uteis, fazer-lhes com esmero e presteza o preciso fornecimento de ferragens, etc.; especialmente tudo quanto é mais concernente á colheita e aproveitamento de suas safras, d'onde resultam sem duvida, interesses mais proximos e reciprocos.

Não pairando lhe no espirito em tempo algum, finalmente, a mais pequena idéa de ingratidão a tantos obsequios recebidos, a esta paz associa-se-lhe com prazer uma nutridora confiança nos seus amigos e mais cavalheiros, que igualmente honral-o queiram.

AVISO

Antonio J. Ferreira Alves avisa a quem interessar possa, que os Srs. Rodrigues Irmãos lhe cederam, em ajuste de contas, todas as suas dividas activas, pelo que é o annunciante o unico competente para haver a importancia das mesmas dividas; e nesta occasião convida aos devedores a que venham satisfazer os debitos vencidos. Recife, 29 de maio de 1879.

ALUGA-SE

o terceiro andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Aluga-se

O 2.º andar e armazem da casa n. 30 da rua do Marquez de Olinda, indo dito armazem até a outra rua. A chave está na loja dos Srs. Mendes Lobo & C.

Aluga-se

As casas terreas ns. 18, 20 e 22 da rua dos Guararapes e o 1º e 2 andares do sobrado n. 63 da rua de S. Jorge: a tratar na rua do Apollo n. 20.

Para casamentos

Baptisados,
Presentes, etc

Bandeijas ricamente enfeitadas, desde 12$ á 30$000.

Bouquets,
Caixinhas,
frascos com confeitos, pastilhas, amendoas etc.
DOCES francezes e nacionaes, seccos e em calda.
VINHOS, cervejas, licores, cognac, etc., etc.
Preços baratissimos.
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Sortes!!

Fogos!
e bolos!
Preços sem competencia
Explendido bazar de
SORTES
desde 600 rs. a duzia até 4$.
Novidades
nunca vistas
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Attenção

Precisa-se de uma pessoa com habilitações para tomar conta de um estabelecimento de molhados, sortido e bem afreguezado, em um dos arrabaldes da cidade, e que entre com capital não inferior a 500$: quem pretender, deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. A.

Fugidos ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, ... ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Anno..., ... do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

Continùa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Pão d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 quarto de n. 3989 com a sorte de 4:000$000, 1 inteiro de n. 2747 com a sorte de 100$000, 1 quarto de n. 2962 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$000 e 20$000 da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 300, extrahida sabbado 31 do mez findo, pelo que convidamos os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 301.ª da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar quarta-feira, 11 do corrente conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA D'OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um quarto de n. 3989 com a sorte de 4:000$000, além de outras sortes menores de 40$000, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias (300ª), á beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá quarta-feira 11 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 3989 com a sorte de 4:000$, dous meios ns. 10 1 com a sorte de 800$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (300.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II. [301.ª], que se extrahirá na quarta-feira 11 de junho corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 17 annos de idade, com alguma pratica de molhados: a tratar na rua de Santo Amaro n. 5.

CYLINDROS

PARA PADARIAS

CHEGARAM os verdadeiros cylindros americanos para padarias, sendo grandes e pequenos.

CORTADEIRAS para bolachas de todos os tamanhos.

PENEIRAS de arame para padarias e refinações.

Na antiga e bem conhecida loja das machinas de

Reis & Santos

RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 56 A

Attenção

Um moço habilitado offerece-se para leccionar dentro ou fóra da cidade, as seguintes materias: fallar, traduzir e escrever correctamente o francez e o portuguez, noções de arithmetica, de geographia e de historia, cathecismo, primeiras lettras e alguns principios da arte musical. Offerece-se tambem para caixeiro de escriptorio, armazem ou cobranças: quem quizer utilisar-se de seus prestimos, póde deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. M. T.

Ama de leite

Quem precisar de uma sem filho com bom e abundante leite dirija-se á rua das Calçadas numero 60.

Aos 3

Dando-se a conhecer um delles, será aceito o conselho.

Crise

E' tomada na devida consideração a grande crise monetaria. Razão pela qual os proprietarios do Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de seu avultado sortimento de roupas importadas dos principaes fabricas de Paris, para as quaes tem toda a certeza não acharem aqui competidores, já em differenças de preços, já em elegancia, gosto e pericia com que são fabricadas, para o que convidam aos seus amigos e freguezes, grandes ou pequenos, gordos ou magros, ricos ou pobres, para se vestirem, que alem de todas as vantagens accresce mais que gastarão pouco tempo e dinheiro, pois em cinco minutos serão completamente vestidos e a seu gosto, por menor preço do que em outra qualquer parte, no Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45.

Attenção

Roga-se a quem for apresentado um dedal de ouro com a seguinte firma—Eulalia—queira mandar leva-lo á rua da Imperatriz n. 35, primeiro andar, que será gratificado.

Mofina

Ainda disto e bruteza movia Camões.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse aquillo que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma chula para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade: foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

Modista

Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Aprompta-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

PÃO DE CENTEIO

Nas terças e sextas-feiras: na padaria da rua da Restauração n. 54.

Comarca do Rio Formoso

O Bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

ALUGA-SE

Ainda continúa desoccupado e aluga-se por preço razoavel o 1º andar do predio n. 62 da rua do Barão do Triumpho, o qual tem 2 salas forradas de estuque, 5 quartos, cozinha fóra, bom terraço, agua encanada e optimo banheiro: a tratar com o dono da padaria estabelecido no referido predio.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19 1º andar, será generosamente gratificado.

Aluga-se

o primeiro e segundo andares do sobrado sito á rua do Padre Floriano n. 5, com accommodações para familia e muito fresco: a tratar no caes do Apollo n. 75.

15$ mensaes

Aluga-se as casas ns. 53 e 57 da travessa do Raposo, tem 2 quartos e 2 salas, cozinha fóra, cacimba e quintal com portão, são acabadas re pouco: a tratar na rua do Nogueira numero 29.

Cozinheiro

No primeiro andar do predio n. 45, á rua da Imperatriz, precisa-se de um cozinheiro que dê fiança de sua conducta.

Aluga-se

por 30$000 mensaes o segundo andar do predio n. 24 da rua da Imperatriz, com commodos para familia, agua do Beberibe e grande quintal: a tratar na mesma rua n. 7 loja.

Copeiros

Aluga-se dous copeiros perfeitamente conhecedores do serviço de uma mesa e mais arranjos de uma casa: a tratar na rua da Aurora n. 43, andar terreo.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n 50, segundo andar.

COMPRAS

Compra-se

um sitio perto da cidade e proximo a alguma linha dos trilhos urbanos ou bonds: quem tiver, dirija-se á rua de Luiz do Rego n. 29, em Santo Amaro, das 4 ás 7 horas da tarde.

Ouro e prata em obras velhas, as sim como moedas e brilhantes

Compra-se por maior preço do que em outra parte, na loja de Julio Fuerstenberg: rua do Imperador n. 32

MOEDAS DE OURO

OURO E PRATA VELHA

No escriptorio de Lehmann Fréres, á rua do Crespo numero 16, 1º andar, compra-se moedas de ouro de 20$000 á 25$300, moedas de 16$ a 20$200; ouro de

lei a 3$500 a oitava e o baixo a 2$500.

VENDAS

— Vende-se o engenho Paraizo, na ilha de Itamaracá, moente e corrente, movido a vapor, com muito boas terras de producção, tem muitas fructeiras, como sejam: mangueiras, coqueiros, cajueiros, etc., etc., passadio excellente, bom porto de embarque e muito perto, e outras muitas commodidades; tem mais uma parte annexa ao mesmo, no engenho Macacheira, terreno tambem productivo e com boas matas: a tratar na rua da Soledade numero 66.

— Vende-se uma casa em Olinda, á rua do Carmo ou Bomfim, muito commoda para os banhos do mar e para familia; tambem se vende um escravo, muito bonita figura, pintor e perfeito cozinheiro, no Corredor do Bispo n. 73: a tratar a qualquer hora.

Exposição!

De bonitos tecidos para vestidos. e

Liquidação!

De muitos outros artigos por preços baratissimos.

PARA ACABAR!!! SÓ O 59

Cachemiras do Japão, linda fazenda de lã e seda, de preço de 1$200, vendemos a 500 rs. o covado! a ellas!

Bonito sortimento de alpacas lisas de seda, a 500 rs. idem! são de 800 réis!

Ricos desenhos, em lãs com listras de seda e flocos de neve, a 360 e 400 rs. idem! aproveitem!

Popelines de seda, de todas as qualidades, para 320, 400 e 600 rs.; são preços estes para se liquidar!

Batistes lisas, finissimas, a 280 rs idem.

Cretones de Irlanda a 160 rs. idem.

Merinó preto de 2 larguras, proprio para vestidos, a 1$600 idem; que pechincha!

Lã preta superior, a 400 rs. idem.

Lindas colchas francezas, a 3$.

Cobertas muito grandes de cretone chinez, a 3$500, são de 6$000!

Lençóes de bramante francez, grandes, a 2$!

Chales de lã, Victoria, a 1$600! é barato.

Bramante superior, de uma largura, a 500 rs. a vara!

Atoalhado bordado, para mesa, a 1$600 a dita!

Madapolão americano finissimo, a 3$ a peça!

Damos amostras de todas as fazendas e dispomos de empregados para as levar em casa das Exmas familias.

O 59—Rua Duque de Caxias, por baixo do Bilhar

LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

Vende-se

uma armação de amarello, em bom estado, propria para taverna ou outro qualquer negocio: a tratar e ver, na travessa da Lingoeta n. 12, taverna.

AVISO

Os refinadores desta cidade e seus suburbios previnem aos seus respectivos freguezes, que a contar do 1º de junho em diante teem resolvido vender o assucar refinado pelos seguintes preços:

Primeira sorte	5$440
Segunda sorte	4$800
Terceira sorte	4$160 os 15 kilos.

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs.

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Guardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 ½ varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o matto, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1
Agostinho, Santos & C.

TECIDOS
baratos
O 43
Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado

Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado ; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado ; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, a 400 rs. o covado.

Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, a 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado ; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado ; é bom.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Larzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado ; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento.

Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43
Queimado.

Vende-se

uma escrava moça, de bons costumes, com todas as habilidades precisas, e optima cozinheira, offerece-se para ser experimentada : o motivo da venda se dirá ao comprador : póde portanto ser procurada a qualquer hora do dia, na rua da Gloria n. 148.

Seis mil covados
DE
Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado ; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam :

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59

Sem competencia

59—RUA DO QUEIMADO—

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

Bramantes
Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara : isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas
a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato : na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira
Calças 6$000
Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados
PARA CAMAS E JANELLAS
a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha
em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos : á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Larangeiras enxertadas

Vendem-se pés de larangeiras enxertadas, de umbigo e selecta e outros arvoredos de fructo : na estrada dos Afflictos, sitio da viuva Quintella.

Aviso

Os refinadores desta cidade e seus suburbios, previnem aos seus respectivos freguezes, que a contar do 1º de junho em diante, teem resolvido vender o assucar refinado pelas seguintes preços : 1ª sorte 3$440, 2ª dita 4$800, 3ª dita 4$160, os 15 kilos.

VINHOS

COLLARES	das quintas seguintes: Dejante & C. Teixeira Marques José Gomes da Silva
BUCELLOS	(Dejante & C.) Vinho branco superior
RIBATEJO	(Dejante & C.) Tinto, da primeira qualidade
DO RHENO	(Cunol Fils & C.) Sauternes e Haut Sauternes
MARSALA	(em quintos e oitavos) Vinho branco italiano, muito fino
COGNAC:	Marreth * Hennesey * * Renault. Superior, muito velho.

VENDEM
BROWNS & C.
31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida (é verdade) a vender muito barato ; e para prova do exposto, leiam e admirem ! ! !

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

ALBANEZAS
PARA VESTIDOS
a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos, intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs. o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolão francez
a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditas com 24 jardas, sendo francezes e inglezes por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$, 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$.

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Batistes lizas
a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa Vista, Alheiro & Silva.

Venda de engenhos

Vende-se os engenhos Telha e Curupaity, em Serinhãem, bem obrados, movidos á agua, tendo cada um terreno sufficiente para safrejar dous mil pães de assucar, excellentes mattas, muito boas terras e muito facil embarque. Os pretendentes podem dirigir-se nesta cidade ao escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ao largo do Corpo Santo n. 15, ou no engenho Arataugil, ao proprietario.

Excellente escrava

Vende-se por necessidade uma optima escrava perita cozinheira, costureira e lavadeira, boa enfermeira, e propria para tomar conta de uma casa, por ser muito cuidadosa : a tratar no pateo da matriz de Santo Antonio numero 2.

—VENDE-SE um excellente sitio na Boa-Viagem : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 43.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Ditas de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e séda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de séda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 64$ rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000

Fustão amarello com 4 palmos de largura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira.

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Madeiras de pinho a liquidar

Vende se em porção e a retalho e por preços admiravelmente baratos, as taboas de pinho e barrotes que serviram no circo de touros, as quaes estão em perfeito estado, pelo que se prestam para armações, prateleiras, cercas, casinhas de madeira, etc., etc. : os pretendentes podem dirigir-se á rua do Imperador n. 33, das 9 horas da manhã em diante.

Papel fino de côres para balão

Vende se na rua do Imperador n. 75.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado : na rua larga do Rosario n. 35.

Mandioca

Na Cambôa do Carmo n. 10, vende-se cargas de excellente mandioca, para bolos. As encommendas devem ser feitas na vespera, e manda-se levar nas casas dos pretendentes.

— ARADOS de ladeira.

Ditos de capoeira.

Ditos de varzea.

Em casa de S. P. Johnston & C., no becco Largo.

Vinho do Douro

Vendem Correia & C. Successores, vinho de pasto, superior, assim como vinho engarrafado, o mais fino e puro que se póde encontrar no genero : na rua do Imperador n. 46.

LISTA GERAL 300.ª

DOS PREMIOS DA 6.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DO HOSPITAL PEDRO II, EXTRAHIDA EM 31 DE MAIO DE 1879.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
4	4$	223	4$	479	4$	779	4$	982	4$	1257	4$	1481	4$	1656	4$	1837	4$	2088	4$	2277	4$	2519	4$	2762	4$	2982	100$	3241	4$	3519	4$	3786	4$
13	—	29	—	84	—	83	20$	86	—	66	—	83	—	69	—	48	—	92	—	84	—	27	—	69	—	84	4$	45	—	33	—	91	—
20	—	40	—	501	—	93	4$	94	—	77	—	84	20$	71	—	50	—	99	—	85	—	43	—	83	—	3004	—	56	20$	36	—	93	—
24	—	55	—	3	—	803	—	95	—	79	—	88	4$	74	—	52	—	2109	—	87	—	45	—	2800	—	11	—	68	4$	41	—	99	—
28	—	72	—	13	—	9	—	97	—	84	—	89	—	75	—	63	20$	15	—	94	—	50	—	1	—	13	—	72	8$	50	—	3806	—
32	—	79	—	14	—	10	20$	1001	800$	92	—	90	—	82	—	77	4$	20	—	2309	—	55	—	2	—	27	—	79	4$	51	—	27	—
38	—	89	—	15	—	12	4$	19	4$	94	—	95	—	84	—	80	—	22	—	17	—	56	—	4	—	28	—	80	—	60	—	31	—
35	—	90	—	17	40$	22	—	33	—	96	—	1503	—	87	—	81	—	29	—	26	—	60	—	5	—	30	—	83	—	70	—	41	—
42	—	91	—	50	4$	39	—	39	—	98	—	10	—	89	—	87	—	31	—	31	—	68	—	22	—	38	—	91	—	78	—	47	—
52	—	92	—	61	—	51	—	44	—	1302	—	15	—	95	—	96	—	39	—	33	—	74	200$	24	—	40	—	3302	—	80	—	51	—
53	—	95	—	63	—	57	—	53	—	9	—	20	—	1706	—	1910	—	47	—	43	—	97	4$	34	—	41	—	19	—	82	8$	59	—
54	—	301	—	66	—	69	—	57	—	18	—	21	—	8	—	11	—	51	—	44	—	99	—	37	—	45	—	20	—	3614	4$	65	—
57	—	5	—	73	—	76	—	65	8$	20	—	25	8$	23	—	13	—	55	—	53	—	2603	40$	43	—	56	—	29	—	16	—	74	—
58	—	35	—	75	—	87	—	75	4$	27	—	26	4$	25	—	23	—	63	—	58	—	7	4$	49	—	69	—	40	—	23	—	78	—
63	—	40	—	89	—	88	—	78	—	29	—	29	—	33	—	27	40$	65	—	59	40$	14	—	50	—	70	—	43	—	27	—	85	—
74	—	49	—	91	—	91	—	79	—	31	—	44	—	34	—	38	4$	70	—	61	4$	22	—	57	—	72	—	47	—	34	8$	86	—
79	—	51	—	602	—	92	—	85	—	36	—	50	—	37	—	43	8$	75	20$	62	—	25	—	61	—	82	—	55	—	40	4$	87	—
85	—	53	—	3	—	93	—	88	—	48	—	59	—	54	—	51	4$	83	4$	72	—	28	—	68	—	88	—	58	—	41	—	88	—
107	—	63	8$	12	—	96	8$	1113	—	73	—	63	—	56	—	52	—	90	—	76	—	30	—	71	—	89	—	59	—	47	—	89	—
8	—	67	4$	17	—	900	4$	16	—	80	—	67	—	60	—	56	—	91	—	78	—	32	—	73	—	93	—	69	—	48	—	97	8$
9	—	72	—	27	—	4	—	22	—	81	—	69	—	64	—	59	—	99	—	82	—	33	—	87	—	95	—	80	—	51	—	3902	4$
11	—	76	—	28	—	7	—	23	—	84	—	81	—	65	—	64	—	2202	—	2401	—	49	—	88	8$	3104	—	89	8$	60	—	7	—
12	—	79	—	32	—	8	—	36	—	87	—	1600	—	68	—	76	—	4	—	17	—	52	—	93	4$	16	—	3404	4$	73	—	11	—
16	—	81	—	42	—	10	—	37	—	1405	—	1	—	69	—	84	—	5	—	18	—	53	8$	2904	—	18	—	6	—	76	—	20	—
22	—	82	—	44	—	25	—	42	—	16	—	11	8$	70	—	92	—	6	—	23	—	65	4$	19	—	20	—	11	—	77	—	21	—
31	—	86	—	60	—	26	—	43	—	22	—	17	4$	72	—	93	8$	21	—	31	—	82	8$	21	—	35	—	19	—	82	—	22	8$
34	—	99	—	65	—	28	8$	53	—	26	—	21	—	80	—	94	4$	22	—	41	—	85	4$	23	—	69	—	28	—	95	—	25	4$
41	—	407	—	69	—	35	4$	60	8$	29	—	22	—	81	—	95	—	27	—	44	—	89	—	25	—	82	—	48	—	3702	—	35	—
43	—	9	—	71	—	42	—	68	4$	32	—	25	—	83	—	2015	—	31	—	45	—	90	—	29	—	89	—	54	—	7	—	43	—
46	—	27	—	83	—	57	20$	71	—	33	—	28	—	92	—	25	—	45	—	46	—	2720	—	32	8$	90	—	55	8$	8	—	51	—
47	—	29	—	86	—	58	4$	90	—	44	—	37	—	97	—	27	—	47	—	47	—	28	—	36	4$	91	—	67	4$	10	—	53	—
59	—	31	8$	87	—	62	—	93	—	46	—	41	—	98	—	38	—	54	—	51	—	32	—	41	—	93	—	79	—	44	—	60	—
61	—	34	4$	707	—	63	20$	1201	—	52	—	47	—	1802	—	42	—	57	—	55	—	33	—	44	—	95	—	96	8$	45	—	74	—
77	—	36	—	9	—	66	4$	4	—	54	—	48	—	17	—	43	—	59	—	66	—	38	—	55	—	3200	—	3502	8$	49	—	83	—
91	—	51	—	17	—	68	—	16	8$	75	—	49	—	19	—	44	—	61	—	89	—	47	100$	58	—	1	—	3	4$	57	8$	86	—
96	—	56	—	34	—	74	—	30	4$	78	—	50	—	22	—	45	—	65	—	94	—	51	8$	59	—	11	—	7	—	65	4$	89	[illegible]
99	—	59	—	61	—	76	—	48	—	79	—	51	—	34	—	78	—	68	—	2506	—	52	4$	63	—	21	—	8	—	75	—	95	4$
215	—	65	—	68	—	80	—	55	8$	80	—	55	—	36	—	85	—	75	—	15	—	61	—	68	—	36	—	10	—	83	—	97	—
16	—	68	—	75	—	81	—																										

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER DA COMMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PROCESSO DE FALLENCIA DO BANCO NACIONAL.

Relatorio do processo

(Continuação)

E descendo o processo ao juizo *á quo*, em cumprimento da decisão superior, mandou o juiz da fallencia que o escrivão, lançando no rol dos culpados os nomes dos réos pronunciados, menos o do senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, passasse mandado de prisão contra os ditos réos e tirasse sem perda de tempo dous traslados de todo o processo, afim de serem remettidos um ao senado, conforme o disposto no art. 28 da Constituição politica do imperio, e outro ao juiz designado para julgar os réos que não têm fôro privilegiado.

Assim se fez; e eis tudo quanto em resumo consta do processo que fica relatado.

Questões preliminares

Na sessão de 18 de abril proximo passado apresentaram á camara os Srs deputados Epaminondas, Costa Ribeiro e Beltrão a seguinte indicação:

Indicamos que a commissão de constituição e poderes dê parecer sobre o seguinte:

Se os juizes ou tribunaes do poder judiciario podem proferir sentença de pronuncia contra algum ministro de estado nos crimes individuaes, e por este modo sujeital-o á accusação criminal, não obstante os arts. 38 e 47 § 1· da constituição?

A 1 do corrente deu a commissão parecer sobre a indicação, firmando os seguintes pontos:

1.—Só á camara dos deputados compete a attribuição de decretar e promover a accusação dos ministros de estado, tanto nos crimes de responsabilidade como nos crimes individuaes, quer os ministros sejam representantes da nação como deputados ou senadores, quer não o sejam

2.—Nenhum juiz e nenhum tribunal judiciario póde praticar acto que sujeite um ministro á accusação e julgamento perante o senado, sem violar disposições expressas da Constituição, invadir a esphera de attribuições de um poder politico independente, e perturbar as leis da competencia que são de ordem publica?

3.—O decreto de accusação do ministro por crime individual, equivalendo a pronuncia só pertence á camara dos deputados, com attribuição privativa. (Constituição art 38.)

Perante o senado corre o processo da accusação e sentença. (Constituição art. 47 § 1.·)

4.—A competencia da camara, comprehendendo todos os delictos, communs ou de responsabilidade dos ministros, comprehende por isso mesmo os delictos preexistentes ás funcções ministeriaes, se antes dellas não foram julgados. O privilegio está ligado á qualidade de ministro, por utilidade e conveniencia do Estado, liberdade e decoro do poder.

Dos principios estabelecidos concluio a commissão: que esta augusta camara, tendo vindo ao conhecimento de haver sido envolvido em um processo de fallencia o actual Sr. ministro da agricultura, e presidente do conselho, conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, deveria requisitar ao juizo por onde correu o feito, e por intermedio do governo, que lhe fosse remettido o processo, para resolver sobre elle, como entendesse, no exercicio de sua privativa attribuição constitucional.

Discutido e votado o parecer, na sessão de 2 do corrente, foi o mesmo approvado, em votação nominal. por 84 votos contra 12, accrescendo aos primeiros mais 2 posteriormente declarados; e, em cumprimento da deliberação tomada, foi remettido á camara o processo, ora sujeito ao exame da commissão especial.

Envolvendo cada um dos pontos acima indicados uma questão preliminar, que naturalmente se suscita, tratando-se de fazer applicação á hypothese occurrente da disposição contida no art. 38 da constituição, a commissão especial, de pleno accordo com os fundamentos do parecer da commissão de constituição e poderes, desde já declara que tem como fóra de duvida, e já resolvido por modo a não se poder mais sobre o vencido levantar contestação:

Que os juizes ou tribunaes judiciarios não podem proferir sentença de pronuncia contra um ministro de estado nos crimes individuaes, e por este modo sujeital-o á accusação criminal, pois é expresso no citado art. 38 que essa attribuição pertence privativamente á camara dos deputados.

Nem póde ser outra a verdadeira intelligencia do art. constitucional, vista a generalidade da doutrina que consagra, estabelecendo, como devia, um principio absoluto, sem distincção de crimes communs ou de responsabilidade.

A opinião contraria, desconhecendo uma prerogativa de que justamente goza a camara dos deputados, no regimen politico que entre nós vigora, nem seria liberal, e nem se conformaria com a letra e espirito da disposição constitucional, já por mais de uma vez invocada.

Assim que, tendo por firmada a competencia da camara para resolver sobre o caso, nos termos já propostos, passa a commissão a dar o seu voto sobre as questões de facto e de direito, que fazem o objecto principal do processo que examinou.

Questões de facto

Na apreciação das causas que determinaram a cessação de pagamentos do banco e influiram sobre a qualificação criminal da fallencia, aparta-se a commissão inteiramente da opinião manifestada pelos 2 juizes vencedores no accordão supra transcripto, para, de conformidade com o direito e a prova dos autos, devidamente comprehendidos nas considerações judiciosamente feitas pela curadoria fiscal em seu relatorio e no accordão pelo voto vencido, ter como a expressão unica da justiça a decisão proferida pelo juiz da 2ª vara commercial da côrte, qualificando casual a fallencia do Banco Nacional, nos termos do art. 799 do codigo do commercio.

A commissão não desconhece a legitima competencia do poder judiciario para julgar as questões affectas ao seu conhecimento, pelo modo que tiver por mais acertado nem pretende invadir attribuições que só caibam a um poder politico essencialmente independente.

Ha na lei meios de correcção e emenda dos erros ou abusos, porventura commettidos na applicação do direito ao facto, e acredita que, mediante os tramites legaes, será sempre restabelecido o imperio da lei, fazendo-se da disposição legal, justa e sensata applicação ao caso, quando de novo tenha a autoridade de sobre elle pronunciar-se.

Tendo, porém, a camara de usar da privativa attribuição que lhe dá a constituição para ordenar que tenha ou não lugar a accusação de um ministro de estado, não pode a commissão especial por ella nomeada deixar de entrar na indagação dos motivos que levaram o tribunal judiciario a proferir uma decisão que, no seu entender, se não conforma com as regras de direito, nem é autorisada pela prova constante dos autos.

E' no seio da camara, como bem o ponderou a commissão de constituição e poderes, e já o reconheceu a significativa approvação de 1.º de maio, que se colligem as provas; debate-se e pesa se a sua força intrinseca; verificam-se os elementos que fundamentam a pronuncia, formulam-se as bases da accusação; estabelecem-se a certeza do facto e os indicios vehementes da autoria; reconhecem-se a necessidade e as conveniencias de ser arrastado á barra do senado, convertido em tribunal de justiça, um depositario da confiança da corôa e da mesma camara: é emfim ahi que tudo se examina e se discute á luz dos interesses da ordem social e politica.

E, pois, não faria a commissão especial mais do que o seu dever, entrando na analyse das razões que fundamentam a pronuncia decretada contra o ministro de estado, ex-director do Banco Nacional fallido.

Dous são os fundamentos do accordão para a qualificação da quebra culposa:

1.º Perdas avultadas em operações de agiotagem.

2.º Dividas do dobro do cabedal apurado no ultimo balanço anterior á quebra.

Se houve outros, como consta da declaração do voto vencido, não foram considerados no accordão: terá havido nesse caso discordancia entre o relatorio e o julgamento, o que não poderá deixar de constituir notavel irregularidade, porquanto, sobre todos os factos arguidos como criminosos, dever-se-hia pronunciar o tribunal; mas não compete á commissão prover sobre este ponto. Tratará sómente da questão nos termos em que foi exposta no accordão do tribunal judiciario.

Foi julgada a fallencia culposa, por se darem as circumstancias previstas nos §§ 2.º e 4.º do art. 800 do codigo commercial.

Mas, ou o acordão deu á palavra—*agiotagem*—, de que usa o codigo, uma significação menos conforme a direito, ou teve como provado aquillo que de nenhum modo consta dos autos.

E com effeito, diz o accordão; que o banco fazia transacções em fundos publicos e particulares e possuia-os em avultada quantidade ao tempo da fallencia, assim como crescidos valores em penhor mercantil; que, liquidando o activo durante a moratoria soffreu prejuizo na venda dos valores e na apuração dos creditos, em somma superior a mil contos de réis; que demais, as acções de bancos e companhias depreciaram-se, perdendo metade do seu valor, resultando de tudo isso uma perda social, na época da fallencia, de cerca de 3,200:000$000. Tam grande prejuizo, no dizer do accordão, absorveu o valor do capital realisado e foi a causa da fallencia.

Entretanto, nada disso, suppondo que tudo seja verdade, constitue o que por direito se chama *agiotagem*.

A *agiotagem*, é a especulação destinada a augmentar ou diminuir o valor dos generos de commercio, conforme a conveniencia do momento, visando um lucro incerto, dependente do acaso. Ou, como outros a definem, é uma aposta, em que os jogadores conservam o pensamento reservado de prevaricar sob a alta ou baixa provavel do preço dos generos e mercadorias do commercio. E' sempre uma especulação aleatoria, sujeita a todos os azares do jogo, contando-se com o imprevisto.

Assim sendo, ou todos os estabelecimentos bancarios são agiotas, ou não o foi o Banco Nacional, quando tentou especulações mercantis, que sendo mal succedidas, podiam aliás trazer grandes lucros, se outras fossem as condições do commercio na occasião.

O que convém indagar é: quando, como e porque foram feitas essas transacções que trouxeram prejuizo ao banco.

Ora, o banco comprou e vendeu titulos da divida publica e negociou sobre acções de bancos e companhias, quando esses titulos tinham, e promettiam ter, valor real e firme no commercio; fel-o pela fórma porque são taes transacções effectuadas e porque o permittiam os intuitos do estabelecimento bancario, consagrados nas disposições legaes que regem instituições dessa ordem.

E' facil demonstral-o.

Diz o art. 7 dos estatutos approvados pelo decreto n. 4,819 de 18 de novembro de 1871.

« O Banco Nacional (companhia anonyma) estabelecido nesta cidade do Rio de Janeiro, é de depositos, descontos e emprestimos.

« Art. 6.º O banco poderá:

« Descontar letras de cambio, da terra e outros titulos commerciaes a ordem e com prazo fixo, etc.

« Fazer emprestimos sobre penhores de ouro, prata e apolices da divida publica geral, acções de companhias, titulos particulares, mercadorias, etc. e geralmente sobre todos os titulos que tenham um valor estimavel.

« Abrir contas correntes de movimento de fundos e emprestimos a bancos, companhias e particulares, sobre deposito de dinheiro, titulos e valores.

« Receber em conta corrente as sommas que lhe forem entregues por particulares, companhias, etc., e pagar as quantias de que elles dispuzerem, conforme fôr conveniente.

« Tomar dinheiro a premio, por meio de conta corrente ou letras a prazo.

« Por excepção, caucionar e redescontar valores e titulos da sua carteira e discontar letras suas provenientes de dinheiro que receber a premio »

Diz mais o decreto n. 5,493 de 10 de dezembro de 1873:

« O Banco Nacional poderá comprar e vender, por conta propria ou alheia metaes preciosos, apolices da divida publica geral ou provincial, e poderá em liquidação de suas dividas activas receber e conservar durante o tempo que fôr conveniente quaesquer titulos valores e hypothecas.

« Poderá fazer caução aqui ou em qualquer praça estrangeira de titulos e valores para garantia especial de seus saques e mais transacções.

Taes eram, entre outros, as operações que podia fazer, e que realmente fez, segundo consta dos balanços e exames de livros juntos aos autos.

De nenhum desses documentos, que constituem prova segura do estado de uma casa ou estabelecimento commercial, resulta conhecer-se que jamais houvesse o banco soffrido perda avultada por especulações de *agiotagem*.

Ao contrario, o que se acha ahi é a prova cabal da bôa fé, lealdade e segurança com que procedia o banco em todas as suas transacções.

Se o valor dos fundos publicos e particulares com que negociou o banco, em pleno uso da faculdade que a lei dava, baixou e na liquidação deu prejuizo, foi isso devido a circumstancias economicas, que em nada depõem contra a moralidade e nem mesmo contra a prudencia da administração bancaria.

Podiam as operações commerciaes ser mal succedidas, como foram em parte; não corresponder o resultado á esperança; mas isto não demonstra que se arriscasse culpavelmente o capital da sociedade. O insuccesso não é a culpa ou fraude que a lei pune, nem se julga da moralidade dos actos do commercio pelo seu resultado, senão pela intenção e modo por que não são praticados.

De outra fórma, aconteceria que o bom exito de um acto illicito ou condemnavel viria a legitimar o crime, subvertida assim a noção da moral e da justiça, que serve de dictame a lei escripta.

E' facil de conhecer a razão pela qual fez o banco acquisição de apolices por conta propria. recebeu acções de companhias e fez outras transacções mal apreciadas pelos juizes do recurso.

Basta ler com attenção o que consta dos autos.

Autorisado pelas disposições já citadas, e mais pelo decreto n. 5,032 de 1 de agosto de 1872, o banco applicou a quantia de 1.061:440$000 em titulos do emprestimo nacional, para dal-os em caução a um banco estrangeiro em garantia de operações cambiaes que tinha a fazer. Entrando em liquidação ao tempo da moratoria, soffreu na venda de fundos publicos o prejuizo de 36 136$000, como diz o accordão; mas a propria natureza de transacção—*caução*—repelle a idéa de *agiotagem*, e não se comprehende como póde ella servir de fundamento á conclusão tirada pelos juizes do recurso, notando-se que esse mesmo prejuizo foi em parte compensado pelos lucros resultantes do movimento de fundos.

Na apuração dos creditos de seis devedores, garantidos com cauções de acções de companhias particulares, assim como na venda de fundos publicos, teve o banco effectivamente prejuizos, mas elles bem se explicam pelo effeitos de uma liquidação forçada e pela depreciação dos titulos de creditorios, sempre sujeitos ás oscillações do commercio, por circumstancias que impedem da vontade dos portadores dos titulos.

Não basta dizer que houve prejuizo; o que cumpre é mostrar que elle proveio da culpa ou fraude do commerciante, e, na especie, provar que ao tempo em que foram feitas as transacções, arriscou-se em especulações aleatorias o capital confiado pelos accionistas á administração dos mandatarios.

Foi isto o que não conseguio provar o accordão em seus infundados considerandos, e o que de certo não o poderia fazer, porque o contrario resalta da escripturação do banco, achada em fórma devida, segundo a declaração insuspeita dos peritos que a examinaram.

A razão pela qual, ao tempo da moratoria, tinha o banco realisado emprestimos sobre cauções em importancia muito superior á que tres annos depois figura no balanço da fallencia, é simples e clara, e não deveria ter escapado á apreciação dos juizes que, neste ponto, como em outros, parece, não haverem bem consultado a prova dos autos.

E' porque diminuiam os penhores á proporção da liquidação das dividas garantidas.

E' o effeito natural da liquidação; significando muitas vezes lucros, e não prejuizos, como se suppõe.

Fez carga ao banco, no entender dos juizes, o possuir elle ao tempo da fallencia acções de bancos e companhias particulares no valor de 1,200:360$568; mas é preciso ver que as não comprou, como alliás o podia fazer, e sim as recebeu em garantia de empreestimos que adiantou com assignalada vantagem para o serviço publico, attento o fim a que se destinavam as emprezas favorecidas; e tambem as houve em liquidação de contas, como ainda o podia fazer, sendo esse, conforme as circumstancias, o melhor meio de liquidação.

Note-se que em taes transacções intervieram sempre, como manda o codigo, art. 902, os fiscaes da moratoria, interessados na defeza do proprio direito e dos credores do indiciado

Que o banco supportou prejuizos que o levaram a requerer moratoria, e mais tarde a declarar-se fallido, sem que houvesse de sua parte acto que induzisse culpa, bem o convence a prova dos autos, consiste no minucioso exame da escripturação dos livros commerciaes, nos documentos juntos e no depoimento irrecusavel das testemunhas contestes e qualificadas.

A causa principal da insolvencia foi sem duvida o máo estado da praça, a paralysação do commercio e consequente depreciação dos titulos creditorios; mas nada disto é obra do banco, interessado meis que qualquer outro em impedir tão funestos accidentes.

Se a depreciação dos valores caucionados fosse anterior ás transacções effectuadas, ou se as cauções não garantissem realmente, na occasião. as sommas prestadas, certo que prevaleceria a responsabilidade da administração; mas, se o credito se não impõe e o valor dos titulos acompanha as variações do mercado, dependentes de circumstancias extraordinarias e imprevistas, seria iniquo que respondesse pelo mal quem para elle de nenhum modo houvesse concorrido. A responsabilidade é, nem póde deixar de ser, sempre determinada pela vontade.

Uma só circumstancia, provada dos autos, demonstrará facilmente a sã intenção e prudente reserva com que costumava proceder a administração nas transacções que fazia.

E é: que em vez de empenhar os capitaes da sociedade em operações ordinarias do commercio, mais arriscadas, sim, porém tambem promettedoras de maiores lucros, empregava-as de preferencia e em larga escala, em grandes emprezas industriaes, destinadas á realisação de melhoramentos importantes.

As companhias de estradas de ferro de S. Paulo ao Rio de Janeiro, Leopoldina, Macahé e Campos, e outras devem em parte ao Banco Nacional os recursos que as habilitaram a tentar obras valiosas.

E ninguem dirá que emprezas dessa ordem deixassem de offerecer sufficiente garantia ao credor que se prestasse a auxilial as. Se mais tarde alguma vez, o result do não correspondeu á expectação, nem por isso se demonstrou que por culpa ou dólo da administração deixasse de ser o banco embolsado dos capitaes que adiantara.

Tanto basta para que cecaia em face do direito, a infundada accusação movida contra a directoria do Banco Nacional.

Agora quanto ao 2· fundamento: *divida do dobro do cabedal apurado no ultimo balanço anterior á quebra.*

Antes de tudo notará a commissão que nas palavras acima transcriptas o accordão não firmou desde logo, como devera, em vista do § 4· do art. 800 do codigo, a condição essencial de ser a divida consistente em *obrigações directas*; nem é insignificante a omissão, porque, se houver dividas que não sejam assim constituidas, seguramente se não terá por verificada a hypothese figurada no codigo.

Mas não é isso o que mais importa; o que desperta a especial attenção da commissão, nesta parte, é a confusão ou incongruencia da razão dada no accordão.

Se ahi se declara que, pelo defeito da escripturação, se não póde reconhecer o cabedal apurado nos balanços, e em vez de manifestar-se *deficit* apparecem as contas de deve e haver reciprocamente balanceadas, como de taes premissas concluir que se acha provado que o banco devesse por obrigações directas o dobro do cabedal apurado no ultimo balanço?

A conclusão seria outra, a prevalecer a logica, e a razão illustrada pelo estudo do direito.

Se o modo porque foi feita a escripturação occulta o facto que o accordão dá por certo, cumpria que primeiro se rectificasse o erro e se regularisasse a fórma dos balanços para depois delles tirar-se a conclusão desejada

Antes disso não se comprehende como a denegação com que entestou o accordão recorrendo aos balanços, póde surdir a affirmação de um facto que se reconhece não existir, isto é, a prova de que o fallido devesse em tal tempo o dobro do seu cabedal apurado

Nem procede o reparo que sobre o systema de escripturação quiz fazer o accordão do tribunal. A escripturação, nos termos propostos, não podia ser feita de outro modo.

Os valores sociaes depreciados não podiam figurar no balanço senão pela somma que representavam ao tempo em que foram aceitos em garantia; embora baixassem mais tarde 50 p.; só assim exprimiriam a verdade da transacção. A differença encontrada na liquidação, ou o prejuizo verificado na solução do debito, é levado á conta de lucros e perdas, ficando então patente o valor real do titulo liquidado.

E' como se procede em casos semelhantes, em bem da ordem e regularidade das transacções mercantis.

Mas, continúa o accordão, tomando os balanços como se acham, vê-se que no ultimo, anterior á fallencia, ha um activo inferior ao passivo, e portanto não ha cabedal apurado, porque quem deve mais do que tem, não tem cabedal

Nesta parte labora o accordão em manifesto equivoco, como será facil mostrar-se pelos proprios balanços constantes dos autos.

Nunca o banco Nacional deveu .... 18,000:000$, como erradamente suppõe o accordão, por não terem sido devidamente estudados e comprehendidos os balanços juntos ao processo.

Nem antes nem depois da moratoria: já mais deveu o dobro do seu cabedal apurado no ultimo balanço.

O de 7 de junho de 1878, que o accordão cita como fundamento de sua temeraria affirmação, não accusa debito effectivo e directo do banco na importancia acima mencionada.

Diz cousa diversa, que os juizes do accordão parece não haverem entendido.

O activo e o passivo ahi descriptos importam, com effeito em .... 18,945:057$371.

Mas cumpre discriminar (e isso foi o que não fez o accordão) as verbas que servem só para o jogo da escripturação, e que para esse fim são ahi incluidas, como não podiam deixar de sêl-o, e as que representam divida activa real e divida passiva da mesma natureza.

Assim: monta o que o banco effectivamente possue nessa data em .... 7,180:268$472, representados por letras descontadas, e a receber contas caucionadas, acções de banco e companhias, immoveis e moveis, e em caixa ou no banco do Brasil.

Mas não se inclue no activo real, e só na conta feita para o jogo de escripturação, a somma de 11,734:788:899, representada pelas verbas *accionistas*, ou valor de entradas não realisadas, e que por isso não podem constituir activo apurado; *titulos em liquidação e juros*) ainda não recebidos; *cauções e endossos*, que tambem não são valores realisados, e simples garantias, que simultaneamente figuram no activo e no passivo do balanço.

Quanto ao passivo:

Importa o que realmente deve o banco nessa data em 5,035:491$071, representados por contas correntes e caucionadas, letras, saques recambiados, dividendos e rateios não reclamados e obrigações directas a diversos bancos.

Mas não se inclue senão para o jogo da escripturação, a importancia dos lucros e perdas, e o capital da sociedade, pela simples razão de que a sociedade só deve a terceiros e não a si mesma; e bem assim os valores das acções e endossos, já contrabalançados no activo.

Dahi resulta que em vez de um debito de 18,000:000$, imaginado pelo accordão sem base alguma, tem-se um saldo de 2,144:734$000, proveniente da confrontação de todos os elementos do activo, com todos os encargos do passivo.

Isto quanto ao balanço da fallencia.

Agora quanto ao ultimo balanço anterior á fallencia.

Reduzido, pela mesma razão deslembrada pelo accordão, talvez por ignorar que os balanços juntos aos autos nunca são discrimidados, o activo geral de 21,036:233$227, ao effectivo e real, na importancia de 9,251:082$675, e o passivo a 6,261:197$923, porque só se considera como tal o que é ahi representado por credores com garantia, por dinheiro a premio e diversos, e não as verbas de lucros e perdas, cauções, endossos e depositos, que não constituem obrigações directas ter-se-ha um saldo de 2,989:884$752. Vê-se, pois, que assim fallece o 2 fundamento do accordão por não se dar o caso previsto no § 4· do art. 800 do codigo.

O deploravel erro em que cahio o accordão, na apreciação dos balanços, procede de se não ter dado á phrase—*cabedal apurado*—de que usa o codico, a sua verdadeira significação.

(Continua.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XIX

EM HESPANHA

(Continuação do n. 122)

VII

ERNESTO VISITA O SEU ANTIGO PROTECTOR

—Oh! que bello tio, barão!—exclamou o conde com um sorriso.

—O rei dos tios! o mais affectuoso dos tios!

—D'accordo; mas venha de lá o resto da historia.

—Em primeiro lugar, meu tio não só enriqueceu á força de trabalho, como teve a grande virtude de se conservar solteiro, de certo influenciado pelo meu anjo bom, para que eu um dia, como seu unico parente, seja seu herdeiro universal.

—Foi uma verdadeira fortuna para o barão a chegada de seu tio...

— Que V. Exc. conhece.

— Eu?

— Sim, senhor; uma das primeiras pessoas por quem meu tio me perguntou, foi pelo seu velho amigo conde da Fé.

— Sim, agora me recordo que fui amigo de um irmão de seu pai, o qual partio para America haverá vinte annos.

— Pois meu tio Joaquim acaba de chegar, convertido em millionario, e eu, cumprindo as suas ordens, venho annunciar ao Sr. conde que receberá amanhã a sua visita.

— Com immenso prazer, barão; eu e Joaquim eramos inseparaveis.

— Agora, Sr. conde, que já desempenhei a incumbencia de meu tio, vou fallar-lhe a meu respeito. Entre nós seria inutil empregar rodeios e meias palavras; conhecemo-nos perfeitamente, e só devemos usar de franqueza. V. Exc. bem sabe que estou pobre, e que esta pobreza não é filha da desgraça, senão dos vicios, do meu proceder irregular, da minha falta de juizo.

E Ernesto, entreabrindo um sorriso, accrescentou:

— Já vê que me trato com uma severidade digna de elogio.

— E' verdade, e dou-lhe de conselho que siga esse caminho, que é o melhor.

— Meu tio chegou a Madrid com uma opportunidade verdadeiramente providencial. Generoso e affectuoso para commigo, ao saber o máo estado das minhas finanças pagou-me as dividas, e abrindo-me os braços como um pai, obrigou-me a ir viver com elle; de facto, estou morando no seu encantador palacio da Castelhana, tendo todas as commodidades e prerogativas do filho unico d'um millionario. Meu tio tem sido tão delicado, que nem sequer inquirio ainda o motivo da minha pobreza. Ora agora, Sr. conde, como se encontram na minha historia alguns pontos negros, algumas manchas que não me dão muita honra, espero da bondade de V. Exc. que, se meu tio lhe fallar a meu respeito, lhe faça boas ausencias minhas, porque estou certo que as apreciações do Sr. conde serão de grande peso para meu tio.

— Comprehendo perfeitamente o que deseja, Ernesto; desculpar os seus desvarios é até um dever para mim, visto que já me prestou bons serviços n'outras occasiões.

— E que estou disposto a prestar sempre, ainda que não seja senão para lhe provar a minha a gratidão. Pratiquei muitas loucuras, muitas estroinadas; mas hoje que tenho já trinta annos e me vejo n'uma situação agradavel, desejo começar vida nova. O fuuro sorri-me por todos os lados; seria um insensato se o despresasse, commettendo novas esturdias; tenciono, aproveitar o tempo perdido. Nada quero occultar ao Sr. conde, a quem estou habituado a olhar como meu generoso protector. Penso em casar me.

O conde fez um movimento rapido, exprimindo assim a surpreza que lhe causava aquella inesperada noticia.

— E' verdade, Sr. conde, penso em casar me, e dir-lhei os motivos que me impellem: depois de me ouvir, estou certo que V. Exc. me dará um bom conselho.

O conde ficou silencioso, e Ernesto, depois de saborear um golo de café, proseguio:

— O homem que nasce rico, que tem um patrimonio abastado, que se habitua desde creança a viver com um certo luxo, e que depois, perdendo até a ultima peseta, chega a conhecer as terriveis privações da pobreza, adquire toda a sciencia da vida e convence-se de que nada ha mais triste que a miseria. Portanto, Sr. conde, a experiencia ensinou-me que não devo destruir com imprudencias e loucuras a nova fortuna que se me deparou.

— E' então esse o motivo porque deseja casar?

— E'. Mas ainda não lhe disse tudo. O meu querido tio D. Joaquim já fez sessenta annos e está ainda solteiro. Actualmente, acredito que está muito longe delle a idéa de casamento; mas o acaso poderia apresentar-lhe amanhã uma dessas mulheres que fascinam, que enlouquecem, e como cento e trinta milhões dão mocidade, belleza, tudo, meu tio poderia lembrar-se de casar

— Vejo que é um homem precavido -observou o conde sorrindo.

— A desgraça é uma grande mestra. Voltando, porém, a vacca fria, direi que, se meu tio lembrasse de casar, esse matrimonio poder-me-hia ser fatal.

— De certo.

— Ora ahi está porque me lembrei de casar-me eu primeiro, porque meu tio certamente me dará um dote, o qual junto aa de minha mulher, constituirá uma independencia, que me porá ao abrigo dos caprichos da velhice. E desejo realisar isto quanto mais depressa melhor; porque meu tio está hoje disposto a proteger-me, e amanhã póde mudar de opinião.

— Não é máo plano; mas já reflectio que, para realisar inteiramente o seu pensamento, necessita encontrar uma mulher rica? porque supponho que o barão não quer mulher pobre?

— Deus me livre! assusta-me a pobreza.

— E já fez escolha?

— Já.

— Oh! está então muito adiantado o negocio.

— Não tanto como V. Exc. suppõe.

— Não comprehendo.

— Elegi a mulher que me convém, e que preencheria completamente os meus desejos, satisfazendo o meu amor proprio; mas não sei se ella me aceitará, e para o conseguir necessito da protecção do Sr. conde.

— Primeiro que tudo, saibamos o nome da escolhida.

— E' Clotilde de Lostan.

— Sim, senhor, não tem máo gosto, querido barão.

— Lembre-se que foi V. Exc. quem me fez reparar nessa encantadora menina.

— E' verdade, e tambem não deve esquecer-se que fiz quanto pude para lhe alcançar a victoria.

— A qual não consegui por causa do seu afilhado Daniel, e o mesmo me succederá agora e sempre, se V. Exc. continuar protegendo o atrevido camponio que ousou bater-se commigo.

— Oh! quanto a esse rival, deve inspirar-lhe pouco receio—redarguio o conde sorrindo. — Juro-lhe que Clotilde nunca será esposa delle.

— Sendo assim, nutro a esperança de vencer os desdens desa formosa menina. Com os milhões de meu tio e a protecção do conde da Fé, poderei cantar victoria.

O conde foi um tanto reservado com Ernesto; não se comprometteu a cousa alguma, porque naquelle momento ignorava se poderia utilisar em proveito da sua querida vingança as pretenções do barão de Labra.

Ernesto demorou-se mais meia hora com o conde, o qual lhe deu a sua palavra de honra de que não revelaria ao tio millionario as esturdias do sobrinho.

Quando o conde ficou só, conservou-se alguns momentos immovel, pensativo, e afinal, agitando a cabeça, disse entre si:

— Quem sabe! talvez possa convir-me que Ernesto peça a mão de Clotilde. Veremos, veremos.

E continuou a leitura do jornal.

(Continuar-se-ha)

Typ.—do Diario rua do Duque de Caxias n. 41

MUTILADO